SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2297

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 36/2018/CISAN DE 18/09/2018.

CNPJ 10.914.290/0001-32

Exercício: 2018

Decreto nº 36/2018 de 18/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal sediado em ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas por Resolução/ Lei:

Decreta:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Consórcio, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.17.512.0101.2.101.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CTDR DE ARIQUEMES – OPERACIONAL	
24 - 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
Total Suplementação:		3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.17.512.0101.2.101.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CTDR DE ARIQUEMES – OPERACIONAL	
25 - 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
Total Redução:		3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIQUEMES , Estado de Rondônia, em 18/09/2018.

OSCIMAR APº FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:234CCA96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 01/CR/2018

O **Corregedor Geral,** no uso de suas atribuições previstas no art. 10 da LC nº 06/2017, considerando ainda o disposto nos artigos, 184, 207, ambos da Lei nº 885/08, resolve:

Art. 01º – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelas Servidoras **C. do C. C.** matricula nº 1730 e **K. N. T. B.** matricula nº 3045**,** com as seguintes tipificações:
A conduta praticada pela Servidora C. do C. C. está tipificada no art. 172, inciso III, e 174, IX.
A conduta praticada pela Servidora K. N. T. B. nos artigos, 172, inciso III, art. 174, IX, e 174, III, C/C o §3º.

Alta Floresta D' Oeste – Rondônia, 18 de setembro de 2018

FERNANDO V. DOS REIS
Corregedor Geral

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F98DF577

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal,** inscrito no CNPJ sob n° 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Sr. PAULO TIMM, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar, no termos do artigo 57,II da Lei 8666/93, o prazo de execução do Contrato 016/2018 por mais 12 (doze) meses.

2 – DO VALOR: O valor do presente contrato permanecerá o mesmo, ou seja, R$6.000,00 (seis mil reais) mensal, totalizando assim o valor do presente aditivo de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 016/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de setembro de 2018

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9EE55E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 039/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 29/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMFAP/2018; **Vigência**: 03/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 93; **Valor Global**: R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 1.415 de 29/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:D485A9CA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 042/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: TRANSPORTE FILADELFIA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 144; **Valor de**: R$ 75.656,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 1.435 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, José Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:8155FF43

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 043/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: TRANSPORTE FILADELFIA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 144; **Valor de**: R$ 86.198,40 (oitenta e seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.436 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, José Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:D023AD12

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 044/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: TRANSPORTE FILADELFIA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar;

Amparo: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 143; **Valor de**: R$ 24.173,18 (vinte e quatro mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.437 de 31/08/2018; **E também a Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 144; **Valor de**: R$ 33.382,02 (trinta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.438 de 31/08/2018; **Sendo Assim Valor Global**: R$ 57.555,20 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, José Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:3BDF72A0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 045/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: TRANSPORTE FILADELFIA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610012.2024, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 116; **Valor Global**: R$ 58.291,20 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.439 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, José Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:1B5F4978

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 046/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 05/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: G. JORGE ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 144; **Valor Global**: R$ 42.676,80 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.451 de 05/09/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:7E90422C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 18/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado VEBRASIL EIRELI EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/11/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 258/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1010, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 300; **Valor Global**: R$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 816, de 26/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Meletti Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:144C48BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 056/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**;
PROCESSO: Nº 515/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS:Termo de Compromisso nº 1100371712271305831, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 25/09/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 04/10/2018 ás 11h05min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS:Dia 04/10/2018 a partir das 11h30min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO:Dia 04/10/2018 a partir das 12h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Setembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:03C49E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 059/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA TRANSPORTE DA EQUIPE UBS FLOR DA SERRA**;
PROCESSO: Nº 516/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 37080006, Proposta nº 11913.577000/1180-04DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 25/09/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 04/10/2018 ás 08h05min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS:Dia 04/10/2018 a partir das 08h30min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO:Dia 04/10/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Setembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E24CEFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-748/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "Aquisição de materiais para construção tipo (cimento, tomadas, tijolos...)", no valor global de R$ 7.563,42 (Sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), em favor da empresa SANTOS & ZOMERFELD LTDA – ME, CNPJ 24.784.465/0001-49, para atender a Secretaria Municipal Saúde.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 18/09/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:796831AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 460/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **VANCLEIA SANTOS SAMPAIO MACHADO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 618.717/SSP/RO e do CPF: 615.001.432-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETARIA ESCOLAR (E.M.E.I.F. NOVO DESTINO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DDC262DD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº461/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ROSELIA NONATO DE SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 112.2991/SSP/RO e do CPF: 031.118.507-06, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR (ESCOLA MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6A8F52F7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 462/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 280724/SESDC/RO** e do **CPF: 242.313.552-15**, domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR II (Esporte Escolar)**,**

vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:BFB7BEDB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 463/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **HANILTON TONZA DA HORA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1213103/SESDC/RO** e do **CPF: 019.517.982-01**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (sem ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:A152B6B0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 464/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **PEDRO AUGUSTO DE ANDRADE FERREIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 801.459/SSP/RO** e do **CPF: 946.897.762-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CB467E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA AO DECRETO N. 121/2018

ERRATA Nº 003/PGM/2018 Alvorada do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2018.

Decreto nº 121/2018 De 18/09/2018

"DISPÕE SOBRE A 4° CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS N° 004/2018 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO".

Onde se lê:
Jobenaldo Thomaz do Santos

Leia-se:
Jobenaldo Thomaz Nascimento

JOSE WALTER DA SILVA	***WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Procurador Geral do Município
	Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:66B1B320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Srª Gisele Jasset de Mendonça,**RESOLVE HOMOLOGAR COM RESSALVA O PARECER TÉCNICO**emitido pela Comissão de Seleção, nomeada através da portaria nº. 104 de 23 de agosto de 2018, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo Grupo de voluntários de Ariquemes e Região, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016,**estando a Organização apta a firmar o TERMO DE FOMENTO com este município, tendo por objeto o fortalecimento da rede de Proteção Social Básica para despesas de custeio, no sentido de executar os serviços, conforme Plano de Trabalho.

Publique-se na data.

Ariquemes-RO, 19 de setembro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:9D547F51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.195 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.195 de 18 de setembro de 2018.

ALTERA E ACRESCENTA ARTIGO A LEI Nº 2.143 DE 11 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ARIQUEMES NO ÂMBITO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA, DISCIPLINA CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, QUE A INTEGRA, FIXAVENCIMENTOS DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL TRIBUTÁRIO, TÉCNICO TRIBUTÁRIO E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1º O art. 15 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.15.....
III –demais benefícios concedidos por lei.
*§ 1º*O servidor efetivo da carreira de Fiscal de Tributos investido em cargo comissionado de assessoramento à administração tributária ou de Diretor de Receita fará jus a gratificação pelo exercício de cargo em comissão, acrescido da gratificação de produtividade fiscal e das demais verbas que compõe sua remuneração;" (NR)

Art. 2º Inclui parágrafo no art. 27 e cria a Seção VIIID a Gratificação pelo exercício de cargo em Comissão, artigo 27-A

"Art. 27.....
§ 1ºA pontuação da gratificação de produtividade fiscal será apurada mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades constante se valor regulamentado na forma de decreto do Poder Executivo.
§ 6ºO servidor efetivo da carreira de Fiscal de Tributos investido em cargo comissionado de assessoramento à administração tributária ou de Diretor de Receita fará jus ao adicional de produtividade com base na média de produtividade fiscal aferida por 03 meses, apurada no ato da nomeação.

Seção VIII
Da Gratificação pelo exercício de cargo ou função de confiança

Art. 27-A. Ao servidor estável ocupante de cargo efetivo, que seja investido em cargo em comissão fará jus a Gratificação pelo exercício de cargo ou função de confiança, a título de verba de representação pelo seu exercício, sendo regulamentados os critérios por Decreto do Executivo." (NR)

Art. 3º Inclui Art. 28 – A no Capítulo das Disposições Finais e transitórias:

"Art. 28-A. Permanecem todos os direitos e garantias a serem percebidas quanto as Gratificações, Férias, Licenças, Afastamentos, Indenizações, e dispensas para se ausentar sem qualquer prejuízo, definidas no Plano Geral de Carreiras e no Regimento Único dos Servidores públicos - PCCS, não tratadas nesta Lei." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes, 18 de setembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EC255A42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.198 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.198 de 18 de setembro de 2018.

RECONHECE COMO UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAPITÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade o Estatuto Social da Associação Desportiva Capitão – CNPJ – 29.451.864/0001-01.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de setembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FD903B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.196 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.196 de 18 de setembro de 2018.

AUTORIZA A PERMUTA DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COM A SENHORA ADRIANE ELAINE TEIXEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar o imóvel denominado lote 01/A quadra 12 do Loteamento Jardim monte Alegre, com área de 601 m2 (seiscentos e um metros quadrados), avaliado em R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).*

Art. 2º Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel denominado lote 06/C-3-B Projeto Marechal Dutra, Gleba 04 medindo 601 m2 (seiscentos e um metros quadrados), avaliado em R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) de propriedade da Senhora ADRIANE ELAINE TEIXEIRA, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de regularizar a área de extensão da Avenida Candeias.

Art. 3º As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de setembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:77CEB630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.197 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.197 de 18 de setembro de 2018.

ALTERA A LEI Nº1.445, DE12DEMARÇODE2009, QUEESTABELECE NORMAS PARA CONTROLAR E EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES DA DENGUE E REURBANIZAÇÃO DA FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1ºA Lei no1.445, de12demarçode2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º.....
VIII – Manter fossas sépticas adequadamente fechadas e com suspiros protegidos com telas."(NR)

"Art.5º.....
§ 4º–A inspeção de terrenos e imobiliáriosfechados, quando não possível localizar o responsável,poderá ser realizado através de via aérea por aparelhos Drones."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de setembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C0362C89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.189 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.189/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA PROJETADA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANÉSIO NUNES, NO SETOR MARECHAL RONDON NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Projetada, que passa denominar-se, "RUA ANÉSIO NUNES", neste Município de Ariquemes.

Art. 2º O Poder executivo Municipal, adotará todas as medidas legais para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, Dr. Carpinteiro, de 05 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D02EDE1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.639 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.639, de 18 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora SANDRA MARCIA NEVES no cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000050/2018-29.**
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **SANDRA MARCIA NEVES**, a contar de 18 de setembro de 2018, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AC879CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.640 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.640, de 18 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor FABRICIO SMAHA no cargo de Diretor da Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000050/2018-29.**
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **FABRICIO SMAHA**, a contar de 18 de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde CDS – 06, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.660, de 20 de novembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia **___/___/____** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:443AD20C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.628 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.628, de 17 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JEANE OLIVEIRA DA SILVA MENEZES no cargo de Assessora Especial IV/SEMFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 156/SEMFAZ de, 17 de setembro de 2018.

DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **JEANE OLIVEIRA DA SILVA MENEZES,** a contar de 3 de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Assessora Especial IV CDS-03, à ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 14.619 de 13 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 17 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:85945522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.634 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.634 de 18 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.70.000009/2018-48.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
§ 1º –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º -O valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§ 3º -O Valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.634/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:013-FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO			
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CÓDIGO GERAL**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0631	02.013.13.122.0014.2800-319113000000	21.000,00
05-SUPLEM.	0636	02.013.13.122.0014.2800-339046000000	12.000,00
05-SUPLEM.	0635	02.013.13.122.0014.2800-339039000000	55.000,00
06-REDUÇÃO	0419	02.013.13.122.0014.2800-319011000000	-88.000,00
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**88.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-88.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:EBDEE926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 191 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 191, de 18 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO,** lotada na Secretaria Municipal de Governo, como fiscal do Contrato nº 236/2018, que tem por objeto contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7E8FBB48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 193 DE 18 DE SETEMBRO 2018.

Portaria nº 193, de 18 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **LORENA PEREIRA FIORENZANI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 238/2018, 239/2018, 240/2018 e 241/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2BE271C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº194 DE 18 DE SETEMBRO 2018

Portaria nº 194, de 18 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **LORENA PEREIRA FIORENZANI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 242/2018, 243/2018, 244/2018, 245/2018 e 246/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C5E893D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 190 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 190, de 18 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ANDRÉIA NAOMI OCHIAI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 235/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais químicos e reagente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D6CEF780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 192 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 192, de 18 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **CAROLINA LUTZ,** lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como fiscal do Contrato nº 237/2018, que tem por objeto a aquisição de veículo automotivo zero quilômetros.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B213DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 112/2018

O Prefeito Municipal, Tiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à **Ata de Registro de Preço n° 112/2018 – Processo nº. 0029.006883/2017-08 – Pregão Eletrônico nº. 659/2017, da Superintendência Estadual de Licitações do ESTADO DE RONDÔNIA,** para a contratação de empresas para prestação de serviços de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditório/Salão de eventos, hospedagens e Alimentação,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais conforme **Processo Administrativo 9.360/2018**, em favor da seguinte empresa: **ALMEIDA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.381.505/0001-02**, cujo valor total é de **R$ 11.840,00** *(onze mil oitocentos e quarenta reais).*
E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Ariquemes/RO, 19 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:BC4D1D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 14.629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0014/2018 de 15 de Agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

01 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO***	**CADASTRO**	**12.001**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 17 de Setembro de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:12054179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETORNO DA FASE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018/SML/PMA

PROCESSO N° 3065/2018/SEMSAU
Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Sistema de vídeo endoscopia, sistema de vídeo laprascopia e endoscopia, CR Digitalizador, Impressora Dry). COMUNICAMOS aos interessados a VOLTA A FASE DA LICITAÇÃO para o momento da HABILITAÇÃO, no dia 21/09/2018, às 10h00min (Horário de Brasília), com a convocação das empresas remanescentes, no item 004, obedecendo a ordem de classificação. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de setembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:FDD981D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-583/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5DD0C1FF

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-583/2016.

Buritis/RO 14 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C671F38F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1516/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E905C062

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-780/2015.

Buritis/RO 14 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:02759C94

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-780/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:FC4BC186

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-847/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-847/2018.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B1B5C0E1

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-847/2017.

Buritis/RO 14 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A363EF01

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1244/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2015.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:CC4E2AA1

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1244/2015.

Buritis/RO 14 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:468E97BA

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1254/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1254/2017.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:CFDB43B6

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1254/2017.

Buritis/RO 14 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:70F75B05

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 14 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0EAF8A0A

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1068/2016.

Buritis/RO 14 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras

providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:EF73716E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1273/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1273/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:202F97A9

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1273/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:16395CAE

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1059/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BD706D79

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1059/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:36E35E02

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1365/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1365/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:39D3B6A0

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1365/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:14F200F2

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1057/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:27491B07

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1057/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8D68251A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1125/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1125/2016.
Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:D22E6058

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1125/2016.
Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:36CAB58B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1512/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19**.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:DBA09CE2

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1512/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4795F04D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **20.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **21.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:2B35E6A9

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-335/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9A75313A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1058/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:556484B9

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1058/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0F8BA0C4

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1061/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19**.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0B6835D4

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1061/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:20D9493A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1359/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2017.

Buritis, 20 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E267A09B

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1359/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:EDB5EE8A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1165/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B472D495

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8CC14952

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-806/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19**.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8398FBBD

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-806/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:158226DA

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **20.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **21.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:47E3A855

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1335/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:FECC1992

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1205/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:16578990

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1205/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018
.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E5242340

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1222/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0D114707

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1222/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:56FEEAAB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1060/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:13DDA3E7

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1060/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:52F33405

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-890/2017.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8870B479

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-890/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-890/2017.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:FADC2677

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-669/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:14C73C6C

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-669/2017.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F811DF62

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1425/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1425/2016.

Buritis, 20 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará

na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:CE62361C

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1425/2016.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:ACC5D955

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1441/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1441/2017.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.09.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.09.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5FF78C0F

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1441/2017.

Buritis/RO 18 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:15FBB6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018/CPLMS PROCESSO N.º 670/SEMA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018/CPLMS tendo como objeto: Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos desta administração municipal, sofreu alteração no edital e teve reabertura de prazo. A íntegra do Edital com prazo reaberto está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 03/10/2018 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 19 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:62C928E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 003/CPLMS/PMB/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1005/SEMECE/2018** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTURUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA – ME, CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor de **R$ 155.475,74** (cento e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Buritis – RO, 18 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FEF8D72C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 080/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 943/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75** a proposta no valor de **R$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais).

Buritis, 14 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7507DD33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 61/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1072/SEMA/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

AMANCIO & OLIVEIRA - CNPJ 12.753.956/0001 43 a proposta no valor de **R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

Buritis – RO, 18 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC0160BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 009/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 132 DA LEI MUNICIPAL Nº 82/96**, ao senhora REGIANE PENHA DE PAULA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRICULA 73, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração, A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 19 de Setembro de 2018 e terá seu término em 20 de Dezembro de 2018.

III – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacaulândia, 19 de Setembro de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta - CMC

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B9359FB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2018

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de material de uso hospitalar** com o valor total estimado em **R$ 273.706,47 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 41/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 09/10/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 19 de Setembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6B19F59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018

Dispõe sobre a organização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, VIII e art. 11, VI da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
CONSIDERANDO o disposto no art. 208 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a relevância social de que se reveste o oferecimento do transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública.

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°As disposições constantes desta Instrução devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
Art. 3° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPITULO II - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Instrução e sem prejuízo de outras exigências expressas nas normas pertinentes.
Art. 5° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, monitores e acompanhantes dos usuários portadores de necessidades especiais, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 6° São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através do telefone.
Parágrafo único. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7° O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários a partir dos 04 (quatro) anos de idade, matriculados em estabelecimentos de ensino público, prioritariamente aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas, conforme dispõe o art. 4° da Lei Federal n°9394/93.
§1° Pode usufruir do benefício do transporte escolar o usuário que tenha que se locomover a uma distância superior de 04 (quatro) quilômetros, (do endereço de residência até o endereço da unidade escolar e/ou residência até o local de embarque e desembarque) desde que não haja curso equivalente a uma distância inferior à da escola onde frequenta.
§2° O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola.
§3° Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
§4° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque, sob pena de responsabilização por omissão.
Art. 8° Fica proibido o transporte de passageiros nos escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.
Art. 9° Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou terceirizados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III – cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V – cooperar com a fiscalização do Município;
VI - respeitar o monitor e condutor do veículo;
VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, monitores e dos acompanhantes dos usuários portadores de necessidades especiais, designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII – evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
IX – descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
X – não fumar no interior do veículo;
XI – não portar ou ingerir bebida alcóolica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;
XII – não portar arma de nenhuma natureza;
XIII – não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar, quebrar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas, vidros e demais partes do veículo;
XIV – não projetar o corpo ou objetos para fora da janela;
XV – não transportar animais;
XIV – ressarcir os danos causados aos veículos.
§ 1º Em caso de danos, quando caracterizada a culpa, o usuário e os pais ou responsáveis (no caso de aluno menor de idade) serão obrigados a ressarcir o Município, os prejuízos causados.
§2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§3° Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Alunos da rede estadual de ensino poderão utilizar o Transporte Escolar Municipal, desde que haja instrumento de parceria firmado entre o Município e o governo do Estado.
Parágrafo único. Quaisquer usuários do Transporte Escolar Municipal deverão seguir as determinações desta instrução normativa.

CAPITULO IV - DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a ser realizada pelo órgão estadual de trânsito e comissão constituída para este fim;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto,

sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação.
§1° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§2° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 13. O Município fixará em edital de licitação no caso dos veículos terceirizados, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, conforme disposto em Lei Municipal.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 14. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação, com o preenchimento da parte diária pelo condutor do veículo.
§1° Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.
§2° Os veículos deverão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta instrução, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§3° Os veículos que não forem aprovados na inspeção realizada pela comissão, deverão ter suas pendências sanadas pela Gerência de Transporte, para voltarem a circular.
Art. 15. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo, em especial da área da educação, de interesse público.

CAPÍTULO V -DAS ROTAS
Art. 17. O Setor de Transporte Escolar definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria e terceirizada.
Art.18. As rotas serão definidas de modo que o tempo de deslocamento não exceda quatro horas de permanência no veículo, considerando ida e volta, de duas horas cada.
Art. 19. Para a definição das rotas seguir-se-ão os critérios: número de matrícula por escola, quilometragem total do percurso, tempo de permanência no veículo.
Art.20. As rotas serão definidas observando os critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência, garantindo o acesso dos alunos à unidade escolar de forma adequada.
Art. 21.Todas as rotas da frota própria ou terceirizada deverão ter mapas confeccionados definindo o ponto de saída e chegada, bem como os trajetos a serem percorridos.
Art. 22. O serviço de transporte escolar deverá trafegar em vias oficiais, não podendo adentrar em estradas particulares.
Parágrafo único. No caso de matrículas nas unidades escolares da zona urbana e zona rural, a matrícula do aluno deverá ser efetivada em escola indicada pelo setor de transporte da SEMED, sendo a mais próxima de sua residência com o objetivo de ser atendido integralmente, e otimizar os serviços prestados, conforme disposto no artigo 53, V, do Estatuto da Criança e Adolescente.

CAPITULO VI - DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 23. Os condutores do transporte escolar, inclusive os das empresas contratadas, deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e:
I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV – responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários;
V – manter a velocidade máxima e mínima permitida conforme orienta as leis de trânsito;
VI – não fumar no interior do veículo;
VII – trajar-se adequadamente;
VIII – aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros e retirar o veículo após o desembarque;
IX – recolher, guardar e, posteriormente entregar na Gerência de Transporte, no prazo de 01(um) dia, o objeto esquecido no interior do veículo;
X – manter-se com decoro e correções devidas;
XI – conduzir o veículo até o destino final sem interrupção voluntária do trajeto;
XII – comunicar à gerência de transporte as ocorrências relevantes no decorrer do percurso que deverá lavrar ata, no que se refere a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que possa ser verificada a possibilidade de transporte substituto.
XIII- é proibido transportar na forma de carona, pessoas que não sejam usuários inscritos;
XIV- aprovação em curso especializado de transporte escolar, com base na legislação vigente.

CAPITULO VII – DOS MONITORES
Art. 24. Compete ao monitor, na função de monitor do transporte escolar:
I – orientar os usuários, coibindo comportamentos inadequados durante o trajeto, mantendo-os sentados, utilizando o cinto de segurança e evitando atitudes que possam afetar a condução do veículo e colocando terceiros em risco;
II – evitar conversas casuais com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
III – prestar informações aos pais ou responsáveis pelos usuários, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
IV – comunicar à Gerência de Transporte e Direção Escolar as ocorrências relevantes no decorrer do percurso no que se refere a comportamentos inadequados dos usuários durante o trajeto, ou quaisquer alterações relativa à rota;
V – manter listagem atualizada dos alunos transportados com endereço e telefone de contato dos responsáveis;
VI - trajar-se adequadamente;
VII – tratar os usuários com cordialidade.
Parágrafo único - Deverá obrigatoriamente dispor desses profissionais, os veículos em que trafegam alunos matriculados no ensino infantil e fundamental, ficando a critério da Secretária Municipal de Educação em transporte que são utilizados exclusivamente por alunos matriculados no ensino médio.

CAPITULO VIII - DA DIREÇÃO ESCOLAR
Art. 25. Compete ao diretor da Instituição Escolar:
I – acompanhar a chegada do transporte escolar e, havendo ausência repetidamente e da frequência do aluno na escola, a direção deverá buscar informações, junto ao motorista e monitor, sobre o uso do referido transporte pelo aluno. Caso o mesmo esteja ausente, a escola deverá entrar em contato com a família, bem como comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis;
II – encaminhar por escrito à Secretaria Municipal de Educação as ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte;

III – encaminhar à Gerência de Transporte, listagem para o recadastramento dos alunos que já utilizam o transporte escolar;
IV – Atestar diariamente a prestação dos serviços de transporte escolar no Boletim de Trafego e encaminhá-lo ao Setor de Transporte até o 1º dia útil de cada mês, para efetivação do pagamento da empresa terceirizada.

CAPITULO IX- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS
Art. 26. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Instrução, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte; bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinada pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003.
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6745/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:06770FD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0516/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 01/09/2018, o(a) senhor(a) DANIELE DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1204451/SSP/RO, de 01/09/2010, e do C.P.F. n.º 00910452237, para exercer o cargo de Diretor da Receita, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/09/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D7076696

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista ANDRYO CASTELO MALANCHEN, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1119921 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 008.895.772-18, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em conduzir as equipes que iram participar nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, que acontecera nos dias 14 a 29 de setembro de 2018 no município de Vilhena/RO. Inicio da viagem no dia 19 de setembro e retorno no dia 20 de setembro de 2018. Meio de Transporte – Microônibus Placa OHN-2394.

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6C598CBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2018
b) Licitação Nrº :	33/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/09/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PICOLES DE FRUTA SABORES VARIADOS.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 24.274.828/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9C3B47C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da fundação cultural de Cacoal - FUNCCAl, Dilson Rocha Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2018
b) Licitação Nrº :	109/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade: com base no inciso II Art. 25 da LEI 8.666/93
d) Data Homologação :	19/09/2018
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	01	650,00	650,00

Valor Total Homologado – R$ 650,00

Cacoal ,19/09/2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da FUNCCAL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3F29133C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 13/2018

Processo nº: 1016/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de veículo Etios Hatch X 1.3L Mt/ Toyota por Adesão a Ata de Registro de Preço nº42/2018 Pregão Eletrônico nº073/2018 Processo Administrativo nº 3506/2018.
Valor Total: R$: 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.1116.0000 Aquisição de Veiculo para Transporte de Equipe do PSF Elemento de Despesa 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 004.013 Convênio do Estado/004.002-Saúde 15% Ficha 422/423.
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 17 de Setembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DE42B5A9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 069/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **02 de outubro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) **3239-2240/2357/2291**, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: Contratação de Empresa, com profissionais capacitados para Avaliação Médica Pericial, com emissão de Laudos para concessão de Benefícios Previdenciários**,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 042/2018
Órgão Interessado: IPECAN

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A928DF5B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 51

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**779/2018**
b) Licitação nº	**51/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Roçadeiras, Motosserras, Podador de galhos entre outros) e Materiais de Consumo (Peças de Reposição e de Manutenção para Roçadeira e Motosserras),**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTD R$: 700,00 (setecentos reais) CNPJ: 05.585.369/0001-27.

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA R$: 1.789,00 (mil e setecentos e oitenta e nove reais). CNPJ: 29.004.099/0001-81.

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA R$: 14.393,37 (quatorze mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). CNPJ: 14.784.330/0001-20.

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA-ME R$: 28.747,27 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) CNPJ: 10.685.231/0001-30.

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME R$: 124.041,59 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) CNPJ: 09.117.354/0001-95.

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS EIRELI-ME R$: 6.486,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) CNPJ: 19.597.091/0001-12.

Fornecedor: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME R$: 64.660,40 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos) CNPJ: 10.892.262/0001-61.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME R$: 23.552,70 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) CNPJ: 03.363.727/0001-21.

Fornecedor: SANIGRAN LTDA R$: 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais) CNPJ: 15.153.524/0001-90.

Valor Total Adjudicado: R$: 268.396,33 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7E0B61E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS - AGOSTO / 2018.

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Agosto/2018.

Gasolina	1.077,3litros
Óleo diesel S10	7.807,25 litros
Diesel	20.566,28 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Agosto/2018.

SEMAS	
Gasolina	204,13 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina	106,71 litros

Secretaria Municipal de Saúde – Agosto/2018.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CAMPO NOVO	
Gasolina	441,74 litros
Diesel	368,94 litros
MAC – CAMPO NOVO	
Gasolina	423,60 litros
Óleo diesel S10	1.004,66 litros
PAB – BURITIS	
Gasolina	391,60 litros
PAB – CAMPO NOVO	
Gasolina	20 litros
Óleo diesel S10	208,50 litros

OBS.: Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno, ressaltando que esses relatórios foram dos dias que não houve abastecimento com os cartões.

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:A18B618C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº010/CMCJ/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Vereador do Município de Candeias do Jamari/RO, Luiz Carlos Martins de Matos."

EDCARLOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Rivaldo Sousa Lima na Secretaria Legislativa desta Casa de Leis no dia 13 de Abril de 2018, contra o Vereador Municipal Sr. Luiz Carlos Martins de Matos;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal, entendendo-se que o denunciado, enquanto Vereador, atuou como procurador, representando empresa que detém contrato com o Poder Público em processo licitatório, em afronta à Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que o denunciado, assim agindo, descumpriu preceito legal, incidiu em FALTA DE DECORO em sua conduta pública e procedimento incompatível com a dignidade desta Casa de Leis para o exercício do mandato de Vereador;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos da Lei Orgânica, Regimento Interno da Edilidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Vereador Municipal, Sr. Luiz Carlos Martins de Matos, considerando-o afastado definitivamente do cargo;

Art. 2º Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 18 de Setembro 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:FF0DA40B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 067/CMCJ/2018

O Presidente da Câmara municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo nº: **067/CMCJ/2018**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

MAGUIAR COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 30.570.133/0001-64
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Peças de reposição de aparelhos de refrigeração)
Itens: de 01 a 20 – Cotação 01
Valor: R$ 1.423,50 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração)
Item: de 01 a 09 – Cotação 02
Valor: R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)

TOTAL GERAL: R$ 9.643,50 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

Modalidade:***(Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 II)***

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:CF0E1C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 053/CMCJ/2018

O Presidente da Câmara municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo nº: **053/CMCJ/2018**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ELECTRON SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.756.939/0001-22
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Quadros personalizados)
Itens: 01, 02, 03 e 05
Valor: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Confecção de crachás funcionais)
Item: 04
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL: R$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Modalidade:***(Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 II)***

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:FB103939

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor GILMAR FERREIRA LEITE – Secretário Municipal de Educação – Cad. 4560 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
ROJ/ATIV.:2034 - Manutenção das Atividades – Transporte Escolar CV Est
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 139

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativo da SEMED
PROJ/ATIV.:2019 – Manutenção das Atividades da SEMED
MODALIDADE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 99

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9508E7C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº. 19 DE 14 DE SETEMBRODE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 557-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Candido Giacomet, CNPJ nº 24104248/0001-60, Presidente do Conselho Gestor Lucinéia Pereira de Souza, CPF nº 486.231.212-87, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R$ 1.494,00 (mil, quatrocentos noventa e quatro reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.344-X, Banco Brasil.
Art. 2º - A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.494,00 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º - A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º - A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º- O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º - As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º- Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6ADA8F1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.656 DE 19 SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **OCIMAR CESÁRIO FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica – CC- 4**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2599215D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2018/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Processo Administrativo: 1036-1/SEMFAGESP/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS com disponibilização de acesso a banco de dados especifica **com informações atualizadas de preços praticados no mercado, conforme detalhamento no Termo de Referência.**

Empenho: 783 **Data:** 11/09/2018

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0005 –Gestão Administrativo da SEMFAGESP
Projeto/ Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades – Cood. De Aquisição e Compras
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro "Pessoa Jurídica"
Ficha: 58

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Candeias do Jamari – RO, **14 de setembro de 2018.**

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C8F476B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Processo Administrativo: 1036-1/SEMFAGESP/2018

Contrato: 005/2018//PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP,** através do **Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 1036-1/SEMFAGESP/2018** vimos comunicar que Vossa Senhoria foi à vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a ***Contratação de empresa especializada para a aquisição da ferramenta BANCO DE*** **PREÇOS, com** ***disponibilização de acesso a banco de dados especifico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, conforme detalhamento no Termo de Referência.***

Candeias do Jamari - RO, **19 de Setembro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ Nº: 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95
Contratada
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF Nº 574.460.249-68
Responsável Legal

HUSSEIN AMED ALI DAHAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0F29D9A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60, com endereço sito à Avenida Tancredo Neves nº 255, Bairro União, Cep: 76.860.000, pelo presente EDITAL torna público a quem interessar, especialmente para os fins previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de CANDEIAS DO JAMARI-RO, o **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme o artigo 121 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO, do servidor **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro: 4490, cargo Professor 25 horas, POSSE EM 10 de abril de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.
.
Candeias do Jamari- RO, 08 de agosto de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:33513117

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1088-1/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Revisão de veiculo – Caminhão VW/17.190 WORKER Placa QRA 8108.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de Contratação da referida empresa, faz-se necessária devido à obrigatoriedade de revisão do veiculo, a fim de evitar e reparar danos futuros, devendo ser realizada a manutenção preventiva e corretiva do referido veiculo.

RATIFICAÇÃO: 19/09/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: BURITI CAMINHÕES LTDA –
CNPJ 84.652.296/0001-15

VALOR: R$ 2.596,99 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos reais).

Candeias do Jamari, 19 de setembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0C9D3991

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.515.552/0001-47,** com sede à Avenida Castelo Branco, nº 20820, sala 01, Bairro Novo Horizonte, Municipio de Cacoal-RO, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS SOUZA,** portador do **CPF nº181.049.153-00** e **RG nº 383767 SSP/RO,** residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 013/2017, tendo como objeto – Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande circulação (estimativo), orindo do processo administrativo nº 118-1/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula 5ª do Contrato nº 013/2017. Aditando a vigência por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigir de 21.09.2018 a 21.11.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÕA/SUB-FUNÇÃO: 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 19 de Setembro de 2018.

JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
Contratada

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Contratante

Responsável:
CPF:

Testemunhas:

_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C95D8FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de empresa para confecção de material gráfico para divulgação do controle do caramujo africano, conforme necessidade da Vigilância Sanitária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº 1267/2018. Valor total de R$: 1.890,84 (um mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6C119755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MONTAGEM DAS PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO) 4X2 FORD CARGO 1517E, PLACA: NCZ-7005, ANO/MODELO 2011 para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP. Processo Administrativo nº 1234/2018. Valor total de R$: 35.060,69 (trinta e cinco mil e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 20 de setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:92235182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018
RETIFICADO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 172/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de perfuração de poço semi – artesiano com profundidade estimada em 100 metros, para a captação de água subterrânea, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1178/2018**. Valor total de R$: 121.709,18 (cento e vinte e um mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 04 de Outubro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 04 de Outubro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br e http://chupinguaia.ro.gov.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0E9544D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 19/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 868/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **20 a 25 de setembro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA – 01
FABIANO LIMA FERREIRA 6°APROVADO

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 19 de Setembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3FE5C12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.322, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a servidora Josilene Souza da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Setembro de 2018, do cargo de **Chefe Secretária do Conselho Municipal – CC11 - SEMUSA,** a servidora **Josilene Souza da Silva.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0AFF550E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.323, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, para o exercício de 2018.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

PRESIDENTE - Cledinei dos Santos Borges
MEMBRO - Maria Aparecida da Silva
MEMBRO - José Weliton Gomes da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9438F2FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.324, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a servidora Suzicléia Balbo de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 04 de Setembro de 2018, do cargo de Secretária Executiva - CC11 - SEMED, a servidora Suzicléia Balbo de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8DE7730C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.325, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Nomeia a servidora Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral,** no cargo de **Diretor Divisão de Regulação Municipal - CC8 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9CC0CBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.326 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Nomeia o servidor Mauricio Martins Alves cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Setembro de 2018, Mauricio Martins Alves no cargo de Diretor Divisão de Processamento de Dados – CC8 -SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7E05680C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.327 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Nomeia o servidor Dyego Rafael Brand Godói cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Dyego Rafael Brand Godói** no cargo de **Assessor Especial III – CC12 -SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:29D2D83F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.328 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Nomeia a servidora Marta Pereira Cazarotti cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Marta Pereira Cazarotti** no cargo de **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EA86C921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Nomeia a servidora Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Setembro de 2018, Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni no cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade – CC7 - GABINETE, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:72692E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Angélica Rodrigues dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, Angélica Rodrigues dos Santos no cargo de Diretor de Artes - CC8 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:469A71FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Elizandra Ivo dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Setembro de 2018, Elizandra Ivo dos Santos no cargo de Chefe de Departamento – CC7 - GABINETE, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:30DF4945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia o servidor José Ivaldo de Souza Filho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado a partir de 03 de Setembro de 2018, **José Ivaldo de Souza Filho,** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C054E12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.333 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Nomeia a servidora Rosangela Aparecida Alves de Lima cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Rosangela Aparecida Alves de Lima** no cargo de **Coordenador de Suporte Educacional - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:02A68B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.334 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Nomeia o servidor Antônio José Sidou Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Setembro de 2018, para exercer a função de Vice Diretor Escolar o servidor Antônio José Sidou, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano.

Art. 2º O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2CC4EE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.336 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Valter Santos da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Valter Santos da Silva, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo PROFESSOR "A", referência salarial GOMA04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo Nº 1042/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 3 (três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6EA8E185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.337,DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ALTERA A COMISSÃO DE VISTORIA, AVALIAÇAO E FISCALIZAÇAO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PÚBLICA E TERCEIRIZADA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera a Comissão de **Vistoria e Fiscalização dos Serviços de Transportes Escolares Municipal**, pública e terceirizada da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para o **exercício de 2018**.

1º Silvano Paulo Cucchi
2º Reinaldo de Quadros
3º Flavio do Nascimento
4º Edson Pereira Freires

Art. 2º Fica estritamente responsável para realizar as **medições e fiscalizações externas**, apresentar os dados referentes aos trajetos escolares o **1º (primeiro) e o 2º(segundo)** representantes descritos.

Art. 3º Será de responsabilidade do **3º (terceiro) e do 4º (quarto)** as **fiscalizações internas**, ou seja, documentos anexos aos processos administrativos para efeito de conferência dos quantitativos a serem efetuados os pagamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A5F3DFC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.338, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÔE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência para conduzir de maneira exclusiva os veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os servidores abaixo descritos.

ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Edson da Silva;
Edson Pereira Freires.

VEÍCULO TIPO PICK-UP – MODELO AMAROK - VW
Edson Pereira Freire;
Reinaldo de Quadros;
Silvano Paulo Cucchi.

VEÍCULO TIPO PICK-UP – MODELO HILUX
Edson da Silva;
Reinaldo de Quadros;
Silvano Paulo Cucchi.

Art.2º Ficam os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação cientes das responsabilidades quanto aos transportes de passageiros e outros objetos que não sejam os vinculados as ações públicas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal, Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:48B65FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.339, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Revoga o Decreto nº 943 de 03 de Janeiro de 2018 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 943 de 03 de Janeiro de 2018, que delega competência ao Servidor, Alessandro Bezerra Eloi, para representar a Prefeita Sheila Flavia Anselmo Mosso, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-RO – DETRAN, podendo retirar documentos, assinar, transferir e praticar todos os atos que se fizerem necessários junto ao mesmo, referente aos veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Chupinguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E75FBA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.341, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Revoga Decreto Nº 1.128 de 07 de Maio de 2018 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga Decreto Nº 1.128 de 07 de Maio de 2018, que Altera a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços da Secretaria de fazenda assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Regina Julio
Rosineide Maria Diehl
Dinéia Marques Pereira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais de Consumo e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de Fazenda no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BA56ACB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.342, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços dos setores de Contabilidade, Sala do Empreendedor e Tesouraria da Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ, para o exercício de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços dos setores de Contabilidade, Sala do Empreendedor e Tesouraria da Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ, para o exercício de 2018 assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Regina Julio
Rosineide Maria Diehl
Elina Mami da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais de Consumo e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelos setores de Contabilidade, Sala do Empreendedor e Tesouraria da Secretaria de Fazenda no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F26BC0F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.343, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços do setor de Tributário da Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ, para o exercício de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços do setor de Tributário da Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ, para o exercício de 2018 assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Claudemir Vital de Araujo
Dinéia Marques Pereira
Rosidete Ramos Pessoa

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais de Consumo e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo do setor de Tributário da Secretaria de Fazenda no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:26D0AF7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.345, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Katiane Aparecida Almeida cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Katiane Aparecida Almeida** no cargo de **Secretária Executiva - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5857F843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.352, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora, Claudiane Fernandes de Souza

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora Claudiane Fernandes de Souza, detentora do cargo de Professora "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 11 de Setembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 1134/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F86963DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.353 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Valdirene Alves de Oliveira Paniago.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Valdirene Alves de Oliveira Paniago,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo **PROFESSOR "A",** referência salarial GOMA04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo Nº 806/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 3 (três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D04610C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.355, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Lucilene Silva Pereira de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 17 de Setembro de 2018, Lucilene Silva Pereira de Souza no cargo de Diretor de Divisão - CC8 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C393F4F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Sindoval Gonçalves.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Sindoval Gonçalves,** detentor do cargo de **agente administrativo**, Referencia Salarial GTAB06, lotado no GABINETE, conforme Processo Administrativo nº. 80/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 03 (Três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6D5576B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.362, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços do Fundo Municipal de Assistência social e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Assim constituída, sob a presidência do primeiro.

Sabrina Lourenço
Juliane Bertozzi Machado
Elson Ferreira dos Santos

Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:80D7F7DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.363, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor, ANTONIO NEVES SALMENTO.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **ANTONIO NEVES SALMENTO,** detentor do cargo de **Operador de Motoniveladora,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referencia salarial GODF04, conforme Processo Administrativo nº. 1210/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 03 (Três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4B2A966F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1,364, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio ao servidor, Leide Jesus dos Santos

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora Leide Jesus dos Santos, detentora do cargo de Professor "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 01 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 876/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:94191144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.365, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor João Luiz Zanchin.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **João Luiz Zanchin,** detentor do cargo de **Serviço Gerais**, Referencia Salarial GODB02, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 652/2014.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 03 (Três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3786621C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.366, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Nelson Matheus de Ramos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Nelson Matheus de Ramos,** detentor do cargo de **Vigia**, Referencia Salarial GODA04, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 905/2018.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 03 (Três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A4A1CC85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.367, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor municipal Hermes Vieira de Souza Aikana e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **Hermes Vieira de Souza Aikana** a partir do dia 28 de agosto de 2018, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Serviços Gerais,** Matricula 201987-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, conforme processo administrativo nº 1225/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:519BF625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.368, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 210/2018, do Processo Administrativo Nº 767/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de atualização de cadastro imobiliário, fiscal e cadastro multifinalitário do Município, com a finalidade de atualização cadastral em todo o período urbano do Município e Distritos, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Otaviano Dequique
MEMBRO: Airton Aparecido da Costa
MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade
MEMBRO: Lindraci Andrade de Ramos
MEMBRO: José Ailton Nogueira Lima
MEMBRO: Jhonny Gomes de O. Andrade
MEMBRO: Simone da costa Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:783274B7

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2158

LEI MUNICIPAL Nº 2158, DE 17 DE SETMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 59.763,93,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 59.763,93 (cinquenta e nove mil reais setecentos e sessenta e três reais e noventa e três reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
( ) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	R$ 9.000,00
( ) – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 3.500,00
( ) – 3.3.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	R$ 37.263,93
( ) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 59.763,93**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ $ 59.763,93 (cinquenta e nove mil reais setecentos e sessenta e três reais e noventa e três reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
( ) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 19.763,93
() –3.3.90.52.00.00–Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 59.763,93**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),17 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente – Legislativo

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:74EC803B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2159

LEI MUNICIPAL Nº 2159, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 183.220,96 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor R$ 183.220,96 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais, noventa e seis centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed	
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados	
12.361.0023.1.219-Infraestrutura – PAR(164) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente	R$ 183.220,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 183.220,96 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais, noventa e seis centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

24.18.05.11.01.00.00.00 – Transferências do Recurso do FNDE- R$ 183.220,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de setembro de 2018

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2FAEF02A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2161

LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 315.183,80 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 315.183,50 (Trezentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais, oitenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção do Gabinete
04.122.0020.2.002**-** Manutenção das Atividades do Gabinete
(09) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 128.950,00
(10) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.800,00

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(27)- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.200,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(40) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.333,80

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(57) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 8.900,00
(58) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.800,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(76) – 3.3.90.14.00.00-Diarias R$ 14.000,00

Orgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(85) – 31.90.13.00.00- – Obrigações Patronais R$ 3.250,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(114) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 65.800,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de saúde- Recursos livres
04.122.0020.2.113- Gestão de recursos da Saúde
(193) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 33.000,00
(194) – 3.1.90.13.00.00.00- Obrigações patronais R$ 13.000,00

(201) – 3.3.90.46.00.00.00- Auxilio alimentação R$ 3.150,00

10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade Mista
(237) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 23.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$$ 315.183,50 (Trezentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais, oitenta centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(26) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 30.000,00
(28) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/Pessoal civil R$ 5.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(39) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 18.233,80

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(70) -3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 40.000,00
(71) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
(77) – 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 14.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(115) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(116) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/Pessoal civil R$ 9.800,00
(124) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 46.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de saúde- Recursos livres
10.301.0026.2.039-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
(209) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 41.000,00
(210)– 3.1.90.13.00.00.00- Obrigações patronais R$ 7.000,00
(218) – 3.3.90.46.00.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.150,00

10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade Mista
(234) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 23.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas
08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(302)- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS	***ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS***
Secretário de Planejamento	Secretaria de Fazenda
Decreto 268/17	Decreto nº 1062/2018
DAYANE CEROZINI MARIM	***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretária de assistência Social	Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 1255/2018	Decreto 873/17
	Secretário de Agricultura
	Decreto 823/2017
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Secretário de Educação	Secretário de esporte, cultura e lazer
Decreto 1242/18	Decreto 677/17
JAMIL DE SOUZA MOSSO	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Administração	Secretário de Saúde
Decreto 300/17	Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:10A9603B

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO CONTRATO E EXTRATO Nº 257/2018 DO PROCESSO DE Nº 432/2018

ERRATA DO CONTRATO E EXTRATO Nº 257/2018 DO PROCESSO DE Nº 432/2018

EMPRESA: JOCELI TEREZINHA RIBAS

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
ONDE SE LÊ:
DO PRAZO: 05 (cinco) meses

LEIA – SE:
DO PRAZO: 03 (três) meses

Permanecem inalteradas as demais informações do contrato e extrato.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3AEA53A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1358

DECRETO Nº 1358, DE 17 DE SETMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 59.763,93,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2158, de 17 de setembro de 2018;

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 59.763,93 (cinquenta e nove mil reais setecentos e sessenta e três reais e noventa e três reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
( ) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	R$ 9.000,00
( ) – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 3.500,00
( ) – 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 37.263,93
( ) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Perm.	R$ 10.000,00
TOTAL	.....**R$ 59.763,93**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ $ 59.763,93 (cinquenta e nove mil reais setecentos e sessenta e três reais e noventa e três reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres	
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa	
( ) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 40.000,00
( ) – 3.3.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 19.763,93
TOTAL.....	**R$ 59.763,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),17 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO BERTOZZI
Prefeita Presidente

ANTONIO FRANCISCO
Legislativo

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7D7DD587

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1359

DECRETO Nº 1359, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 183.220,96 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2159, de 17 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor R$ 183.220,96 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais, noventa e seis centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed	
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados	
12.361.0023.1.219-Infraestrutura – PAR	
(164) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente	R$ 183.220,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 183.220,96 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais, noventa e seis centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

24.18.05.11.01.00.00.00 – Transferências do Recurso do FNDE- R$ 183.220,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de setembro de 2018

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BD42BF84

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1360

DECRETO Nº 1360, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 141.750,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2160, de 17 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção do Gabinete
04.122.0020.2.002**-** Manutenção das Atividades do Gabinete
(20) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 12.600,00

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(34) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 6.300,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(49) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 9.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(66) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 4.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(80) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 4.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(94) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 13.050,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 004- Atividades do ensino- Recursos Livres
04.122.0020.2034- Manutenção das Atividades da Semed
(187)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 19.800,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
04.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(201) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.700,00

10.301.0026.2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de saúde
(218) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 450,00
10.301.0026.2.040- Manutenção da Unidade Mista
(233) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 56.700,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri- Recursos livres
(294) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.250,00

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(342) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 1.350,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas
08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(313) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 6.300,00

Órgão 12: Fundo de assistência a infância e adolescência
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Conselho Tutelar
08.244.0024.2.055 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(354) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	CONTA	SALDO P/SUPERAVIT
PM CHUPINGUAIA	3058-9	103.400,14
PM CHUPINGUAIA	3066-0	38.349,86
TOTAL		141.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de setembro de 2018

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS	***ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS***
Secretário de Planejamento	Secretaria de Fazenda
Decreto 268/17	Decreto nº 1062/2018
DAYANE CEROZINI MARIM	***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretária de assistência Social	Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 1255/2018	Decreto 873/17
	Secretário de Agricultura
	Decreto 823/2017
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Secretário de Educação	Secretário de esporte, cultura e lazer
Decreto 1242/18	Decreto 677/17
JAMIL DE SOUZA MOSSO	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Administração	Secretário de Saúde
Decreto 300/17	Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C9C0D6FF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1361

DECRETO Nº 1361, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 315.183,80 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2161, de 17 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 315.183,50 (Trezentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais, oitenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção do Gabinete
04.122.0020.2.002**-** Manutenção das Atividades do Gabinete
(09) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 128.950,00
(10) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.800,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(27)- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.200,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(40) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.333,80
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(57) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 8.900,00
(58) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.800,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(76) – 3.3.90.14.00.00-Diarias R$ 14.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(85) – 31.90.13.00.00- – Obrigações Patronais R$ 3.250,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(114) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 65.800,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de saúde- Recursos livres
04.122.0020.2.113- Gestão de recursos da Saúde
(193) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 33.000,00
(194) – 3.1.90.13.00.00.00- Obrigações patronais R$ 13.000,00
(201) – 3.3.90.46.00.00.00- Auxilio alimentação R$ 3.150,00

10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade Mista
(237) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 23.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$$ 315.183,50 (Trezentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais, oitenta centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(26) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 30.000,00
(28) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/Pessoal civil R$ 5.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(39) – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 18.233,80

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(70) -3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 40.000,00
(71) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
(77) – 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 14.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(115) – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(116) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/Pessoal civil R$ 9.800,00
(124) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 46.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de saúde- Recursos livres
10.301.0026.2.039-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
(209) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 41.000,00
(210)– 3.1.90.13.00.00.00- Obrigações patronais R$ 7.000,00
(218) – 3.3.90.46.00.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.150,00

10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade Mista
(234) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 23.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas
08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(302)- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS	***ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS***
Secretário de Planejamento	Secretaria de Fazenda
Decreto 268/17	Decreto nº 1062/2018
DAYANE CEROZINI MARIM	***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretária de assistência Social	Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 1255/2018	Decreto 873/17
	Secretário de Agricultura
	Decreto 823/2017
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Secretário de Educação	Secretário de esporte, cultura e lazer
Decreto 1242/18	Decreto 677/17
JAMIL DE SOUZA MOSSO	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Administração	Secretário de Saúde
Decreto 300/17	Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B6977B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018 – 2ª Chamada

Encontra-se aberto no setor de licitação da APAE de Colorado do Oeste, o seguinte Processo Licitatório:
PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 01/2018 – 2ª Chamada - Tipo Menor Preço, visando a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO ZERO QUILOMETRO para atender a APAE - DATA DE REALIZAÇÃO 04/10/2018 às 09h00min – EDITAL poderá ser baixado gratuitamente pelo Site: www.***coloradodooeste***.ro.gov.br; ou solicitar pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br – Informações complementares poderão ser obtidas via fone 69 3341-4267 no horário das 07h00min às 13h00min; ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br .

FONTE DE RECURSO Termo de Fomento nº 038/PGE-2018.

Colorado do Oeste, RO, 19 de setembro de 2018.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:126E22C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA AGENCIA ALPHA FILMS LTDA EPP.
CONTRATO Nº 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Chefe de Gabinete Sr. **Gutenberg Azevedo Matias**, residente e domiciliado em Colorado do Oeste - RO e de outro a Empresa **AGENCIA ALPHA FILMS LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.432.782/000199, com sede Av Presidente Tancredo Neves, 3920, sala B, Jardim America, município de Vilhena – RO, neste ato representado por **CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1083729-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 616.946.812-20, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 633/2018,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. O presente Contrato tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos seguintes serviços, nas áreas de publicidade, propaganda, promoção, eventos e merchandising tendo como aparo legal documentos nos autos e **Nota de Empenho nº 1719-1720/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
I. Esse Contrato vigorará entre as partes por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante prévio aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.
II. Durante o prazo de aviso-prévio, a CONTRATADA atenderá normalmente à CONTRATANTE, em todas as suas necessidades. Findo o prazo de aviso-prévio, a CONTRATANTE obriga-se a pagar todas as despesas que se vencerem após tal término, desde que por ela prévia e expressamente autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta reais)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. A CONTRATADA obriga-se a:
a) cumprir fielmente todas as obrigações ora acordadas;
b) submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação;
c) contratar regularmente os modelos/artistas que participarem da produção externa e ou interna, autorizando previamente a utilização das respectivas imagens e som de voz, fornecendo à CONTRATANTE uma cópia dos contratos celebrados;
d) licenciar regularmente os direitos autorais incidentes sobre a sobras preexistentes, que venham a ser incluídas na produção, tais como, porém não exclusivamente, trilhas, quadros, esculturas etc;
e) respeitar a legislação vigente aplicável a atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor.
II .DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) aprovar em tempo hábil as Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, a fim de respeitar as condições de pagamento por ela pactuadas com Fornecedores e Veículos, previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta criação das peças/campanhas publicitárias;
c) manter em seu poder, para exibição a terceiros, os dados fáticos, técnicos e científicos que fundamentarem as mensagens publicitárias, conforme disposto no § único do art. 36 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE
I. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebido sem decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo

abri-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE
I. A CONTRATADA compromete-se a prestar seus serviços com inteira exclusividade, à CONTRATANTE, e essa se compromete a realizar o planejamento, a criação, a produção e distribuição de materiais/campanhas publicitárias e/ou promocionais, apenas através da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. É expressamente vedada a cessão ou transferência desses Contratos a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.
II. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.
III. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.
IV. Casos omissos serão ajustados baseados na lei vigente e elementos previstos no edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
I. As partes elegem o foro da comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas aaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Colorado do Oeste, 14 de Setembro de 2018.

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS	***CARLOS J. FERNANDES DA COSTA***
Chefe de Gabinete Prefeitura de Colorado do Oeste	Agencia Alpha Films LTDA EPP

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:E6B8A51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57**, **parágrafo 4º**, **inciso II**, **alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o **artigo 2º e seus incisos e artigo 3º** da Lei nº 1.857, de 8 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR** a **Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME** de caráter permanente para o acompanhamento e adequação do PME do Município de Colorado do Oeste – RO, a qual deverá atuar de forma integrada com os organismos de educação da União, do Estado e deste Município, bem como com toda a sociedade civil de forma participativa, que será composta pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos Órgãos e ou Entidades, conforme segue:

I – Faculdade Educacional da Lapa – FAEL:
Titular : Sara da Silva Lima Gitirana
Suplente: Mateus Roberto Erdmaann Schmitz

II – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO (Campus Colorado do Oeste):
Titular : Salete Borino
Suplente: Natália Conceição

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
Titular : Rozimilia Alves de Oliveira
Suplente: Kelly Cristina Santos Oliveira

IV – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
Titular : Maria José de Almeida Oliveira
Suplente: Ricardo Cláudio Alves

V – Gestores Municipais:
Titular : Silvia Venson
Suplente: Ednaldo Severino da Silva

Parágrafo Único – A Comissão que se refere o *caput* deste artigo terá como **Presidente** a **Sra. Rozimilia Alves de Oliveira** e para **substituí-la** quando de sua ausência e/ou de seu impedimento frente aos trabalhos da referida Comissão a **Sra. Kelly Cristina Santos Oliveira**, ambas representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A Comissão ora composta terá como **principais atribuições** as seguintes:

I – a elaboração de instrumentos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das estratégias previstas no PME;

II – realizar coleta e análise de dados que estabeleçam parâmetros para as medidas que devem ser adotadas;

III – realizar Conferências e Audiências Públicas no campo e na cidade para a avaliação e possíveis encaminhamentos de sugestões aos poderes executivos nas três esferas de governo;

IV – acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para a realização das metas e estratégias previstas no PME;

V – planejar, coordenar, organizar e encaminhar propostas das Conferências Municipais às demais instâncias educacionais, bem como aos Fóruns Educacionais constituídos.

Art. 3º - A referida Comissão terá um **Regulamento** no qual constará: as entidades constantes de sua composição, sua organização e funcionamento, a metodologia de trabalho e a periodicidade das avaliações em atendimento às suas atribuições, sendo composta por um membro titular e um suplente de cada Órgão/Entidade constante na composição que será permanente.

Parágrafo Único – O **Regulamento** que se refere o *caput* deste artigo será elaborado pelos membros da referida Comissão.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BFB9A052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as exigências constantes do **artigo 3º, inciso IV e § 1º**, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como **PREGOEIRA** a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico, **para este Exercício de 2018**.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **PREGOEIRA** designada no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRA** serão desempenhadas pela Servidora **Sra. FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - **DESIGNAR** como **Membros da Equipe de Apoio da PREGOEIRA** os Servidores abaixo relacionados:

I – FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA;
II – RAQUEL CARVALHO DE SOUZA;
III – MARINÉIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;
IV – EVANDRO CHAVES;
V – WILLIAN BATISTA MORENO;
VI – EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA;
VII – JEAN LOPES REIS;
VIII – NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER;
IX – GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **impreterivelmente a Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2018**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:736179F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 51 e seus parágrafos**, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Nova Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, **para o Exercício de 2018**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA;
II – ELIENE MEDEIROS FÉLIX;
III – WILLIAN BATISTA MORENO;
IV – RAQUEL CARVALHO DE SOUZA;
V – MARINÉIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;
VI – EVANDRO CHAVES.

Art. 2º - No impedimento e/ou na ausência da **presidente** da Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, fica nomeada a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para substituí-la.

Art. 3º - **DESIGNAR** o Advogado **Sr. FRANCESCO DELLA CHIESA** para prestar assessoramento jurídico junto à CPL-M ora composta.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência do Servidor supramencionado, fica nomeado para substituí-lo, o Advogado **Sr. LÍDIO LUIS CHAVES BARBOSA**.

Art. 4º - **CONSTITUIR** Nova **Comissão para Exame de Documentação de Cadastro de Fornecedores**, junto a Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, **para o Exercício de 2018**, que será composta pelos mesmos membros nomeados para compor a **CPL-M**, constantes do **artigo 1º** deste Decreto.

Art. 5º - **DELEGAR** poderes à **presidente** das Comissões compostas pelos artigos anteriores, para as normatizações que se fizerem necessárias, visando o bom desenvolvimento das atribuições que lhe forem designadas.

Art. 6º - Os serviços de que trata a presente Portaria, serão desenvolvidos na sala da Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M** desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **impreterivelmente a Portaria nº 002, de 3 de janeiro de 2018**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5074DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1-1118/2018, 1-1138/2018, 1-1233/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
P.A Nº 1-1118/2018 da Srª LUCIMEIRE SILVA CUNHA, Lote Nº 20, Quadra Nº 100/A, Setor C;
P.A Nº 1-1138/2018 da Srª NICEA BULHÕES CIRQUEIRA, Chácara Nº 04, Setor A;
P.A Nº 1-1233/2018 do Srº ELIO DOUGLAS DA SILVA PEDRO, Lote Nº 10, Quadra Nº 83, Setor B, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 19 de Setembro de 2.018

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:D3D8A968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018/SRP. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 449/2018/SEMAD, 154/2018/SEMED, 816/2018/SEMAS E 484/2018/SEMUSA

RETIFICAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 035/2018/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 449/2018/SEMAD, 154/2018/SEMED, 816/2018/SEMAS E 484/2018/SEMUSA.

ONDE SE LÊ:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

LEIA-SE:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Corumbiara/RO em 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:050F3752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS

PORTARIA 0108/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** a Servidora, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 000.347.792-48 a férias **exercício 2018** com conversão de 10 dias de pecúnia.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:7A270E32

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2018

Tomada de Preços nº 011/CPL/2018
Processo nº 486/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Patrolamento e Cascalhamento de Ruas e Avenidas não pavimentadas do municipio de Cujubim, perfazendo a extensão de 15.837,40 m (quinze mil oitocentos e trinta e sete metros e quarenta centímetro), conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 074/18/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA) e DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que após, ultrapassada a fase recursal, e finalizada a fase de habilitação, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/CPL/2018, data essa marcada para o dia **25 de setembro de 2018 às 09:00 horas,** fica as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda caso as empresas com comparecerem a Comissão de Licitação dará prosseguimento normalmente.

Cujubim/RO, 19 de Setembro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84C02F0F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA Nº 012/CPL/2018

Tomada de Preços nº 012/CPL/2018
Processo nº 487/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação de plataforma e limpeza lateral na extensão de 135.760,00 m (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta metros) zona rural do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 075/18/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA), DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e PIRETTE ENGENHARIA EIRELI EPP,** que após, ultrapassada a fase recursal, e finalizada a fase de habilitação, convoco as empresas acima para a abertura da

proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/CPL/2018, data essa marcada para o dia **25 de setembro de 2018 às 10:30 horas,** fica as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda caso as empresas com comparecerem a Comissão de Licitação dará prosseguimento normalmente.

Cujubim/RO, 19 de Setembro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A32888A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2018

Concorrência Pública nº 001/CPL/2018.
Processo nº 296/2018.

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 473 do STF e Relatório de Análise Técnica, Processo nº 2342/2018/TCE-RO, RESOLVE, assim revogar o presente procedimento licitatório, Concorrência Pública nº 001/CPL/2018, Processo Administrativo nº 296/2018, cujo objeto é a Construção de Ponte Mista de Concreto Armado, Superestrutura em Viga Metálica e Lage Pré-moldada, sobre o Rio Preto, localizado no Travessão Cujubim/Linha B-98, km 17,5, com dimensões de 61 m x 5,10 m, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio nº 010/18/FITHA, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, constante no projeto básico, memorial descritivo e os anexos do presente edital.
Informamos ainda, que foi efetuado Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 028/2018, entre o Município de Cujubim e a empresa Construtora 13 Ltda Me, renunciando assim o prazo para eventuais recursos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Dê ciência à empresa.

Publique-se.

Cujubim/RO, 17 de Setembro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4CBDC48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2018

CELEBRAÇÃO: 12/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM**, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM-RO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: **R$ 181.995,00 (Cento e oitenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme notas de empenhos 749/2018 e 750/2018.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:65A354B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**
OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no CONTRATO Nº 07/2018.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2017 (2VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:388A187E

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 28/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA CONSTRUTORA 13 LTDA ME, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO, SUPERESTRUTURA EM VIGA METÁLICA E LAGE PRÉ-MOLDADA, SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADO NO TRAVESÃO CUJUBIM/LINHA B-98 (Concorrência Pública 001/2018 - Processo Administrativo n. 296/2018).

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício**,** Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a **interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Sr. CLAUDIO ALVES BRAGA** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA 13 LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.483.359/0001-71, com sede na Avenida Belém, nº 4949, Bairro Olímpico, Rolim de Moura, RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo e com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, rescindir o Contrato n. 28/2018, a partir de 17 de setembro de 2018, consequentemente a Ordem de Serviço, sem quaisquer ônus para as partes.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, o qual vai devidamente registrado.

Cujubim/RO, 17 de setembro de 2018.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Município de Cujubim
Contratante

CONSTRUTORA 13 LTDA ME
Contratada

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Interveniente

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CE2B2671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e promulgo a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Espigão do Oeste, o "Concurso Tecendo um Natal de Magia", que tem por finalidade tornar nossa cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º - O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Espigão do Oeste, e dele poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas moradoras da zona urbana do município, excluídos indústrias, centro comerciais, shopping center e similares.

Art. 3º – O concurso instituído por esta Lei terá duração de 1º de dezembro de cada ano a 6 de janeiro do ano subsequente, objetivando incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações do Natal e estimular a ornamentação da Cidade.

Art. 4º - O julgamento das ornamentações/enfeites das residências será realizado por uma Comissão Julgadora, nomeada por Decreto do Executivo Municipal, composta por representantes do Poder Executivo, do Legislativo e da sociedade.

Art. 5º - O julgamento das ornamentações/enfeites dos comércios será realizado por meio de voto da sociedade em geral e terá a sua forma regulamentada por Decreto Municipal, cujos votos serão apurados pela mesma Comissão Julgadora prevista no artigo 4º desta lei.

Art. 6º – No julgamento da decoração, a Comissão analisará os seguintes quesitos:
I – Criatividade e Originalidade;
II – Harmonia e Estética de Conjunto;
III – Iluminação;
IV – Utilização de elementos da cultura e tradição local;

Art. 7º – Cada residência e/ou comércio será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

Art. 8º – Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 9º – A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio.

Art. 10º – A Comissão julgadora entregará os envelopes com as avaliações dos comércios para o Presidente da Comissão Organizadora em data a ser definida e divulgada por Decreto do Executivo Municipal, devidamente lacrado, os quais só serão abertos perante a Comissão Organizadora que também será constituída por Decreto do Executivo.

Art. 11 – Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 12 – O resultado será divulgado em data definida por Decreto do Executivo, em local público, em solenidade amplamente divulgada pelo Executivo Municipal, com a entrega dos prêmios, sendo parte da programação das festividades natalinas do município.

Art. 13 - A premiação será dividida por categoria, entre as residências do município e do comércio em geral, nos seguintes termos:
A – Residências:
1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano subsequente, demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu ou Certificado de Premiação;
2º Lugar – 75% de isenção no IPTU do ano subsequente, demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu ou Certificado de Premiação;
3º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente, demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu ou Certificado de Premiação;
B – Estabelecimentos Comerciais em Geral excluindo as indústrias, centro comerciais, shopping center e similares:
1º Lugar – 100% de isenção da taxa de Licença para Localização e Funcionamento do ano subsequente e Troféu ou Certificado de Premiação;
2º Lugar – 75% de isenção da taxa de Licença para Localização e Funcionamento do ano subsequente e Troféu ou Certificado de Premiação;
3º Lugar – 50% de isenção da taxa de Licença para Localização e Funcionamento do ano subsequente e Troféu ou Certificado de Premiação;

Parágrafo Único: Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes em Espigão do Oeste, que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, exceto indústrias, centro comerciais, shopping center e similares.

Art. 14 – Só poderão participar do Concurso, os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ficando vedada a participação dos Prédios Públicos, membros das Comissões Organizadoras e Jurados.

Art. 15 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 15 – A isenção dos impostos municipais atingidos por esta Lei será compensada pela contrapartida de geração de tributos que serão arrecadados através da movimentação comercial e do atrativo turístico que o "Concurso Tecendo um Natal de Magia", irá proporcionar, sem contar que este incentivo poderá proporcionar também a regularização de impostos atrasados junto a Fazenda Municipal.
Art. 16 – Fica a cargo do Executivo Municipal a decisão de realização do concurso, que deverá ser divulgada por decreto, de acordo com o planejamento orçamentário anual.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 550/1999.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral Do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A2580ED5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 020/2017

PROCESSO 5103/SEMED/2017
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 94/SEMED/2017

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ **07.940.918/0001-60**

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação, Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ **07.940.918/0001-60.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/ realinhado
42	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML	CX	ITALAC	*R$ 3,20*	*R$ 3,93*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 14 de Setembro 2018

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa Detentora
Empresa-
B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:42986FF3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 020/2017

PROCESSO 5103/SEMED/2017
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 94/SEMED/2017

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação, Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/ realinhado
14	**BISCOITO AGUA E SAL 400G** contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses.	KG	MARILAN	*R$ 13,70*	*R$ 13,98*
15	**BISCOITO DOCE C/400G**TIPO MAISENA OU LEITE CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G, LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO, DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	MARILAN	*R$ 13,70*	*R$ 13,94*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 14 de Setembro 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa- Loanda Prod. Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante-
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2D4B0D92

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO

ASSOCIACAO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCACAO - AMORE
CNPJ: 11.974.134/0001-20

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS EXERCICIO 2017	
RECEITAS	Valores em R$
RECEITA DAS ATIVIDADES	
RECEITA DE DOAÇÕES	
Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	63.720,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	
Contribuições Associados, Colaboradores e patrocinadores	53.131,18
RECEITAS FINANCEIRAS	
Receitas de Aplicações Financeiras	567,88
(-) Devolução de Doação Judicial	-1.190,00
TOTAL DAS RECEITAS	**116.229,71**
DESPESAS	
DESPESAS ADMINSITRATIVAS	
Despesas com Veículos	894,03
Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia	2.674,27
Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	13.139,79
Propaganda, Publicidade e Patrocínio	3.160,00
Outras Despesas Administrativas	18.031,59
DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Despesas com Tributos Estaduais	901,95
TOTAL DAS DESPESAS	**38.801,63**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:914B21DF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 016/2017

PROCESSO 5466/SEMSAU/2017
PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 108/SEMSAU/2017

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO INTERESSADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME inscrita no CNPJ **06.065.614/0001-38**
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde – UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro.

VALIDA ATÉ: 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrita no CNPJ **06.065.614/0001-38.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/ realinhado
51	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML	Lt	RIOQUIMICA	R$ 12,00	R$ 14,26
60	**COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML.**	UN	LABOR	*R$ 2,35*	*R$ 2,84*
80	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP	UN	WILTEX	*R$ 0,60*	*R$ 0,63*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 14 de Setembro 2018

ZENILDARENIER VON RONDON
PregoeiraEOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Diretor
CPF: 895.030.901-72
Email – licitacao01@supermedica.com.br
Fone – (62) 3928-8989

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E6D92C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01170/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais, do MEM. nº 184/SEMELC/2018:

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Recebimento de Materiais, e Fiscal"**, referente ao Processo de nº 2439/2018, conforme o Parecer de nº 505/2018.

SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Hermes Pereira Junior	**Presidente**	**SEMELC**
Adailton Francisco de Souza	**Membro**	**SEMELC**
Derli Soares	**Fiscal**	**SEMELC**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:766FC3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01179/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0672/GP/2017 de 19/04/2017, da servidora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,** matricula 1263-1**,** inscrita no CPF nº **003.176.442-89**, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora da Divisão de Projetos Técnicos**,** vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a parti de 17/08/2018.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo comissionado de Assessor Técnico em Planejamento, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de 17/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:984EE1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01180/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Alterar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora Natiele Gonçalves Neves, matricula n° 1177, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CF4EBAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01185/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ARNADÉLIO NOLÍ GLANZEL**, inscrito no CPF nº. 218.814.992-00 e RG n°.22975 SSP/RS, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete,** vinculado ao Gabinete, no período de 20/08/2018 a 30/11/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B033BD0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 0119-CMGM/18

PORTARIA Nº. 119-CMGM/18 Em 19 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 20 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 211, ao vereador Raimundo Braga Barroso ,no dia 20 de setembro de 2018, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AB90D051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 1050/2018 – SEMED
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Colchões de berço e colchonetes), visando atender as necessidades das escolas municipal de educação infantil "Bader Massud Jorge e Zuleide Costa de Assumpção", conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **03/10/2018, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de setembro de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:98EB1416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO DE CARONA

Onde se lê:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municipio e tendo o que consta no Processo Adiministrativo nº 1883/2018, ***AUTORIZO*** a adesão na Ata de Registro de Preços nº 050/2017, da Prefeitura Municipal de Jaru/Estado de Rondonia referente a Adesão de material de Limpeza, Pregão Eletrônico nº 0119/2017, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municipio e tendo o que consta no **Processo Adiministrativo nº 1433/2018 e parecer Jurídico nº 953 nas fls 51**, ***AUTORIZO*** a adesão na Ata de Registro de Preços nº 050/2017, da Prefeitura Municipal de Jaru/Estado de Rondonia referente a Adesão de material de Limpeza, Pregão Eletrônico nº 0119/2017, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A7EBDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GAB-SEMED/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº **116**/GAB-SEMED/18 Em 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gilberclay Gomes de Oliveira* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Gilberclay Gomes de Oliveira***, Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho / RO para participar do Curso Prestação de Contas de Convênio, que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE nos dias 20 e 21 de setembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 19 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E4FE82C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GAB-SEMED/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº **117**/GAB-SEMED/18 Em 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Diana de Lima Gomes* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 4(quatro) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora ***Diana de Lima Gomes,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Jaru/RO para participar do Curso Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, com saída de Guajará-Mirim no dia 23 de setembro e retorno dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8A77CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GAB-SEMED/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº **118**/GAB-SEMED/18 Em 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Cirilo Ferreira de Menezes* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor ***Cirilo Ferreira de Menezes,***código nº 4103, Chefe da Seção de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Jaru/RO para participar do Curso Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, com saída de Guajará-Mirim no dia 23 de setembro e retorno dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de maio de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5E3E6FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/GAB-SEMED/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº **119**/GAB-SEMED/18 Em 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria de Jesus dos Santos Rocha* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 800,00

(oitocentos reais) à servidora ***Maria de Jesus dos Santos Rocha***, código nº 3983-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Jaru/RO para participar do Curso Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, com saída de Guajará-Mirim no dia 23 de setembro e retorno dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9258209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GAB-SEMED/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº **121**/GAB-SEMED/18 Em 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Leda Ferreira da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à servidora ***Maria Leda Ferreira da Costa***, código nº 230-1, Diretora da Divisão Orçamentária e Financeira – DOF, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Jaru/RO para participar do Curso Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, com saída de Guajará-Mirim no dia 23 de setembro e retorno dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AE6B5BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GAB-SEMED/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº **120**/GAB-SEMED/18 Em 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***, código nº 4444-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Jaru/RO para participar do Curso Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, com saída de Guajará-Mirim no dia 23 de setembro e retorno dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5EA8B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017/PROGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2017.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
BADER MASSUD JORGE BADRA
CPF Nº 000.969.622-91
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 030/2017PROGEM, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de 2715/2017, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de prorrogação será de (12) doze meses, a contar de 12 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor mensal do aluguel a que se refere este contrato de locação fica estabelecido em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) provenientes de recursos da SEMTAS e R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) provenientes de recursos do IGD-M PBF, cuja importância será irreajustável durante o prazo de prorrogação, salvo disposição legal em contrato.

O pagamento será efetuado através cheque nominal a LOCADOR, ou por meio de credito em conta corrente, em nome desta,se for o caso.

Guajará-Mirim, 06 de setembro de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:AD3D2941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2018
Processo: 201 – 05/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos para equipar "o carro de emergência" do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 21.368.399/0001-38
Valor homologado: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
Empresa: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor homologado: R$ 7.920,54 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Valor homologado: R$ 3.594,50 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Empresa: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor homologado: R$ 2.277,00 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais)
Valor Total do Certame homologado: R$ 20.392,04 (Vinte Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos).
Data da Homologação: 19 de Setembro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:839591AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2018
Processo: 234 – 05/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares decorrentes de Emenda Parlamentar materializada através da Proposta de Aquisição Nº 11264.342000/1170-01 – Ministério da Saúde para equipar as Unidades de Saúde (UBS 1 e UBS 4).
Empresa: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor homologado: R$ 2.979,90 (Dois Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Empresa: LRF BATISTA EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Valor homologado: R$ 14.404,97 (Quatorze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
Empresa: PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ: 44.239.382/0001-86
Valor homologado: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)
Valor Total do Certame homologado: R$ 86.384,87 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Data da Homologação: 19 de Setembro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0A763D2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **04.891.850/0001-88**, com sede à Quadra 06, Lote 2080, Torre II, CEP: 70.610-460, Brasília, Distrito Federal; **Objeto:** Prestação de serviços bancários; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 355-09/2018**; Autorização:** em 19/09/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS;

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C68A0B71

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 considerando o Decreto 9.412 de 2018; contratada: **CÉLIA M. FERREIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.234.860/0001-43, com sede à Rua Francisco Braga, 5721, Igarapé, CEP: 76.824-230, Porto Velho, Rondônia**; Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em ornamentação e decoração (para formatura da Guarda Mirim); Processo Administrativo n.º **188-08/2018;** totalizando o valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais). **Autorização:** em 18/08/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria n.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:78770046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/CMJ/2018 17 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO PARA SE AUSENTAR DO PAÍS."

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os Munícipes, que o Poder Legislativo Municipal de Jaru/RO, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica aprovado de acordo com o art. 69, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jaru, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal para afastamento por motivo de viagem para fora do país, no período de 18 à 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 17 de setembro de 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ORLANDO COSTA DOS ANJOS
Vice-Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EEF313E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 117/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3531/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo (Marmitex, Lanche e Refrigerante),*** *para atender aos servidores na região do distrito de tarilândia.*

Valor estimado de ***R$ 44.330,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 20/09/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 03/10/2018. Início da Sessão Pública: **03 de outubro de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 19 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B2F0E42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 118/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3370/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Torno Mecânico, Soldagem Mig, Furadeira Radil, Plaina Mecânica, Frezadeira Por Hora.***

Valor estimado de ***R$ 200.139,10 (Duzentos Mil, Cento e Trinta e Nove Reais, Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 20/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/10/2018. Início da Sessão Pública: **04 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 19 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8B896339

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.339/GP/2018

"Altera a redação da Lei Municipal nº 2.333 de 10 de agosto de 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU a**provou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.333, de 10 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 717.117,92 (setecentos e dezessete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64:*

02.09.00 Secretaria Mun.Infraest. Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 597.117,92 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)

02.09.00 Secretaria Mun.Infraest. Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º *O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.*

02.09.00 Secretaria Mun.Infraest. Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1028 – CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DA II PISTA DA RUA FLORIANÓPOLIS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 490
Valor R$ 717.117,92 (setecentos e dezessete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1CFE0319

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.338/GP/2018

ACRESCENTA O ARTIGO 9º - A, A LEI Nº 2.298/GP/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação:

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 9º-A, a Lei Municipal nº 2.298/GP/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.-A. Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1F8A2BFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.337/GP/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.946/GP/2014"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.946/GP/2014, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Município de Jaru autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, visando o repasse de material de consumo e/ou gêneros alimentícios, objetivando a manutenção do programa Bombeiro Mirim no Município. "

"Art. 2º - O corpo de Bombeiros, na pessoa de seu representante legal neste Município deverá efetuar a prestação de contas dos materiais de consumo e/ou gêneros alimentícios recebidos até o dia 30 de cada mês subsequente, na hipótese de repasse mensal de materiais de consumo ou gêneros alimentícios, ou no prazo a ser estipulado em convênio, na hipótese de repasse integral do quantitativo a ser utilizado pelo CBMRO, considerando o plano de trabalho apresentado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Jaru/RO, 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C8743180

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.334/GP/2018

"CRIA NOMINATIVA PARA AS RUAS E AVENIDAS DA ÁREA URBANA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO ESTADO II" DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam oficializados os nomes das Avenidas e Ruas da área urbana especificamente do Loteamento Residencial Jardim Novo

Estado II, do Município de Jaru, já existentes em uso e conhecidos pela comunidade local, a saber:

~~**Avenida Castanheira** **(vetada)**~~
Avenida dos Ipês
Rua Mogno
Rua Angelim
~~**Rua Roxinho**~~ **(vetada)**
Rua da Mangueira
~~**Rua Jatobá**~~ **(vetada)**
Rua Cedro
Rua Jequitibá
Rua Maracatiara
Rua Imburana

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar divulgação necessária aos nomes da Avenidas e Ruas oficializadas através da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:726530A1

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 De 04 de janeiro de 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil– 40hs – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Erenice Ribeiro de Souza	1128374 SESDEC/RO	7,0	22
02	Claudineia Ferreira de Oliveira	1209920 SESDEC/RO	7,0	23

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:43035C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11099/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU POR APOSENTADORIA, A SERVIDORA ROSA ELENA GAUER

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública, **ROSA ELENA GAUER,** matrícula nº: 568-1 cargo: Zeladora, RG: 11/R-1.513.433 SSP/SC e CPF: 486.423.129-04, residente neste Município de Jaru, por aposentadoria por idade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:189C630D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/SEMOSP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 41/SEMOSP/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **Convênio Nº 083/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município**. Processo Administrativo n° 2191/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 21/09/2018 até as 08:00hrs do dia 05/10/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 05/10/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 61.867,99 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B449E4FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE TAIS COMO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, BALANÇA ANTOPOMETRICA, BISTURI ELÉTRICO, CAMA, BIOMBO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA, COMPUTADOR, IMPRESSORA... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** com recursos provenientes da **PROPOSTA Nº 19047.937000/1170-05 do MINISTÉRIO DA SAÚDE** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1474/2018. Tendo sido declarada como

VENCEDORA as Empresas**: OLMI INFOMATICA LTDA EPP,** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 16.685,29 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **F A LIMA INFORMATICA EPP,** CNPJ nº 01.259.682/0001-14, no valor total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais); **LAJA LTDA ME,** CNPJ nº 05.887.870/0001-48, no valor total de R$ 13.498,98 (Treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ nº 07.626.776/0001-60, no valor total de R$ 12.048,95 (Doze mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 6.365,00 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais); **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIOS DE MOVEIS EIRELI ME,** CNPJ Nº 10.713.114/0001-32, no valor total de R$ 1.118,62 (Um mil cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos); **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME,** CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, no valor total de R$ 1.455,77 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME,** CNPJ Nº 19.338.456/0001-94, no valor total de R$ 23.041,99 (Vinte e tres mil quarenta e um reais e noventa e nove centavos); **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, no valor total de R$ 833,00 (Oitocentos e trinta e tres reais); **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, no valor total de R$ 507,89 (Quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos); **M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA ME,** CNPJ Nº 28.809.350/0001-12, no valor total de R$ 5.935,87 (Cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e **LEYDMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** CNPJ Nº 63.786.925/0001-20, no valor total de R$ 1.226,00 (Um mil duzentos e vinte e seis reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7321462A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°354/2018

PORTARIA Nº354/2018 De 16 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Determinar a **Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento de Sindicância,** para averiguar irregularidade no processo, dos fatos em caráter SIGILOLOSO**,** memorando n°322/2018/GAB e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:34540BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°377/2018

PORTARIA Nº377/2018 De 06 de Setembro de 2018.

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR WERLY RIBEIRO DE SOUZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MACHADINHO D`OESTE/RO.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº. 242/2018/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDE a **CEDENCIA** a "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MACHADINHO D`OESTE/RO", do servidor **WERLY RIBEIRO DE SOUZA**, empossado no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR– 40 horas matricula nº5042, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art.2º - A **CEDÊNCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 20 de Agosto de 2018.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8BEF9346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°378/2018

PORTARIA Nº378/2018 De 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Instaurar** Sindicância Investigativa e **Determinar** a Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, que apure em caráter de **URGENCIA** e **SIGILOSO**, os fatos descritos conforme **memorando n°332/2018/GAB** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:763C6A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°379/2018

PORTARIA Nº379/2018 De 10 de Setembro de 2018.

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR REINALDO GONZAGA DE SOUZA PARA JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO - COMISSÃO ESPECIAL DE TRASPORTE DAS ELEIÇÕES GERAIS 2018 DE MACHADINHO D`OESTE/RO.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio nº73/2018/-32ªZE/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDE a **CEDENCIA** a "JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DE MACHADINHO D' OESTE", do servidor **REINALDO GONZAGA DE SOUZA**, empossado no cargo de MOTORISTA matricula nº3321, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art.2º - A **CEDÊNCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 de Setembro a 10 de outubro de 2018, podendo se estender ate 31 de outubro de 2018 caso haja 2° turno.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9D120C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°380/2018

PORTARIA Nº380/2018 De 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Determinar a **Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento de Sindicância,** para averiguar irregularidade no processo, dos fatos em caráter SIGILOLOSO**,** conforme **o processo original n°285/2018** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D627C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°381/2018

PORTARIA Nº381/2018 De 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Determinar a **Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento de Sindicância,** para averiguar irregularidade no processo, dos fatos em caráter SIGILOLOSO**,** conforme **o processo original n°296/2018** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5727042F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°382/2018

PORTARIA Nº 382/2018 De 12 de Setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) EMERSON SANTOS DA SILVA, portador (a) do CPF n°723.897.102-04, para exercer o Cargo Comissionado de COORD. DE ECEX. ELABORAÇÃO E PROJETOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:84CE8E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°383/2018

PORTARIA Nº 383/2018 De 12 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, portador (a) do CPF n°. 039.709.842-11, do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:43D3403F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°384/2018

PORTARIA Nº 384/2018 De 12 de Setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, portador (a) do CPF n°039.709.842-11, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:689409A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°385/2018

PORTARIA Nº 385/2018 De 12 de Setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) REGINALDO MOTA DA ROCHA, portador (a) do CPF n°073.116.202-10, para exercer o Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de setembro 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FBA0A51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°386/2018

PORTARIA Nº 386, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão para Realizar Levantamento e Analise da Situação Geral e Atual da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

Comissão de Execução

	Servidor	Matricula/Portaria
Presidente	FERNANDA MARROCO	N°289/2017
Membro	EDEMILSON FARIAS DA SILVA	N°005/2017
Membro	ALBERTINO FERREIRA DIAS	N°07/2017
Membro	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	3316
Membro	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	3300
Membro	AMAURI VALE	

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias para a execução do mesmo, a partir da data de sua publicação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6A569E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°387/2018

PORTARIA Nº 387, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria Municipal nº 357 de 16 de Agosto de 2018, que dispões sobre Comissão para Elaboração do PPA 2018/2021, LDO e LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão para Elaboração do PPA – Plano Plurianual referente ao período de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	Jonier Mozer Ferreira	4264
Coordenador	Silvio Luiz Couto	1335
Membro	Patricia Margarida de Oliveira Costa	5917
Membro	Gilberto Bones de Carvalho	5030
Membro	Luciene Candido da Silva	5910
Membro	Rodolpho Gonçalves Carvalho	5908
Membro	Marcio Brune Christo	4282
Membro	Clemente Alves Batista	vereador
Membro	Gilmar de Jesus Gomes	vereador

Art. 3º A comissão atuará sem ônus financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:146AF033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°388/2018

PORTARIA Nº 388, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de elaboração do Projeto de Lei que trata da coleta de lixo e resíduos sólidos no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste e Distritos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de criação de projeto de lei que determine como se dará a coleta de lixo e resíduos sólidos, sendo necessária a elaboração do mesmo por comissão;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, que será composta, conforme abaixo:

- Presidente: **Genilson Rodrigues de Souza -** Receita Municipal
- Membro: Amarildo Alves da Costa - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Membro: João Batista F. de Souza - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Membro: Nilton Roberto - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca;
- Membro: Gilmar de Jesus Gomes – Câmara Legislativa Municipal;
- Membro: Victória Dias Girola - Setor Jurídico;
- Membro: Talita Rosalem Ferreira - Controladoria;

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4A61B752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°389/2018

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº389/2018 De 17 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - RESOLVE proceder ao ADITAMENTO da Portaria nº199/2018, de 21 de Maio 2018, afim de que o presente processo nº1785/2018/PAD passe a incluir como objeto a "Apuração de Possível Responsabilidade", da Servidora Andreia Fabiane da Silva, conforme Memorando nº48/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B18ED437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°390/2018

PORTARIA Nº 390/2018 De 17 de Setembro de 2018.

Nomeia Membros para compor "COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DA AUDIENCIA PÚBLICA, referente ao primeiro quadrimestre de 2018, os membros**:**

-Patricia Margarida de Oliveira Costa..... Presidente;
- Marcio Brune Christo..... Secretária;
- Silvia Natalia Gandra..... Membro;
- Enocz Dionisio.....Membro;
- Nilton Cesar Tosta Xavier ..... Membro.

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B588C10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°391/2018

PORTARIA DE RECONDUÇÃO Nº391/2018 De 19 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Considerando o Parecer Jurídico n°696/2018 do dia 13 de setembro de 2018, **Determino** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designado pela **Portaria n°182/2018 do dia 09 de maio de 2018**, que de continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, que trata o processo n°003/2016, que foi instaurado pela Portaria n°115/2016, iniciado pela comissão designada pela portaria n° 118/2018 do dia 06 de março de 2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4A3EF021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°392/2018

PORTARIA Nº 392, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de elaboração do Projeto de Lei que trata da coleta de lixo e resíduos sólidos no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste e Distritos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de criação de projeto de lei que determine como se dará a coleta de lixo e resíduos sólidos, sendo necessária a elaboração do mesmo por comissão;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS, que será composta, conforme abaixo:

- Presidente: **Genilson Rodrigues de Souza -** Receita Municipal
- Membro: Amarildo Alves da Costa - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Membro: João Belarmino de Souza - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Membro: Nilton Roberto - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca;
- Membro: Gilmar de Jesus Gomes – Câmara Legislativa Municipal;
- Membro: Victória Dias Girola - Setor Jurídico;
- Membro: Talita Rosalem Ferreira - Controladoria;

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C3807382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.264/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.264/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto nº.4.169/PMMA/2.018**,** para a Comissão Municipal apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro,

Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BDF2495F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.266/ PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.266/ PMMA/2.018.

"NOMEIA MEMBRO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/SEMF/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA, ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO, ENCONTRA-SE DE LICENÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA LEI N. 1.528/PMMA/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** Servidora Público Municipal, Matrícula nº. 8071, **PARA ANÁLISE TÉCNICA DO SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/SEMF/2018**, em substituição do membro responsável.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:29D234FC

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVÊNIO: 002/SEMAP/2.018.

CONVÊNIO: 002/SEMAP/2.018.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZZA, E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA.
O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONCEDENTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, WILSON LAURENTI, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, residente e domiciliado na cidade de Ministro Andreazza, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA. Sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.672/0001-35, com sede neste município de Ministro Andreazza-RO, neste ato denominada CONVENENTE, representada pelo seu presidente (a), Senhora MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA, portadora do Documento de Identidade RG nº 306.645-SSP/RO e inscrita no CNPF/MF sob nº 420.507.402-63, resolvem celebrar O PRESENTE CONVÊNIO, em conformidade com o Processo 264/2016, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa 01, de 15.01.97/STN e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em especial as normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as seguintes condições, adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto uma **COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES VISANDO O APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO ANEXO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2.018, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO DA CONVENENTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Pra alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o dispositivo no § 1º, do art. 116 da Lei nº 8666/93, que será de parte integrante deste Convênio, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O município de Ministro Andreazza, repassará, à **CONVENENTE**, a importância de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**. A Despesa com a execução do presente CONVÊNIO correrá, no exercício de 2.018 (dois mil e dezoito), pela Função Programática: **02.02.003.14.244.0050.3.002** e Elemento de Despesas: **3.3.50.43.99.00** – Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes condições:

Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária, integrarão a prestação de contas;
O s recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho, vedada qualquer outra destinação, exceto para a aplicação financeira, conforme previsto no parágrafo 4º, do art. 116 da Lei de Licitações.
Os recursos municipais não poderão ser repassados à CONVENENTE, sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Instituto nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devendo para esse fim, apresentar as respectivas Certidões, em vista original e atualizada ou em fotocópia autenticada junto ao cartório, para possam ser juntadas ao Processo Administrativo;
As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das importâncias ocorrentes:
Quando não tiver havido boa comprovação da boa aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou pelo Controlador Interno do Município de Ministro Andreazza.

Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasados não justificados no cumprimento das etapas programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;
Quando a **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE.**
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar –se em prazos menores que um mês.
As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo que integrará as prestações de contas e ajuste.
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provimentos das receitas dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas.
Quando o repasse do valor for efetuado em parcelas, será obrigatória, anteriormente, a apresentação de prestações de contas parcial pelo **CONVENENTE** e a sua aprovação. A referida prestação de contas deverá ser efetuada em conformidade com a instrução Normativa nº 01, de 15/01/1997/ S.T.N.
A prestação de conta será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá Parecer sob os seguintes aspectos:

TÉCNICO – Quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
FINANCEIRO – Quanto à correta aplicação dos recursos do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá a CONVENENTE, na aquisição de produtos e serviços, frente a terceiros, buscar, sempre, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preço, e em atenção a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, ou compras de bens e produtos, com os recursos deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins deste convênio, especificamente, de sua Cláusula Quarta, a CONCEDENTE ficará à disposição da CONVENENTE e dará todo o auxílio técnico necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao município, a prerrogativa de exercer a autoridade normativa e o exercício de controle e fiscalização, podendo, a qualquer tempo, averiguar, *In Loco,* diretamente ou por terceiros credenciados, a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES:

Para consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes condições:

1 - O município de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se compromete:

Repassar os recursos financeiros indicados na Cláusula Segunda, na forma estabelecida a Instrução Normativa nº 01/97/S.T.N.;
Fiscalizar a execução deste Convênio.
Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a Cláusula Quarta.

2- A **CONVENENTE** se compromete:
Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não, poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
Manter em boas condições de segurança e em arquivo todo e qualquer documento relativo a este convênio, por um prazo mínimo de 05 (Cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondentes ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para o acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida a Instrução Normativa nº 01/97/S.T.N.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá sua execução em 60 (sessenta) dias, a partir da data do empenho, prazo suficiente para que a CONVENETE possa realizar os serviços almejados e prestar contas de valores despendidos. Este prazo poderá ser prorrogado, através do termo Aditivo formalizado pela Assessoria do Município, caso haja interesse dos particípes e novos recursos representados por empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas, dentro do prazo previsto na Cláusula sétima, através de relatório, acompanhado, necessariamente, dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do Termo do Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de trabalho, na forma estabelecida a Instrução Normativa nº 01/97/S.T.N.;
Relatório de execução físico-financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números das Notas Fiscais, por ordem de datas de pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Relação dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
Termos de recebimento provisório e definitivo quando se tratar de obra de engenharia;
Cotações de preços empregadas para a aquisição de bens e realização de serviços;
Cópia das faturas, Notas Fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo, devidamente, autenticado;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação atinente às compras de produtos e serviços;
Cópia do Termo de Aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico-financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 1º- Fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste convênio, caso haja atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º - Fica vedado o uso dos valores deste convênio para:

Realização de despesas a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença ao quadro da associação ou da administração municipal, estadual ou federal, que esteja lotado em qualquer repartição dos entes partícipes;
Aditamento ou alteração o objeto ou das metas;
Utilização dos recursos para fins diversos do estabelecido, ainda que em caráter de emergência;
Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência deste convênio;
Pagamento de taxas bancárias, juros, multas ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamento ou recebimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato, que o torne, material ou formalmente, inexeqüível dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivos de rescisão, a constatação das seguintes situações:

Falta de apresentação de comprovação das despesas realizadas e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
Utilização dos recursos do município e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade, que não seja com os objetivos deste convênio;
Em caso de Renúncia ou rescisão o município retirará o recurso do convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e transferirá, imediatamente para a conta do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte;
Todo bem corpóreo que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos do município, fará patê integrante de seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaqueta numérica de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidade
O uso do bem ou equipamento somente será permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
O bem ou equipamento adquirido com recurso deste convênio será de propriedade do município, respondendo a CONVENENTE, através de seu dirigente, pelas perdas e danos, solidariamente, ainda que, por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
Ao término deste convênio, em caso de aquisição de bens com o recurso, se o município entender que o bem fora utilizado, satisfatoriamente, aos fins a que se destinava, poderá cedê-lo à CONVENENTE, através de doação, depois de feita, *in loco,* a constatação e a avaliação por comissão de técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo município, atualizados, monetariamente, e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio, ou má aplicação dos valores repassados.

PARÁGRAFO ÚNICO – caso haja saldo de recurso no final da execução deste convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do município, mediante DAR e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Para todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionado com o objetivo descrito na Cláusula Primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do município e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa ou adesivo, etc., ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer a divulgação através de jornais, rádio ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas neste convênio, a Assessoria Jurídica do município providenciará a publicação de seu extrato nos órgãos de publicações oficiais do município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente convênio, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento de Convênio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO., 14 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Concedente

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA.
Convenente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº_____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº_____

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/SEMAP/2.018.

- PROCESSO Nº: **230/2.018.**
- CONVÊNIO Nº: **002/SEMAP/2.018.**
- CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA.
-OBJETO: **COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES VISANDO O APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO ANEXO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018, PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO DA CONVENENTE.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.003.14.244.0050.3.002**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.50.43.99.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS), CONTADOS DA DATA DO EMPENHO.**

Ministro Andreazza-RO., 14 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Concedente

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA – ASPETIMA.
Convenente

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:061C7B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 928/SRP/2018, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e se necessária Aquisição de Combustíveis Automotivos: Gasolina Comum e Diesel (comum e S-10), para abastecimento em transito, no eixo compreendido entre as cidades de Ariquemes e Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses,** com aberturamarcada**para o dia 01/10/2018 às 10:00 horas**, fica**PRORROGADA**para o dia**02 de outubro de 2018 às 10:00 horasa abertura do processo licitatório.**
MOTIVO: Devido a não publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação, fazendo com que não fosse concedido o prazo de 8 dias úteis para apresentação das propostas, conforme art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/10/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/10/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 02 de outubro de 2018 às 10hs00min. LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 245.860,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.

Processo Administrativo nº 928/SRP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 19 DE outubro de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:4A139B2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 001/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 001/2018 - COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 2295/2018 baseado no inciso XVI do artigo 60 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no Artigo 24, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:
.....
Artigo 24 -É dispensável a Licitação:
.....
X -para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, secundo avaliação prévia:
(grifo nosso)

RESOLVE:

ADJUDICAR, à presente dispensa de licitação a favor do Sr. Severino Medeiros dos Santos Filho, portador do RG n° 413688/SSP-RO e CPF n° 390.645.732-04, no valor de R$ 5.592,68 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2018.

Presidente – ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Assinatura: _____

Secretário - MILTON CAETANO DA SILVA
Assinatura: _____

2° Membro - MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

3º Membro – ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO
Assinatura: _____

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8E9733F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL RENATA AZEREDO POSSEBOM

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**RENATA AZEREDO POSSEBOM**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coord. Da Casa de Acolhimento	Mat:	**1919**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1376368	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à Ji-paraná/RO, a fim de acompanhar a menor que reside na casa de Acolhimento Raio de Luz, para acompanhamento médico.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/09/ 2018**	Chegada em	**19/09/ 2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
CAMINHONETE L200 TRITON PLACA 5418	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ-RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

18/09/2018

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8F16BF80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018

CELEBRAÇÃO: 18/09/2018
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Mirante Gás Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento **de Água Mineral e Gás GLP, por meio de Registro de Preços**, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de **Mirante da Serra/RO**, sendo 168 cargas de agua mineral e 20 cargas de gás butano.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 18 de setembro de 2018.
O VALOR GLOBAL: R$ 2.796,00 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais).
NOTAS DE EMPENHOS: 354, 355, 356, 357 e 358
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846-11/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:003631D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.494/GAB/2018

DECRETO Nº. 1.494/GAB/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AO ENGENHEIRO CIVIL ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E, considerando o Contrato nº 015/PMMN/2016 do Processo Administrativo nº 155-02/2016.

DECRETA

Art. 1º. O Senhor **ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 946.034.802-53 com formação em ENGENHARIA CIVIL, CREA N° 5518D-RO, com responsável pelo Setor de Engenharia do Município de Monte Negro, para realizar as seguintes atribuições:

Responder pelo Setor de Engenharia;
Responder pelo Sistema de acompanhamento de obras.

Art. 2º- Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:CE9D9FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
INSCRIÇÃO PARA O CURSO "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO/RO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro
Por meio de sua Secretaria Gilvania Bergamo Moratto torna público, para conhecimento o processo de nº _____/2018, sendo o certame na modalidade de inexigibilidade, cujo objeto é de abertura de Processo Administrativo a fim de efetuarmos despesas com o pagamento de inscrição para o curso "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL".
Valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), em favor da empresa D"PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME.

Monte Negro/RO, 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:7F0752D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E. DE FREITAS - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender ao Convênio nº 050/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1026/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 96.386,88 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 58/2018
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1516 - 3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO,**

CONVENIO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, elemento de despesa **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – CONVENIO Nº. 050/18/PJ/DER-RO**, Nota de Empenho n° 1378/2018.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2018 anexado ao processo administrativo 1026/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 21.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:64E7BA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº: 06/2018

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - APAE, por intermédio de seu Presidente, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Convite nº 06/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE GINÁSTICA E ATIVIDADES FÍSICAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 51.902,00 (cinquenta e um mil, novecentos e dois reais). A Licitação será na modalidade CONVITE com o Nº 06/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A sessão de entrega dos envelopes ocorrerá no **dia 27 de setembro de 2018, às 09h (horário local)**, nas dependências da APAE, situada na Rua Guaporé, 1489 – setor 03, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, CEP: 76.958-000. O referido convite e seus anexos poderão ser obtidos no Endereço acima, no Departamento de Administração da APAE. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2541.

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2018.

MENUDO SELICIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da APAE

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7EFE407B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.004/CPL/2018 – (PMNU) do dia 06 de setembro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2288, Processo Administrativo n° 595-1/SEMOSPAMA/2018,onde se lê,com data da sessão marcada para o dia 24/09/2018 as 08:00 (oito horas). Leia – se com data da sessão marcada para o dia 21/09/2018 as 08:00 (oito horas.

Publique – se

Nova União – RO, 19 de setembro de 2018

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F9CB31C3

P M N U - RO
CERTIFICADO Nº 001/IPRENU. /2018

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União- Rondônia, em conformidade com a deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião realizada no dia 13/06/2017, consubstanciado da documentação constate do Processo Administrativo nº 018/2017 de Credenciamento de Instituições Financeiras, resolve conceder o presente **Certificado de Credenciamento**, a Instituição Financeira denominada **BANCO DO BRASILGestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J., 30.82293610001-69**, para fins de alocação de recursos financeiros do IPRENU, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2017, com fundamentos na Portaria MPS Nº 519/2011

O presente certificado será válido por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja atualizada a documentação a cada 12 (Doze) meses junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nova União-RO

Nova União, em18 de setembro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:90CCFBD5

P M N U - RO
CERTIFICADO Nº 002/IPRENU. /2018

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União- Rondônia, em conformidade com a deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião realizada no dia 13/06/2017, consubstanciado da documentação constate do Processo Administrativo nº 018/2017 de Credenciamento de Instituições Financeiras, resolve conceder o presente **Certificado de Credenciamento**, a Instituição Financeira denominada **CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o nº: 00.360.305/0001-04**para fins de alocação de recursos financeiros do IPRENU, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2017, com fundamentos na Portaria MPS Nº 519/2011

O presente certificado será válido por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja atualizada a documentação a cada 12 (Doze) meses junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nova União-RO

Nova União, em18 de Setembro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7D12DF6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2018 PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 789/2017. PREGÃO ELETRÔNICO: 045/CPL/2018

DATA: 12 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Câmara para Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊN-CIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2018, processado nos autos 789/2017, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 1063/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 21/11/2018 a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 1063/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo ***AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME –*** *Augusto Cesar Bianchini*.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0DE6B4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2017. PREGÃO ELETRÔNICO: 045/CPL/2018.

DATA: 12 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **HS COM. DE PNEUS LTDA-ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2018, processado nos autos 789/2017, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 1064/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 21/11/2018 a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 1064/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo **HS COM. DE PNEUS LTDA-ME –** Neila Adriane Ferreira Da Silva.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:75700167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2017. PREGÃO ELETRÔNICO: 045/CPL/2018.

DATA: 12 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2018, processado nos autos 789/2017, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 1062/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 21/11/2018 a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 1062/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP –** Vanderley Pedro De Almeida.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9D4983B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2018.

DATA: 10 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AUTO POSTO NH LTDA EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria da Administração, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊN-CIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2018, processado nos autos 201/2018, cujo material, quantidade, preço unitário com percentual da bomba, são aqueles constantes na Ata de Registro de Preço nº 029/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 20/06/2019 a contar da assinatura do presente contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo **AUTO POSTO NH LTDA EPP –** Cledivaldo Marques Cuerbas.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EF0E4E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2018 PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 263/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 035/CPL/2018.

DATA: 10 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AUTO TRACTOR LTDA-EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Peças em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Administração, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊN-CIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2018, processado nos autos 263/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na Ata de Registro de Preço nº 035B/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 04/08/2019 a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 31.877,75 (trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da Ata de Registro de Preço nº 035B/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo **AUTO TRACTOR LTDA-EPP –** Marcelo Rodrigues.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4DE84262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 035/CPL/2018.

DATA: 10 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Peças em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Administração, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊN-CIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2018, processado nos autos 263/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na Ata de Registro de Preço nº 035C/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 04/08/2019 a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 187.118,98 (cento e oitenta e sete mil cento e dezoito reais e noventa e oito centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da Ata de Registro de Preço nº 035C/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME –** Higor Toffali Mantovani Cunha.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AD7AD37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 035/CPL/2018.

DATA: 10 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Peças em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Administração, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊN-CIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2018, processado nos autos 263/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na Ata de Registro de Preço nº 035/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 04/08/2019 a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 91.850,05 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da Ata de Registro de Preço nº 035/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME –** Augusto Cesar Bianchini

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1FC4E3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 075/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 075/2018,** referente ao Processo Administrativo **5283/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 19 de setembro de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:010653E6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 076/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 076/2018,** referente ao Processo Administrativo **936/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 19 de setembro de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F1BD50AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 636/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 560.631 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 667.955.592-20, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira, n.° 27, Bairro BNH - II, nesta cidade, do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, e

EXONERAR a senhora MÔNICA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 10067508 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 830.085.352-91, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 1.465, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7AFADAD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5200/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 - (hum mil seiscentos e cinquenta reais), conforme informações na NAD N° 1981/2018 e NAD N° 1982/2018, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão para cidade de JARU/RO, para participar do curso sobre a implantação do E-Social na administração pública municipal que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

RAQUEL DALARME VIALE – AGENTE ADMNISTRATIVA
CPF: 005.578.432-19
2,5(duas e meia) diárias no valor total R$ 825,00

DERLUCI DA ROSA DE SOUZA CASTRO – DIRETORA DE NÚCLEO DE ENCARGOS E CONSIGNAÇÕES
CPF: 351.449.472-04
2,5(duas e meia) diárias no valor total R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 23/09/2018, às 12:00 horas, de veiculo ETIOS – NDT 3485, pertencente a SEMSAU, e o retorno dar-se-á no dia 25/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E0F6FE9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5681/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, conforme informações na NAD N° 1963/2018, perfazendo o total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), ao servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS – PROFESSOR - CPF: 400.243.182-72, haja vista, que o mesmo irá para cidade de JARU/RO, para participar do curso sobre a implantação do E-Social na administração pública municipal que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 23/09/2018, às 12:00 horas, transporte coletivo (ônibus), e o retorno dar-se-á no dia 25/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8C871488

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 639/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 637/2018 de 18 de Setembro de 2018, que exonerou os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde.

BRUNA TAMARA CASAGRANDE, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1174605 SSP/RO, inscrito no CPF nº 014.586.872-95, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 67, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário; e

DELMAR RICHEMBERG, brasileiro, solteiro, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 310162002805 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 351.440.922-68, residente e domiciliado na Rua Guarujá nº 61, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Manutenção e Conservação do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

JULIANA SONALIO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1137642 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 876.333.022-91, residente e domiciliada na Rua São Francisco nº 285, Bairro Bom Sucesso, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

ELIS REGINA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº M-7479011 SSP/MG, inscrito no CPF n.° 886.946.742-00, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Interinstitucional de Educação Permanente no SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:928751BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5828/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 - (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme informações na NAD N° 1216/2018 e NAD N° 1217/2018, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão para cidade de Porto Velho/RO, para participar do último modulo do curso de Farmácia Hospitalar.

EDNA EVANGELISTA DE SOUZA - FARMACEUTICA
CPF: 139.173.402-59
2,5 (duas e meia) diárias no valor total R$ 625,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM - MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
2,5 (duas e meia) diárias no valor total R$ 625,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 21/09/2018, às 07:00 horas, no veiculo que estiver disponível, e o retorno dar-se-á no dia 23/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EBCBFA42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5635/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) - perfazendo o valor total de R$ 210,00 - (duzentos e dez reais), conforme informações nas NADs N° 491/2018, 492/2018, 493/2018, às servidoras abaixo, haja vista, que as mesmas irão para cidade de são Felipe D´ Oeste/RO, para participar da capacitação do CRAS e CREAS.

LUCIANA PEREIRA MARAFON – COORDENADORA DO CREAS
CPF: 630.033.251-91
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

ELIANE KARIM DA SILVA – ASSISTENTE DO CREAS
CPF: 648.508.202-63
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

ISABELLA GOULART CINTRA BORGES – PSICOLOGA DO CREAS
CPF: 885.806.952-87
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 20/09/2018, às 07:00 horas, no veículo GOL de placa NCG 5499, e o retorno dar-se-á no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:21E42CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5747/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) - perfazendo o valor total de R$ 350,00 - (trezentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão para cidade de são Felipe D´ Oeste/RO, no dia 20/09/2018, para participar da capacitação do CRAS e CREAS.

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR – COORDENADOR DO CRAS
CPF: 692.589.102-49
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

RUDI SCHULTZ FELBERG – PSICOLOGO DO CRAS
CPF: 980.456.012-72
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

RUDI URBANO DA SILVA – MOTORISTA DO CRAS
CPF: 106.517.562-00
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

OSMARINA MARCELINO SILVA – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
CPF: 286.685.702-00
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

ELIZABETE BORGES SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
CPF: 563.286.992-04
01 (uma) diária no valor total R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 20/09/2018, às 07:00 horas, no veículo GOL de placa NCG 5499, e o retorno dar-se-á no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5877/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 825,00 - (oitocentos e vinte e cinco reais), para o servidor MARCOS ANTONIO PANCIER-PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO – CPF: 282.334.332-68, haja vista, que o mesmo irá para cidade de JARU/RO, para participar do curso sobre a implantação do E-Social na administração pública municipal que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 23/09/2018, às 12:00 horas, de veiculo ETIOS – NDT 3485, pertencente a SEMSAU, e o retorno dar-se-á no dia 25/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:145D1838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A PASCUTTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2017

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Olvindo Luiz Dondé, CPF nº 503.243.309-87 RG 12/R SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, RG nº 1.494.570/SC e do outro lado a empresa **PASCUTTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 18.529.304/0001-06 acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 329/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666.03 e demais legislações aplicáveis:
Clausula Primeira: Fica estipulada acrescentando mais 60 (sessenta dias) do prazo de execução das obras, (anteriormente 210 (duzentos e dez) dias – Cláusula Décima Terceira), contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.
Clausula Segunda: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:02958C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 431/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01845P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, C.P.F: 051.705.83249, RG: 32832 SSP/RO, Cadastro nº 155714, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B95235E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01952P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, C.P.F: 068.015.792-15, RG: 41.071 SSP/RO, Cadastro nº 143462, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos , Classe C, Referência II , Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:316E5BC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 433/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01848P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor FRANCISCO JOSE BRASIL DOS SANTOS, C.P.F: 090.825.302-87, RG: 89.453 SSP/RO,Cadastro nº 34174, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básico, regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. A partir de 14 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA062E89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 434/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01918P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor JOÃO DUARTE DOS SANTOS, C.P.F: 068.015.792-15, RG: 33341 SSP/RO, Cadastro nº 378697, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, Classe C, Referência II , Carga Horária 40 horas, Lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:432A87D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 435/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01955P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor JOSÉ SABINO DA SILVA, C.P.F: 098.571.333-04, RG: 310859 SSP/MA,Cadastro nº 364390, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C,Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B19D0B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 436/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01954P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOVINIANO JESUS DE OLIVEIRA,** C.P.F: 090.928.702-34, RG: 96428 SSP/RO**,**Cadastro nº 58942, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:565138B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 437/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04072P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ELZA PEREIRA DA SILVA,** C.P.F: 272.458.292-68, RG: 415885 SSP/RO**,**Cadastro nº 19630, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27EC9D2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 438/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01933P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARLUCIA LEITE, C.P.F: 351.074.302-44, RG: 149411 SSP/RO,Cadastro nº 322470, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, , II, Referência 12,Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação,regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74F62E12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 440/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.02002P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MARIO JORGE BEZERRA DE OLIVEIRA ,** C.P.F: 102.960.932-20, RG: 55324 SSP/RO,Cadastro nº 187832, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de fazenda, regime Estatutário, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.A partir de 14 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DB3C41F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 441/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01958P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MIZAEL MOREIRA DOS SANTOS,** C.P.F: 062.290.852-91, RG: 24895 SSP/RO,Cadastro nº 768640, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência X , Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.A partir de 15 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AEC91398

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 442/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01937P /IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez , com proventos proporcionais, com paridade, ao servidor **RICARDO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**, C.P.F: 106.787.602-25, RG: 87437 SSP/RO, Cadastro nº 170630, ocupante do cargo efetivo de Gari , Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotado no Secretária Municipal de Meio Ambiente, regime Estatutário, com fulcro no Art. 40, § 1º, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010.Retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se

Porto Velho-RO, 14 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7471A3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 229/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 229 /CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a dificuldade de citação da servidora, no prazo regular do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 090CD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0051.000/2018, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8036259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 230/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 230/CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 08 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a dificuldade de citação da servidora, no prazo regular do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 040CD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0025.000/2018, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D3D4F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 399/PGM/2018

EXTRATO Nº 399/PGM/2018 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00436/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
CONTRATADA: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 082/PGM/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2017, para atender à Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

Integram e vinculam este documento contratual, como parte indissociável:

a) Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2017;
b) Processo Administrativo nº: 04.00436-000/2018;
c) Termo de Referência, fls. 05/06.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e Irreajustável.

Preço unitário do item 01 (caixa com 10 resmas de 500 folhas): R$ 145,10 (cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

O valor desta contratação é de R$ 14.510,00 (quatorze mil e quinhentos e dez reais).

O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade n° 04.01.0412200072.001, Elemento de Despesa 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.00, nota de empenho nº 006282, de 28/08/2018, no valor de R$ 14.510,00 (quatorze mil e quinhentos e dez reais).

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220F0A6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE DELIBERAÇÃO N°03/2018

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO: Nº 02.00095-000/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DSTA/CMTI.
INTERESSADA: LAPTOR INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LDTA – EPP
***CNPJ**: 34.770.156/0001-73*
VALOR TOTAL: R$ 3.014,80 (três mil, quatorze reais e oitenta centavos)

Deliberamos pela contratação direta da empresa **LAPTOR INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – *EPP*,** portador do **CNPJ Nº 34.770.156*/0001-73,*** com base no Parecer n° 455/SPACC/PGM/2018, tendo como razão de escolha do prestador de serviço, menor preço aferido no mercado local, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1961F73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE DELIBERAÇÃO N°04/2018

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO: Nº 02.00095-000/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DSTA/CMTI.
INTERESSADA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
***CNPJ**: 27.048.093/0001-80*
VALOR TOTAL: R$ 1.875,96 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Deliberamos pela contratação direta da empresa **REGIONAL COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP,** portador do **CNPJ Nº 27.048.093/0001-80,** com base no Parecer n° 455/SPACC/PGM/2018, tendo como razão de escolha do prestador de serviço, menor preço aferido no mercado local, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01966AC6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.459/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 18 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22C81359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, c/c inciso XXIV do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 104 – TORNAR SEM EFEITO o Contrato nº 112, da senhora **VALDIRENE NEUMAN,** cargo professor NII - PRAZO DETERMINADO**,** assinado em 28 de novembro de 2017, tendo em

vista o PARACER Nº 073/SPT/PGM/2018, (fls. 08/10) dos autos, do processo nº 07.02996-000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84922D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 019 DE SETEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal Idoso do Município de Porto Velho – RO em consonância com a Lei Municipal nº 1.190/94.

Considerando deliberação através de Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018, conforme pautado no item 4) indicação de membros para composição da Comissão de Fiscalização da Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI, para realização de visitas em outros estados, objetivando a avaliação quanto ao funcionamento administrativo, sobretudo avaliação da infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para composição de Comissão de Fiscalização da Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI.

Membro	Função
Francisca Vanusa Silva Soares	Presidente
Eledir Mello Cardoso	Membro
Regiane do Nascimento Savedra	Membro
Pedro Augusto Paula do Carmo	Membro

Art. 2°**-** Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4DCA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 236/GAB/SEMED Porto Velho, 14 de Setembro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 3.103/I, de 11 de Junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-15/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 17 a 18/09/18, para deslocamento até o assentamento Santa Rita BR 364, Vila Princesa e Cachoeira do Teotônio – Zona Rural do município de Porto Velho/RO, para fins de regularização junto a este Conselho Municipal de Educação – CME.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
186967	Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Técnica	1 ½	80,74	121,11
9080748	Conceição Patriota Ferreira	Técnica	1 ½	80,74	121,11
300822	Pedro dos Prazeres Rosas	Motorista	1 ½	75,02	112,53

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94BEB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/DTIM/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**WALTER TINOCO BARTOLO, CPF 777.160.862-00**,endereço na Rua Frejó - nº, 270, Bairro Eldorado – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de**nº 163/2018**, relativo ao Processo 06.03321/2018 – Restituição de IPTU - pelo não cumprimento do dispositivo "Caput do art. 61 da L.C. 369/2009".**INTIMAR**para que, no prazo de dez (dez) dias, providencie a entrega da documentação solicitada, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 84, Inciso II da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 18**/09/2018**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 250217

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22BE809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 055/2018/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.12260-00/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias, referente aos dias 20 a 22 de setembro de 2018, para o servidor Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro 52283, cargo: Chefe da Assessoria Técnica, lotado na Assessoria Técnica, para se deslocar aos distritos de Nova Califórnia, Vista alegre, Extrema e Fortaleza do Abuna para dar atenção aos trabalhos do Plano Diretor de Porto Velho, em que foi nomeada Equipe Equipe Técnica Municipal (ETM), para subsidiar as ações que integrarão a estrutura normativa e de planejamento urbano da pretenção em que a SEMFAZ está inserida. Considerando a necessidade imperiosa de mobilização das localidades nos distritos para participarem da oficinas de leitura comunitária, que tem como objetivo a captação de informações junto á população Porto Velhense para fins de elaboração do planejamento urbano que atenda os interesses da sociedade, a viajem será realizada via terrestre por veículo pertencente a Secretaria Geral de Governo, conforme solicitação por Memorando nº 042/2018/ASTEC/SEMFAZ

Nome	Cad.	Função	Destino	Qt	Vlr. Un.
HUELITON MENDES RODRIGUES	52283	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE, EXTREMA E FORTALEZA DO ABUNÃ	2,5	R$ 80,74
TOTAL					R$ 201,85

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Sub Secretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4097A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 056/2018/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor EDGLEI SOUZA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/SUB SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, matrícula nº. 135865, e CPF nº. 755.404.602-00, RG 728058 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3ºA finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Sub Secretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72625702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº PSA/806/2018 - REFERENTE AO PROCESSO 08.00135/2018

ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA **SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC** **DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA** **GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES - PSAA** **CONTRATO Nº PSA/806/2018**		
CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: Centrais Elétricas De Rondônia S.A - CERON		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem		CPF: 851.469.512-68
		RG 911.223 – SSP/RO
Representante: Tércia Marília Martins Brasil		CPF: 836.691.672-34
		RG: 693.942 SSP/RO
Resolução de nomeação: Resolução da Diretoria nº 016/2017 e 121/2017		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde		
Endereço da Sede: Avenida Governador Jorge Teixeira nº1146		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Órgão Pagador: (07)		
Representante: ELIANA PASINI		CPF: 293.315.871-04
		RG: 12104130 SSP/SP
Resolução/Ato/Portaria de nomeação: 3105/I publicado no D.O.M Nº 5.710 de 11.06.18		
Fone: (69) 3901-3176		E-Mail: dasemusa@hotmail.com
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal:** Administração Pública em Geral	**Vigência do CUSD**: 28/08/2018 a 28/08/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13,8	13,8	
VIGÊNCIA E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	
AGOSTO/2018	AGOSTO/2019	
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
	Optante	

CONSIDERANDO QUE:

• o uso e a conexão do sistema de distribuição de energia elétrica, ora contratado, será regido pelas disposições das Leis nº 9.074, de 07 de julho de 1995; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.648 de 27 de maio de 1998; nº 10.438, de 26 de abril de 2002; nº 10.848, de 15 de março de 2004; nos Decretos nº 2.655/98, nº 2.003/96, nº 5.163/04, na Resolução Normativa ANEEL nº 506/2012, disposições das Resoluções Normativas nº 414/2010, Resolução Normativa nº 687/15, Resolução Normativa nº 714/16, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ainda, pela da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando couber, pelos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e por padrões técnicos da DISTRIBUIDORA;

• a DISTRIBUIDORA na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;

• o CONSUMIDOR é responsável por instalações que são conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

• as regras técnicas e operacionais aplicáveis ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, pelas NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA, e pela legislação aplicável, devem ser observadas na execução do presente CONTRATO;

e) As partes têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD**, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", vinculado à **Dispensa de Licitação nº 08.00135.00/2018**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, disposições das Resoluções Normativas nº 414/2010, Resolução Normativa nº 687/15, Resolução Normativa nº 714/16, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO:

Para o efeito de permitir o entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste CONTRATO, ficam desde já acordadas entre as PARTES as definições grafadas em maiúsculas dos seguintes vocábulos e expressões:

• ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1940, reconhecida como Fórum Nacional de Normalização – ÚNICO – por meio da Resolução nº 07 do CONMETRO, de 24 de agosto de 1992, responsável pela normalização técnica no Brasil;

• ACESSO EM CARÁTER PERMANENTE: utilização do sistema elétrico para a conexão de instalações do acessante, individualmente ou associado, mediante o ressarcimento dos custos de uso e de conexão;

• ACORDO OPERATIVO: acordo celebrado entre as PARTES, que descreve e define as atribuições e responsabilidades, e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;

• ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO: processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios experimentados no SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, (geração, transmissão e distribuição), englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, envolvendo a ação coordenada das equipes de Operação, Estudos Elétricos e Proteção e Controle dos agentes envolvidos;

• ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei n.º 9.427/96, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular, mediar e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

• AUTORIDADE COMPETENTE: Significa (a) qualquer autoridade federal, estadual ou municipal brasileira, (b) qualquer juízo ou tribunal no Brasil ou (c) quaisquer repartições,

entidades, agências ou órgãos governamentais brasileiros, incluindo, mas não se limitando à ANEEL, que exerçam ou detenham o poder de exercer autoridade administrativa, regulatória, executiva, judicial ou legislativa sobre qualquer uma das PARTES ou matérias deste CONTRATO, inclusive, mas não se limitando as matérias relacionadas a energia, imóveis, zoneamento, tributos, meio ambiente, economia e relações trabalhistas;

• CAPACIDADE CONEXÃO: máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

• CAPACIDADE OPERATIVA: máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos, sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

• CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismos, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da CERON relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da CERON, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da CERON, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por quaisquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

• CONSUMIDOR – Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) CONSUMIDORA (s), segundo disposto nas Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e nos contratos, sendo:

• CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD): contrato que estabelece as condições, procedimentos e responsbilipara que um ACESSANTE utilize o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

• DADOS DE MEDIÇÃO: demandas, em kW e kVAr, da potência média integralizada em intervalo de tempo de 15 (quinze) minutos, podendo vir a ser alterado pela emissão de regulamentação superveniente da ANEEL, destinadas ao cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

• DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de energia elétrica;

• ENCARGO DE EXCEDENTE DE ENERGIA REATIVA: importâncias a serem pagas, mensalmente, pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, em razão do excedente da energia reativa consumida pela ACESSANTE em suas instalações industriais, de acordo com os termos e condições estabelecidos no CUSD, sempre em conformidade com a regulamentação da ANEEL;

• ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos montantes de uso do sistema de distribuição e de energia contratados ou verificados;

• EXIGÊNCIAS LEGAIS: qualquer lei, regulamento, ato normativo ou qualquer ordem, diretriz, decisão ou orientação de AUTORIDADE COMPETENTE;

• FATOR DE POTENCIA: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétrica ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado;

• IGPM: Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as PARTES;

• INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;

• LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: obrigatoriedade de cumprimento a qualquer lei ou ato legal oriundo de qualquer AUTORIDADE COMPETENTE, com desdobramentos cabíveis neste CONTRATO;

• MEDIÇÃO DE FATURAMENTO: significa os equipamentos principais e acessórios destinados à medição dos dados de demanda para apuração dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e os dados para contabilização e liquidação da energia elétrica no âmbito da CCEE;

• NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA: normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela DISTRIBUIDORA, que apresentam as especificações de materiais e equipamentos necessários para a efetivação da conexão, e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação, proteção e manutenção dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, específicos às peculiaridades do respectivo sistema;

• NOTIFICAÇÃO DE CONTROVÉRSIA: é um documento formal destinado a comunicar as PARTES acerca de controvérsias que versem sobre as disposições deste CONTRATO e/ou a elas relacionadas;

• ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico, instituído pela Lei nº 9.648/98, órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;

• PARTE: A DISTRIBUIDORA ou o CONSUMIDOR (essas referidas em conjunto como PARTES);

• PONTOS DE MEDIÇÃO: pontos elétricos, onde serão medidos os MONTANTES DE USO e a ENERGIA DE USO, para determinação dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DA DISTRIBUIÇÃO;

• PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO: conjunto de normas aprovado e homologado pela ANEEL, que estabelece os critérios e os

requisitos técnicos e operacionais para o planejamento, a implantação, o acesso, o uso, a medição dos sistemas de distribuição, as

penalidades por descumprimento de compromissos assumidos por USUÁRIOS, bem como as responsabilidades a serem assumidas pelos diversos USUÁRIOS dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.

• PROCEDIMENTOS DE REDE: são os documentos elaborados pelo ONS, com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem os procedimentos e

os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema elétrico, bem como as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes usuários do SISTEMA;

• REDE BÁSICA: instalações pertencentes ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;

• SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão ou permissão da DISTRIBUIDORA;

• SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA: instalações dos sistemas de geração, transmissão, distribuição e dos CONSUMIDORES LIVRES conectados à REDE BÁSICA;

• SISTEMA DE TRANSMISSÃO: instalações e equipamentos de transmissão integrante da REDE BÁSICA, bem como as conexões e demais instalações de transmissão pertencentes a uma concessionária de transmissão de energia elétrica;

• SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN: composto pelos sistemas de transmissão de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

• SUBGRUPO AS: grupamento composto de UNIDADE CONSUMIDORA com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição e faturadas neste Grupo em caráter opcional;

• TRIBUTOS: significam todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste CONTRATO, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultados de uma das PARTES, tal exclusão abrangendo o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;

• TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – TUSD: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/MWh ou em R$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema;

• UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um único ponto de conexão, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

• USUÁRIOS: todos os agentes, incluindo consumidores, geradores de energia, concessionários de serviço público de energia elétrica, os permissionários e os autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, conectados, direta ou indiretamente, ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e que venham a fazer uso deste sistema por ciência e concordância formalizada da DISTRIBUIDORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

3.1. O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

Código Único	Atividade Exercida	Endereço	Município Estado	Características da Forma de Contratação de Energia
0073439-0	84.11-6-00	Rua Matrichã c/ Tucunaré nº 665 - Bairro Lagoa	Porto Velho - RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.
1221418-3	84.11-6-00	BR 364, Km 45 Assentamento Santa Rita - Zona Rural	Porto Velho - RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.
1349526-7	84.11-6-00	Rua Airton Sena ,S/N União Bandeirantes	União Bandeirantes	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.
0320421-9	84.11-6-00	Av. Mamoré, s/nº Três Marias	Porto Velho - RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.

3.2. O quadro abaixo discrimina as características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Localização	Tensão Nominal de Fornecimento	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON
0073439-0	Rua Matrichã c/ Tucunaré nº 665 - Bairro Lagoa.	13,8 kV	13,8 kV	45 kVA
1221418-3	BR 364, Km 45, Assentamento Santa Rita - Zona Rural	13,8 kV	13,8 kV	45 kVA
1349526-7	Rua Airton Sena, s/nº, União Bandeirantes.	13,8 kV	13,8 kV	112,5 kVA
0320421-9	Av. Mamoré, s/nº Três Marias	13,8 kV	13,8 kV	112,5 kVA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATO será prorrogado automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação das PARTES para rescindi-lo, em conformidade com a cláusula 15 do presente CONTRATO, desde que o CONSUMIDOR não expresse manifestação em contrário.

4.2. Quaisquer modificações supervenientes na legislação que regulamenta as condições de acesso e uso do sistema de distribuição e transmissão que venham a repercutir neste CONTRATO considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS, LEIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

5.1. A DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR comprometem-se a seguir e respeitar a legislação, os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, os PROCEDIMENTOS DE REDE, os PADRÕES TÉCNICOS DA DISTRIBUIDORA, o ACORDO OPERACIONAL, as limitações operativas dos equipamentos das PARTES, e as regulamentações da ANEEL que estabeleçam procedimentos operacionais cabíveis a este CONTRATO.

5.2. O detalhamento das atribuições, responsabilidades e procedimentos necessários para o relacionamento técnico-operacional entre as PARTES, referente às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e PONTOS DE CONEXÃO objeto do presente CONTRATO, não explicitado neste CONTRATO ou nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, será estabelecido no ACORDO OPERACIONAL.

5.3. Aplicam-se a este CONTRATO as normas legais relativas à prestação de serviços públicos de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE AJUSTES DO FATOR DE POTÊNCIA

6.1. A DISTRIBUIDORA concederá um período de ajustes para adequação do fator de potência para unidades consumidoras do grupo A, com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, quando ocorrer:

a) início de fornecimento; ou

b) alteração do sistema de medição para medição horária apropriada.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de ajustes para adequação do fator de potência, nas situações de que trata a letra "a", a DISTRIBUIDORA não deve cobrar os reativos excedentes, apenas informar ao consumidor os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes, calculados de acordo com o sistema de medição instalado;

Parágrafo Segundo: Durante o período de ajustes para as situações de que trata a letra "b", a distribuidora deve cobrar os menores valores entre os calculados e informar ao consumidor os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes calculados, que passarão a ser efetivados.

Parágrafo Terceiro: A DISTRIBUIDORA poderá dilatar o período de ajustes mediante expressa solicitação prévia e fundamentada do consumidor.

Parágrafo Quarto: O consumidor poderá optar pelo faturamento na modalidade tarifária horossazonal azul ou verde, desde que a unidade consumidora seja atendida em tensão de fornecimento inferior a 69 kV e a demanda contratada for igual, inferior ou superior a 300 kW.

Parágrafo Quinto: A alteração de modalidade tarifária deverá ser efetuada nos seguintes casos:
a) A pedido do consumidor, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento; ou

b) A pedido do consumidor, desde que o pedido seja apresentado em até 03 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da distribuidora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição de energia elétrica, em todos os seus parâmetros, será efetuada através dos equipamentos de medição fornecidos e instalados pela DISTRIBUIDORA na unidade CONSUMIDORA cabendo ao consumidor preparar o local para recebimento desses equipamentos, devendo ser de fácil acesso, com iluminação, ventilação e condições de segurança adequadas, de acordo com as normas e padrões da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Primeiro: O fator potência da unidade CONSUMIDORA, para fins de cobrança, deve ser verificado pela Distribuidora por meio de medição permanente, de forma obrigatória para o Grupo "A".

Parágrafo Segundo: A DISTRIBUIDORA periodicamente efetuará verificação dos equipamentos de medição instalada na unidade CONSUMIDORA, segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, devendo o consumidor assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONSUMIDOR a qualquer tempo, cabendo, porém, a esse, as despesas decorrentes, se constatar que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério de a DISTRIBUIDORA escolher os medidores, padrões de aferição e demais equipamentos de medição que julgar necessários, assim como sua substituição ou reprogramação, quando considerados convenientes ou necessários observados os critérios estabelecidos na legislação metrológicas aplicáveis a cada equipamento.

Parágrafo Quarto: Os lacres instalados nos medidores e demais equipamentos de medição, caixas e cubículos somente poderão ser rompidos por representante credenciado da DISTRIBUIDORA, ficando o consumidor responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia desses equipamentos, quando instalados no interior da unidade CONSUMIDORA, ou, se por solicitação formal do consumidor, os equipamentos forem instalados em área externa da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – ENERGIA REATIVA EXCEDENTE:

8.1. O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras, o valor de 0,92.

8.1.1. Aos montantes de ENERGIA DE USO e MONTANTE DE USO, reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na legislação vigente e eventuais alterações posteriores, a serem adicionadas ao faturamento regular da ACESSANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

9.1. Periodicamente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observado o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, a DISTRIBUIDORA efetuará a leitura dos instrumentos de medição, de acordo com o calendário respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

10.1. A DISTRIBUIDORA emitirá, mensalmente, faturas relativas ao fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR, devendo, para o cálculo destas faturas, observar, as cláusulas deste Contrato e Aditivos contratuais quando houver, a legislação em vigor e as tarifas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como as demais orientações emanadas pelo órgão regulador do setor elétrico.

Parágrafo Primeiro: A fatura de energia elétrica será entregue mensalmente no endereço da unidade CONSUMIDORA ou outro local previamente ajustado entre as partes, comprometendo-se o CONSUMIDOR a efetuar o pagamento, até a data do seu respectivo vencimento.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo Terceiro: Sobre qualquer soma contestada, que venha posteriormente a ser acordada e definida como sendo devida pelas PARTES, aplicar-se-á o disposto na Cláusula Décima Primeira (Mora no Pagamento dos Encargos de Uso e Seus Efeitos) deste CONTRATO, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento, excluído o dia do pagamento.

Parágrafo Quarto: O faturamento do fornecimento de energia elétrica à unidade CONSUMIDORA, objeto deste contrato, será efetuado com base no valor identificado por meio dos critérios descritos a seguir:

• Consumo de energia elétrica ativa – um único valor, correspondente a energia elétrica ativa medida no período de faturamento.

• Consumo de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes - quando o fator de potência da unidade CONSUMIDORA, indutivo ou capacitivo, for inferior a 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Quinto: A sazonalidade será reconhecida pela DISTRIBUIDORA, para fins de faturamento, mediante solicitação do consumidor e se constatada a ocorrência dos seguintes requisitos:

• A energia elétrica se destinar à atividade que utilize matéria-prima advinda diretamente da agricultura, pecuária, pesca, ou ainda, para fins de extração de sal ou calcário, este destinado à agricultura; e

• For constatado, nos 12 (doze) ciclos completos de faturamento anteriores ao da análise, valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) para a relação entre a soma dos 04 (quatro) menores e a soma dos 04 (quatro) maiores consumos de energia elétrica ativa.

Parágrafo Sexto: A cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, a partir do mês em que for reconhecida a sazonalidade, a DISTRIBUIDORA verificará se permanecem as condições requeridas para a mesma, devendo, em caso contrário, não mais considerar a unidade CONSUMIDORA como sazonal. Isto feito deverá decorrer, no mínimo, outros 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento entre a suspensão e a nova análise quanto a um novo reconhecimento de sazonalidade.

Parágrafo Sétimo: Para unidade CONSUMIDORA da classe Rural e as reconhecidas como sazonal, a cada 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato de fornecimento, deverá ser verificada, por segmento horário, registros, de valores de demanda iguais ou superiores aos contratados, em no mínimo 03 (três) ciclos completos de faturamento, excetuando-se aqueles ocorridos durante o período de testes. Considerando o período de 12 (doze) meses de verificação, a DISTRIBUIDORA deverá faturar os maiores valores obtidos pela diferença entre as demandas e os montantes medidos correspondentes, pelo número de ciclos em que não tenha sido verificado o mínimo.

Parágrafo Oitavo: Comprovada deficiência no medidor ou demais equipamentos de medição e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis por meio de avaliação técnica adequada, a DISTRIBUIDORA adotará, como valores faturáveis de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativas, de energia elétrica e de demanda de potência reativas excedentes, as respectivas médias aritméticas dos 12 (dozes) últimos faturamentos normal disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

11.1**.** Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar quaisquer das faturas devidas nos termos deste CONTRATO nas respectivas datas de vencimento, de forma a incidir sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, os seguintes acréscimos:

• Juros efetivos de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*; e

• Multa de 2% (dois por cento).

11.2. IGPM, do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, ou no caso da sua extinção, por outro índice com função similar que venha a substituí-lo, desde que previamente acordado entre as PARTES, e acrescido da multa e dos juros previstos no item 11.1, variações negativas do IGPM não serão consideradas.

11.3. Caso o atraso de pagamento seja verificado dentro de um mesmo mês, para os efeitos da
aplicação da atualização referida no item 11.1 será utilizada a variação *pro rata die* do IGPM, do mês anterior ao do pagamento.

11.4. Para os efeitos da aplicação da atualização referida nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, será considerada nula qualquer variação negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO:

12.1. Em caso de inadimplemento, por qualquer das PARTES, de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente, na forma da Cláusula 22, a fim de sanar o respectivo inadimplemento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do presente CONTRATO.

12.2. Para a inadimplência causada pela não liquidação, pelo CONSUMIDOR, dos pagamentos estabelecidos no presente CONTRATO, ficará o CONSUMIDOR sujeito a suspensão dos serviços, objeto deste CONTRATO mediante simples comunicação prévia da DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

12.3. Nenhuma das PARTES responsabilizar-se-á, uma perante a outra, em relação a danos indiretos e lucros cessantes, decorrentes da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO

13.1. A DISTRIBUIDORA poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os artigos 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

• constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo;

• revenda ou fornecimento pela CONSUMIDOR a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela DISTRIBUIDORA, sem autorização federal para tanto; e

• constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA;

13.2. A DISTRIBUIDORA também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CONSUMIDOR, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95.

13.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a DISTRIBUIDORA restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

13.4. A suspensão de fornecimento motivada por qualquer hipótese prevista nesta cláusula, ou decorrente de FORÇA MAIOR, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, não acarretará qualquer responsabilidade a DISTRIBUIDORA, por quaisquer perdas ou lucros cessantes, seja em relação ao CONSUMIDOR ou a terceiros.

13.5. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Nona (Solução de Controvérsias), a DISTRIBUIDORA poderá desconectar o CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias, após prévia comunicação, por escrito, identificando o inadimplemento e estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1**.** Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, deve comunicar o fato de imediato à outra PARTE no prazo de 02 (duas) horas, informando os efeitos danosos do evento e comprovando que o evento contribuiu para o descumprimento de obrigação prevista neste CONTRATO, ressalvadas as obrigações constituídas ou pendentes de cumprimento antes da ocorrência do evento de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

14.2. A alegação de motivo de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR deverá ser devidamente comprovada também à ANEEL, demonstrando que as falhas em quaisquer componentes das instalações foram originadas em eventos que extrapolam as especificações de projeto e fabricação, bem como os procedimentos de montagem, construção, comissionamento, operação e manutenção.

14.3. Constatada a ocorrência de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, ficam suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as PARTES ficarem impedidas de cumprir.

14.4. Não constituem hipóteses de força maior os eventos abaixo indicados: (a) dificuldades econômicas e/ou alteração das condições de mercado; (b) demora no cumprimento por qualquer das PARTES de obrigação contratual; (c) eventos que resultem do descumprimento por qualquer parte de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais EXIGÊNCIAS LEGAIS; ou (d) eventos que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

• mediante acordo entre as PARTES;

• Solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 27;

• Término da vigência do contrato;

• pelo CONSUMIDOR, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, nos termos da Cláusula 14ª, que impossibilite a DISTRIBUIDORA de cumprir a obrigações previstas neste CONTRATO por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

• por uma das PARTES, em caso de não cumprimento pela outra PARTE, de qualquer uma das Cláusulas avençadas neste CONTRATO e/ou da legislação específica dos serviços de energia elétrica, desde que descumprido o prazo para sanar o referido inadimplemento;

• pela DISTRIBUIDORA, na hipótese do inadimplemento de pagamento pelo CONSUMIDOR perdurar por 60 (sessenta) dias ininterruptos, desde que o consumidor seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A notificação de que trata o inciso VI pode ser impressa em destaque na própria fatura, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 173, da Resolução 414/2010 da ANEEL;

• pelo CONSUMIDOR, mediante comunicação prévia e expressa à DISTRIBUIDORA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência;

15.2. Observada a aplicação cumulativa do disposto no item 15.3, quando for o caso, a rescisão contratual antecipada implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:

15.2.1 Para unidade consumidora do grupo A optante por tarifa do Grupo B, a cobrança de que trata esta cláusula é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término da vigência do contrato, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

15.2.2 Na hipótese da DISTRIBUIDORA ter realizado investimento específico para atendimento do CONSUMIDOR, este deverá ressarcir a DISTRIBUIDORA dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, a ser calculada de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados e de acordo com a legislação aplicável;

15.3. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO:

16.1. Indenizações por danos diretos causados por uma PARTE à outra ou a USUÁRIOS que se fizerem devidas, nos termos da legislação em vigor, causadas por perturbações no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e nas instalações de demais USUÁRIOS, serão custeadas pelo(s) responsável (is) da perturbação, tal como venha a ser apurado, por meio de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a ser conduzido pela DISTRIBUIDORA conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e no ACORDO OPERATIVO.

16.2. Na hipótese da necessidade de pagamento dos custos advindos de danos materiais causados a USUÁRIOS e devidos pela ACESSANTE em razão do disposto no item 16.1 desta Cláusula, este será realizado, após a apresentação, por escrito, dos seguintes documentos: (i) comprovação da ocorrência do dano; (ii) comprovação do efetivo pagamento pela DISTRIBUIDORA, acompanhados, conforme for o caso de:
(a) comprovação do trânsito em julgado da correspondente sentença ou acórdão que determine tal pagamento; ou

(b) determinação da ANEEL, em conformidade com a legislação vigente, de tal pagamento, juntamente com qualquer documento adicional que se faça necessário em função de tal determinação da ANEEL, ou

(c) comprovação de celebração de acordo judicial ou extrajudicial, realizado entre a DISTRIBUIDORA e USUÁRIOS, para ressarcimento aos danos materiais sofridos por estes USUÁRIOS e causados pelo CONSUMIDOR.

16.3. Na hipótese da necessidade de pagamento dos custos advindos de danos materiais causados por uma PARTE a outra PARTE, este será realizado após a apresentação da correspondente fatura pela PARTE prejudicada.

16.4. Os valores previstos no item 16.1 desta Cláusula serão atualizados monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die* do IGPM, mensalmente, considerando-se nula qualquer variação negativa do IGPM. No caso de extinção do IGPM os referidos valores serão atualizados monetariamente por outro índice com função similar, que venha a substitui-lo, previamente acordado entre as PARTES.

16.5. Sem prejuízo do disposto nos Itens anteriores, as Partes convencionam que a Parte prejudicada poderá exigir indenização suplementar, desde que se prove o prejuízo excedente.

16.6. Caso as PARTES não cheguem a um consenso quanto à alocação da causa e/ou origem da perturbação no âmbito do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, o processo deverá ser remetido, pela DISTRIBUIDORA, para ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO a ser coordenada pelo ONS, para que seja possível verificar a causa e a origem da perturbação e, em sendo possível, o seu responsável.

16.7. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 16.6 desta cláusula atribua a DISTRIBUIDORA a causa ou a responsabilidade pela perturbação, o CONSUMIDOR não será responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação.

16.8. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 16.6 desta cláusula atribua ao

CONSUMIDOR a causa ou a responsabilidade pela perturbação, a DISTRIBUIDORA não será responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação.

16.9. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 15.6 desta Cláusula não atribua a causa ou a responsabilidade pela perturbação à DISTRIBUIDORA ou ao CONSUMIDOR ou a outros agentes do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, não contribuindo o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO em questão com elementos que, no entendimento das PARTES, permitam a continuidade da mesma, as PARTES poderão determinar o encerramento da ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO. Neste caso, as PARTES reconhecem e concordam que as mesmas não serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação.

16.10. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 16.6 desta Cláusula identifique ser de ORIGEM SISTÊMICA ou de responsabilidade de outros agentes do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL a causa da perturbação, a ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO estará automaticamente encerrada e serão aplicadas as disposições da legislação em vigor quanto aos ressarcimentos de responsabilidade da DISTRIBUIDORA e as disposições contidas no Contrato de Uso do Sistema de Transmissão, celebrado pela DISTRIBUIDORA com o ONS, no que se refere ao pagamento de indenizações referentes a perturbações de ORIGEM SISTÊMICA ou de responsabilidade comprovada de outros agentes do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL.

16.11. As PARTES se reservam o direito de solicitar à ANEEL a revisão do resultado da ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO ou da verificação da causa e da origem da perturbação e, em sendo possível, do seu responsável, pelo ONS.

16.12. Os prejuízos decorrentes de danos materiais diretos reclamados pelo CONSUMIDOR, atribuíveis a interrupções, variações de tensão ou perturbações do fornecimento de energia serão indenizados, desde que comprovada à responsabilidade da DISTRIBUIDORA, conforme apurado pela ANÁLISE DA PERTURBAÇÃO, excluindo-se, contudo, a responsabilidade da DISTRIBUIDORA nos seguintes casos:

(a) as interrupções programadas, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Módulo 8 do PRODIST;

(b) as interrupções dentro dos limites estabelecidos nos índices a que se refere o item 16.2.;

(c) as variações ou perturbações do fornecimento de energia elétrica dentro dos limites estabelecidos pela ANEEL;

• as interrupções e perturbações atribuíveis a CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUALIDADE DA ENERGIA:

17.1. A DISTRIBUIDORA deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações.

17.2. A DISTRIBUIDORA, conforme legislação aplicável obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL, até o MUSD CONTRATADO, não se responsabilizando por danos causados quando de uso de montantes superiores aos contratados.

17.3. Caso fique comprovado o não atendimento, pela DISTRIBUIDORA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável.

17.4. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à DISTRIBUIDORA, por prejuízos que o CONSUMIDOR eventualmente sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

17.5. O CONSUMIDOR deve realizar a operação e manutenção do PONTO DE CONEXÃO de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais CONSUMIDORES.

17.6. O CONSUMIDOR deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO.

17.7. O CONSUMIDOR deve informar previamente à DISTRIBUIDORA todas as modificações em equipamentos em suas instalações de conexão que alterem as suas características técnicas inclusive projetos de eficiência energética e dependerá da aprovação prévia, de forma expressa da DISTRIBUIDORA, para efetivar as modificações pretendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao presente CONTRATO, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

18.2. A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se os acertos que se fizerem necessários ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado.

18.3. As controvérsias não solucionadas na forma do item 18.1 desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as PARTES, ser submetidas à mediação da ANEEL, ou, caso necessário, pela apreciação do Poder Judiciário, no foro de eleição do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários para execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA e correrão na seguinte Programação orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 -Manutenção dos serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 01.07.07 Recursos do Tesouro – transferência, conforme empenho estimativo nº 001060 de 20/06/2018, no valor de R$ 101.682,40 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade.

Parágrafo Segundo: O valor anual, estimado, do presente Contrato implica no valor de R$ 152.523,62 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e tres reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMUSA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em últimas instâncias, recursos junto à Ouvidoria CERON e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

21.2. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a esse contrato.

Parágrafo Primeiro: A DISTRIBUIDORA coloca à disposição do consumidor exemplar da Resolução referente às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, descritivo de Tarifas em vigor, Normas e Padrões da DISTRIBUIDORA, para conhecimento ou consulta quando julgar necessário. Disponibiliza, também, em todas as lojas de atendimento CERON, livro próprio para possibilitar a manifestação do consumidor, por escrito, quando assim interessar.

Parágrafo Segundo: Os direitos e obrigações decorrentes do contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo consumidor terá validade, se antes não for formalmente aceita pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro: A partir da data do início do fornecimento ficam revogados outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado ao consumidor, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento pelos danos aos equipamentos elétricos causados em função do serviço concedido, desde que comprovada à responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Quinto: Qualquer comunicação de uma PARTE à outra a respeito deste CONTRATO será feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, fax ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, ao endereço e em atenção dos representantes indicados pelas PARTES.

Parágrafo Sexto: Todas as Cláusulas deste CONTRATO são autônomas, de modo que a eventual nulidade de quaisquer dispositivos de uma Cláusula ou da totalidade de uma Cláusula deste CONTRATO não implicará de forma alguma a nulidade das demais Cláusulas deste CONTRATO.

Parágrafo Sétimo: Este CONTRATO não poderá ser alterado, inclusive quanto a prorrogações do prazo de vigência do mesmo, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto se por termo aditivo, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para um mesmo efeito legal, caso não se atinja uma solução amigável ou não satisfatória à mediação da ANEEL.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho (RO), 28 de Agosto de 2018.

Pelo Consumidor:
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Pela Distribuidora:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON

FERNANDO TUPAN CORAGEM	*TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL*
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes	Gerente de Atenção aos Clientes

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20

2. _____
Nome: Tiago Silva de Carvalho
CPF: 530.739.402-00

ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA **SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC** **DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA** **GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES - PSAA** **CONTRATO Nº PSA/806/2018**		
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: Centrais Elétricas De Rondônia S.A - CERON	**CNPJ**: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	**CPF**: 851.469.512-68	
	RG 911.223 – SSP/RO	
Representante: Tércia Marília Martins Brasil	**CPF**: 836.691.672-34	
	RG: 693.942 SSP/RO	
Resolução de nomeação: Resolução da Diretoria 16/2017 e 121/2017		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por **intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**		
Endereço da Sede: Av. Governador Jorge Teixeira nº1146	**CNPJ**: 05.903.125.0001-45	
Órgão Pagador: (07)		
Bairro: Nova Porto Velho	**CEP**: 76.820-116	**Cidade/Estado**: Porto Velho/RO
Representante: ELIANA PASINI	**CPF:** 293.315.871-04	
	RG: 12104130 SSP/RO	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: 3105/I publicado no D.O.M. nº5.710 de 11.06.18		
Fone: (69) 3901-3176	**E-Mail:** dasemusa@hotmail.com	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Vigência do CCER**: 28/08/2018 a 28/08/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13,8	13,8	
VIGÊNCIA E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
08/2018	**08/2019**	**Ponta**: ******
		Fora de Ponta: ******
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
******	Optante	

CONSIDERANDO QUE:

• O presente Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, ora contratado, será regido pelas disposições das Leis nº 9.074, de 07 de julho de 1995; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.648 de 27 de maio de 1998; nº 10.438, de 26 de abril de 2002; nº 10.848, de 15 de março de 2004; nos Decretos nº 2.655/98, nº 2.003/96, nº 5.163/04, na Resolução Normativa ANEEL nº 506/2012, na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, na Resolução Normativa ANEEL nº 714/2016, ainda, pela da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando couber, pelos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e por padrões técnicos da DISTRIBUIDORA;

• A DISTRIBUIDORA na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;

• O CONSUMIDOR é responsável por instalações que são conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

• As regras técnicas e operacionais aplicáveis ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, pelas NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA, e pela legislação aplicável, devem ser observadas na execução do presente CONTRATO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO:
Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionado e definido:

• CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (Kw);

• ACORDO OPERATIVO: acordo celebrado entre as PARTES, que descreve e define as atribuições e responsabilidades, e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;

• ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei n.º 9.427/96, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular, mediar e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

• AUTO-CONSUMO REMOTO: caracterizado por unidades consumidoras de titularidade de uma mesma Pessoa Jurídica, incluídas matriz e filial, ou Pessoa Física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras, dentro da mesma área de concessão ou permissão, nas quais a energia excedente será compensada;

CAPACIDADE CONEXÃO: máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

• CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: define-se como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das PARTES deste CONTRATO, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das PARTES e cujos efeitos não possam ser evitados por tal PARTE, inclusive, sem restrição: (a) cataclismos, eventos que afetem o cumprimento das obrigações de natureza física da CERON relativo à geração e a circulação da energia elétrica contratada, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da CERON, aí incluindo as instalações da REDE BÁSICA, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da CERON, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos, guerras declaradas, tumultos, terremotos, ação de silvícolas, e (b) aplicação de leis, regulamentos e medidas governamentais ou administrativas. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR não inclui dificuldades econômicas ou alteração das condições de mercado. Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por quaisquer PARTES de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais, ou que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão serão havidos por hipótese de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

• CONSUMIDOR – Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) CONSUMIDORA (s), segundo disposto nas Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e nos contratos, sendo:

• CONSUMIDOR LIVRE: é aquele que atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei n.º 9.074, de 7 julho de 1995.

• CONSUMIDOR ESPECIAL: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5o do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras do Grupo "A", integrante (s) do mesmo submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;

• CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER): contrato que estabelece as condições, procedimentos e responsabilidades para que um ACESSANTE utilize o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

• DADOS DE MEDIÇÃO: demandas, em kW e kVAr, da potência média integralizada em intervalo de tempo de 15 (quinze) minutos, podendo vir a ser alterado pela emissão de regulamentação superveniente da ANEEL, destinadas ao cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

• DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de energia elétrica;

• ENCARGO DE EXCEDENTE DE ENERGIA REATIVA: importâncias a serem pagas, mensalmente, pelo CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA, em razão do excedente da energia reativa consumida pela ACESSANTE em suas instalações industriais, de acordo com os termos e condições estabelecidos no CUSD, sempre em conformidade com a regulamentação da ANEEL;

• ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor devido pelo CONSUMIDOR quando se conecta a instalações de propriedade da distribuidora, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do CONSUMIDOR, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de CONSUMIDOR;

• ENCARGOS DE DEMANDA: encargo aplicável à disponibilização de potência elétrica conforme o MUSD CONTRATADO ou ao MUSD, conforme o caso, nos termos da regulamentação da ANEEL;

• FATOR DE POTENCIA: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétrica ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado;

• HORÁRIO DE PONTA: É o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, diariamente, entre às 18h00min e 21h00min horas, exceção feita aos sábados, domingos e nos seguintes feriados nacionais, conforme tabela abaixo:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	10.607, de 19/12/2002
21 de abril	Tiradentes	10.607, de 19/12/2002
01 de maio	Dia do Trabalhador	10.607, de 19/12/2002
07 de setembro	Independência	10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	10.607, de 19/12/2002
15 de novembro	Proclamação da República	10.607, de 19/12/2002
25 de dezembro	Natal	10.607, de 19/12/2002

• HORÁRIO FORA DE PONTA: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA;

• IGPM: Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as PARTES;

• INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;

• LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: obrigatoriedade de cumprimento a qualquer lei ou ato legal oriundo de qualquer AUTORIDADE COMPETENTE, com desdobramentos cabíveis neste CONTRATO;

• MEDIÇÃO DE FATURAMENTO: significa os equipamentos principais e acessórios destinados à medição dos dados de demanda para apuração dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e os dados para contabilização e liquidação da energia elétrica no âmbito da CCEE;

• NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA: normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela DISTRIBUIDORA, que apresentam as especificações de materiais e equipamentos necessários

para a efetivação da conexão, e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação, proteção e manutenção dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, específicos às peculiaridades do respectivo sistema;

• ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico, instituído pela Lei nº 9.648/98, órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;

• PONTOS DE MEDIÇÃO: pontos elétricos, onde serão medidos os MONTANTES DE USO e a ENERGIA DE USO, para determinação dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DA DISTRIBUIÇÃO;

• SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão ou permissão da DISTRIBUIDORA;

• SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA: instalações dos sistemas de geração, transmissão, distribuição e dos CONSUMIDORES LIVRES conectados à REDE BÁSICA;

• SISTEMA DE TRANSMISSÃO: instalações e equipamentos de transmissão integrante da REDE BÁSICA, bem como as conexões e demais instalações de transmissão pertencentes a uma concessionária de transmissão de energia elétrica;

• SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN: composto pelos sistemas de transmissão de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

• SUBGRUPO AS: grupamento composto de UNIDADE CONSUMIDORA com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição e faturadas neste Grupo em caráter opcional;

• TRIBUTOS: significam todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste CONTRATO, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criada sobre o lucro líquido ou resultados de uma das PARTES, tal exclusão abrangendo o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras; e

• TARIFA DE ULTRAPASSAGEM: também considerada neste CONTRATO como "cobrança de ultrapassagem", constitui-se como a tarifa a ser paga pela ACESSANTE sobre qualquer montante excedente ao MUSD CONTRATADO, verificado por medição para os períodos de HORÁRIO DE PONTA e HORÁRIO FORA DE PONTA, sempre que os montantes excedentes superarem em mais de 5% (cinco por cento) o MUSD CONTRATADO para cada um destes períodos horários, a ser paga conforme estipulado no CUSD;

• TARIFA HORÁRIA AZUL: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potencia de acordo com as horas de utilização do dia;

• TARIFA HORÁRIA VERDE: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia bem como de uma única tarifa de demanda de potência;

• UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um único ponto de conexão, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

• USUÁRIOS: todos os agentes, incluindo consumidores, geradores de energia, concessionários de serviço público de energia elétrica, os permissionários e os autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, conectados, direta ou indiretamente, ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e que venham a fazer uso deste sistema por ciência e concordância formalizada da DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

2.2. Qualquer eventual mudança das características e/ou dos dados cadastrais do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. O CONSUMIDOR declara está ciente da obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, especialmente quando da mudança do titular, formalizando solicitação à DISTRIBUIDORA, conforme o caso, de alteração da titularidade ou de cancelamento da relação contratual.

2.3.2. Diante da solicitação da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, o CONSUMIDOR deve disponibilizar informações e dados atualizados da UNIDADE CONSUMIDORA que sejam necessários à elaboração dos estudos de responsabilidades da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

3.1. O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

Código Único	Atividade Exercida	Endereço	Município Estado	Características da Forma de Contratação de Energia
0073439-0	84.11-6-00	Rua Matrichã c/ Tucunaré nº 665 - Bairro Lagoa	Porto Velho - RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.
1221418-3	84.11-6-00	BR 364, Km 45 Assentamento Santa Rita - Zona Rural	Porto Velho - RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.
1349526-7	84.11-6-00	Rua Airton Sena ,S/N União Bandeirantes	União Bandeirantes.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.
0320421-9	84.11-6-00	Av. Mamoré, s/nº Três Marias	Porto Velho - RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público; Modalidade tarifária: Optante.

3.2. O quadro abaixo discrimina as características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Localização	Tensão Nominal de Fornecimento	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON
0073439-0	Rua Matrichã c/ Tucunaré nº 665 - Bairro Lagoa.	13,8 kV	13,8 kV	45 kVA
1221418-3	BR 364, Km 45, Assentamento Santa Rita - Zona Rural	13,8 kV	13,8 kV	45 kVA
1349526-7	Rua Airton Sena, s/nº, União Bandeirantes.	13,8 kV	13,8 kV	112,5 kVA
0320421-9	Av. Mamoré, s/nº Três Marias	13,8 kV	13,8 kV	112,5 kVA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO será prorrogado automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação das PARTES para rescindi-lo, em conformidade com a cláusula 15 do presente CONTRATO, desde que o CONSUMIDOR não expresse manifestação em contrário.

4.2. . A eficácia do presente CCER está condicionada a celebração pelo CONSUMIDOR do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS, LEIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS.

5.1. Este CCER será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito á aplicação imediata de toda a legislação e regulamentação superveniente que afetar o objeto do mesmo;

5.2. Aplicam-se a este CONTRATO as normas legais relativas à prestação de serviços públicos de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA – MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA E DO PERÍODO DE TESTE.

6.1**.** O montante de energia elétrica contratada deve ser definido segundo um dos seguintes critérios:

• Para os consumidores livres e especiais cujo atendimento se dê parcialmente sob condições reguladas:

Conforme os valores médios mensais de energia elétrica, expressos em MW/médios, para toda vigência contratual devendo a modulação dos montantes contratados ser realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora;

• Para os demais consumidores: conforme o montante de energia elétrica medido.

6.2.1. As solicitações de redução do montante de energia elétrica contratada por consumidores livres e especiais, com aplicação a partir do inicio da vigência subsequente, deve, ser realizadas com antecedência mínima de:

a) 90 (noventa) dias, para consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou
b) 180 (cento e oitenta) dias de sua aplicação, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.
6.2.1.2. O CONSUMIDOR deverá submeter previamente a DISTRIBUIDORA o projeto básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela DISTRIBUIDORA;

6.2.2. O CONSUMIDOR poderá solicitar aumento do montante de energia elétrica contratado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data a partir da qual deseje a alteração, ou em prazo menor, a critério da DISTRIBUIDORA, e, ainda:

• Disponibilidade no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA para atender ao aumento solicitado pelo CONSUMIDOR;

• Inexistência de quaisquer débitos do CONSUMIDOR junto à DISTRIBUIDORA;

• Celebração de termo aditivo a este CONTRATO, através do qual o CCER adicional passará a integrar, para todos os efeitos, o CCER contratado, pelo qual as PARTES se responsabilizarão nos termos da Cláusula Quinta (Normas, Leis e Procedimentos Aplicáveis).

6.3. A DISTRIBUIDORA aplicará o **PERÍODO DE TESTES**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação da demanda contratada e da escolha da modalidade tarifária, quando for o caso, nas situações elencadas a seguir:

• Início do fornecimento;

• Enquadramento na modalidade tarifária horária azul, quando for o caso;

• Acréscimo do MUSD CONTRATADO, quando maior que 5% (cinco por cento).

6.3.1. Durante o período de testes, o MUSD a ser considerado para fins de faturamento será o MUSD medido, exceto na hipótese prevista na alínea (c) do item 6.3. acima, em que a DISTRIBUIDORA considerará o maior valor entre o MUSD medido e o MUSD CONTRATADO anterior à solicitação do acréscimo, observados os valores mínimos previstos na regulamentação vigente;

6.3.2. Durante o período de testes, aplicar-se-á a cobrança por ultrapassagem do MUSD medido quando os valores medidos excederem o somatório de (o):

• Novo MUSD CONTRATADO ou inicial; e

• 5% (cinco por cento) do MUSD anterior ou inicial; e

• 30% (trinta por cento) do MUSD adicional ou inicial.

6.3.2.1. A tolerância mencionada na alínea (c) do item 6.3.2 acima se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo de MUSD pelo CONSUMIDOR do valor correspondente;

6.3.3. Quando da hipótese da alínea (b) do item 6.3, o período de testes abrangerá exclusivamente o MUSD CONTRATADO para o HORÁRIO DE PONTA;

6.3.4. Faculta-se à o CONSUMIDOR solicitar:

• durante o período de testes, novos acréscimos ao MUSD CONTRATADO; e
• Ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da demanda adicional ou inicial contratada, devendo nos casos de acréscimo de demanda, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da demanda contratada anteriormente.

6.3.5. A DISTRIBUIDORA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do CONSUMIDOR;

6.4. Quando o MUSD medido exceder em mais de 5% (cinco por cento) o MUSD CONTRATADO, aplicar-se-á a cobrança de ultrapassagem, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição de energia elétrica, em todos os seus parâmetros, será efetuada através dos equipamentos de medição fornecidos e instalados pela DISTRIBUIDORA na unidade CONSUMIDORA cabendo ao consumidor preparar o local para recebimento desses equipamentos, devendo ser de fácil acesso, com iluminação, ventilação e condições de segurança adequadas, de acordo com as normas e padrões da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Primeiro: A DISTRIBUIDORA periodicamente efetuará verificação dos equipamentos de medição instalada na unidade CONSUMIDORA, segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, devendo o consumidor assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONSUMIDOR a qualquer tempo, cabendo, porém, a esse, as despesas decorrentes, se constatar que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita;

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério de a DISTRIBUIDORA escolher os medidores, padrões de aferição e demais equipamentos de medição que julgar necessários, assim como sua substituição ou

reprogramação, quando considerados convenientes ou necessários observados os critérios estabelecidos na legislação metrológicas aplicáveis a cada equipamento;

Parágrafo Quarto: Os lacres instalados nos medidores e demais equipamentos de medição, caixas e cubículos somente poderão ser rompidos por representante credenciado da DISTRIBUIDORA, ficando o consumidor responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia desses equipamentos, quando instalados no interior da unidade CONSUMIDORA, ou, se por solicitação formal do consumidor, os equipamentos forem instalados em área externa da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Periodicamente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observado o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, a DISTRIBUIDORA efetuará a leitura dos instrumentos de medição, de acordo com o calendário respectivo.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

A DISTRIBUIDORA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à umidade consumidora devendo, para o cálculo das faturas serem observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

Parágrafo Primeiro: Para fins de faturamento, a componente de consumo kWh será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas e em cada modalidade tarifária, quando aplicável.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo Terceiro: Sobre qualquer soma contestada, que venha posteriormente a ser acordada e definida como sendo devida pelas PARTES, aplicar-se-á o disposto na Cláusula Décima Primeira (Mora no Pagamento dos Encargos de Uso e Seus Efeitos) deste CONTRATO, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento, excluído o dia do pagamento.

Parágrafo Quarto: O faturamento do fornecimento de energia elétrica à unidade CONSUMIDORA, objeto deste contrato, será efetuado com base no valor identificado por meio dos critérios descritos a seguir:

• Demanda faturável – um único valor, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

a.1) A demanda contratada ou a demanda medida, exceto para a unidade CONSUMIDORA da classe Rural ou reconhecida como sazonal, as quais o devem contratar segundo um cronograma mensal; ou

a.2) demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior demanda contratada, no caso de unidade CONSUMIDORA incluída na tarifa horossazonal da classe rural ou reconhecida como sazonal.

• Consumo de energia elétrica ativa – um único valor, correspondente a energia elétrica ativa medida no período de faturamento;

• Consumo de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes - quando o fator de potência da unidade CONSUMIDOR, indutivo ou capacitivo, for inferior a 0,92 (noventa e dois centésimos).

Parágrafo Quinto: Comprovada deficiência no medidor ou demais equipamentos de medição e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis por meio de avaliação técnica adequada, a DISTRIBUIDORA adotará, como valores faturáveis de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativas, de energia elétrica e de demanda de potência reativas excedentes, as respectivas médias aritméticas dos 12 (dozes) últimos faturamentos normal disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

10.1**.** Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar quaisquer das faturas devidas nos termos deste CONTRATO nas respectivas datas de vencimento, de forma a incidir sobre as parcelas em atraso, além da atualização monetária, os seguintes acréscimos:

• Juros efetivos de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*; e

• Multa de 2% (dois por cento).

10.2. IGPM, do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, ou no caso da sua extinção, por outro índice com função similar que venha a substituí-lo, desde que previamente acordado entre as PARTES, e acrescido da multa e dos juros previstos no item 10.1, variações negativas do IGPM não serão consideradas;

10.3. Caso o atraso de pagamento seja verificado dentro de um mesmo mês, para os efeitos da aplicação da atualização referida no item 10.1 será utilizada a variação *pro rata die* do IGPM, do mês anterior ao do pagamento;

10.4. Para os efeitos da aplicação da atualização referida nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula, será considerada nula qualquer variação negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inadimplemento, por qualquer das PARTES, de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente, a fim de sanar o respectivo inadimplemento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do presente CONTRATO;

11.2. Para a inadimplência causada pela não liquidação, pelo CONSUMIDOR, dos pagamentos estabelecidos no presente CONTRATO, ficará o CONSUMIDOR sujeito a suspensão dos serviços, objeto deste CONTRATO mediante simples comunicação prévia da DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

12.1. A DISTRIBUIDORA poderá suspender imediatamente o serviço, de acordo com os artigos 168, 169 e 170 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, quando verificar a ocorrência, dentre outros amparados por legislação aplicável, de qualquer evento abaixo descrito:

• Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo;
• Revenda ou fornecimento pela CONSUMIDOR a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela DISTRIBUIDORA, sem autorização federal para tanto; e
• Constatada a deficiência técnica de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA;

12.2. A DISTRIBUIDORA também poderá suspender o serviço, após notificação de prévio aviso ao CONSUMIDOR, na hipótese de verificação da ocorrência das situações previstas nos arts. 171 e 172 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 3º da Lei 8.987/95;

12.3. Após sanada a situação que ensejou qualquer suspensão referida na presente cláusula, a DISTRIBUIDORA restabelecerá o fornecimento de energia elétrica a UNIDADE CONSUMIDORA, desde que a mesma esteja em conformidade com os padrões técnicos de segurança, proteção e operação adotados.

12.4. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Oitava (Solução de Controvérsias), a DISTRIBUIDORA poderá desconectar o CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias, após prévia comunicação, por escrito, identificando o inadimplemento e estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

• Mediante acordo entre as PARTES;

• Solicitação do consumidor formulada por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 27;

• Término da vigência do contrato; ou

• Por uma das PARTES, em caso de não cumprimento pela outra PARTE, de qualquer uma das Cláusulas avençadas neste CONTRATO e/ou da legislação específica;

• Pela DISTRIBUIDORA, na hipótese do inadimplemento de pagamento pelo CONSUMIDOR perdurar por 60 (sessenta) dias ininterruptos, desde que o consumidor seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A notificação de que trata o inciso VI pode ser impressa em destaque na própria fatura, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 173.

• Pelo CONSUMIDOR, mediante comunicação prévia e expressa à DISTRIBUIDORA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência;

13.2. O encerramento contratual antecipado implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:

• O valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data da solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a.1 – Nos montantes médios contratados, para os consumidores livres e especiais; ou

a.2 – Na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

13.3. Para o cálculo do valor da indenização prevista no item 13.2 serão utilizadas as tarifas de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da DISTRIBUIDORA, vigentes à época da referida rescisão, para o nível de tensão em que o CONSUMIDOR estiver conectado;

13.4. Na hipótese da DISTRIBUIDORA ter realizado investimento específico para atendimento do CONSUMIDOR, este deverá ressarcir a DISTRIBUIDORA dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade desta, a ser calculada de forma proporcional aos valores que deixarem de ser faturados e de acordo com a legislação aplicável;

13.5. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO:

14.1. Indenizações por danos diretos causados por uma PARTE à outra ou a USUÁRIOS que se fizerem devidas, nos termos da legislação em vigor, causadas por perturbações no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e nas instalações de demais USUÁRIOS, serão custeadas pelo (s) responsável (is) da perturbação, tal como venha a ser apurado, por meio de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a ser conduzido pela DISTRIBUIDORA conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e no ACORDO OPERATIVO;

14.2. Na hipótese da necessidade de pagamento dos custos advindos de danos materiais causados a USUÁRIOS e devidos pela ACESSANTE em razão do disposto no item 14.1 desta Cláusula, este será realizado, após a apresentação, por escrito, dos seguintes documentos: (i) comprovação da ocorrência do dano; (ii) comprovação do efetivo pagamento pela DISTRIBUIDORA, acompanhados, conforme for o caso de:

• comprovação do trânsito em julgado da correspondente sentença ou acórdão que determine tal pagamento; ou

• determinação da ANEEL, em conformidade com a legislação vigente, de tal pagamento, juntamente com qualquer documento adicional que se faça necessário em função de tal determinação da ANEEL, ou

(c) comprovação de celebração de acordo judicial ou extrajudicial, realizado entre a DISTRIBUIDORA e USUÁRIOS, para ressarcimento aos danos materiais sofridos por estes USUÁRIOS e causados pelo CONSUMIDOR.

14.3. Sem prejuízo do disposto nos Itens anteriores, as Partes convencionam que a Parte prejudicada poderá exigir indenização suplementar, desde que se prove o prejuízo excedente;

14.4. Caso o processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO coordenado pelo ONS referido no item 15.1 desta Cláusula atribua ao CONSUMIDOR a causa ou a responsabilidade pela perturbação, a DISTRIBUIDORA não será responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações relacionadas a tal perturbação;

14.5. Os prejuízos decorrentes de danos materiais diretos reclamados pelo CONSUMIDOR, atribuíveis a interrupções, variações de tensão ou perturbações do fornecimento de energia serão indenizados, desde que comprovada à responsabilidade da DISTRIBUIDORA, conforme apurado pela ANÁLISE DA PERTURBAÇÃO, excluindo-se, contudo, a responsabilidade da DISTRIBUIDORA nos seguintes casos:

(a) as interrupções programadas, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo
Módulo 8 do PRODIST;

• As interrupções dentro dos limites estabelecidos nos índices a que se refere o item 15.2.;

(c) as variações ou perturbações do fornecimento de energia elétrica dentro dos limites
estabelecidos pela ANEEL;

• As interrupções e perturbações atribuíveis a CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DA ENERGIA:

15.1. A DISTRIBUIDORA deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações;

15.2. A DISTRIBUIDORA, conforme legislação aplicável obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL, até o MUSD CONTRATADO, não se responsabilizando por danos causados quando de uso de montantes superiores aos contratados;

15.3. Caso fique comprovado o não atendimento, pela DISTRIBUIDORA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.4. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à DISTRIBUIDORA, por prejuízos que o CONSUMIDOR eventualmente sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

15.5. O CONSUMIDOR deve realizar a operação e manutenção do PONTO DE CONEXÃO de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais CONSUMIDORES;

15.6. O CONSUMIDOR deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO;

15.7. O CONSUMIDOR deve informar previamente à DISTRIBUIDORA todas as modificações em equipamentos em suas instalações de conexão que alterem as suas características técnicas inclusive projetos de eficiência energética e dependerá da aprovação prévia, de forma expressa da DISTRIBUIDORA, para efetivar as modificações pretendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

16.1. Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao presente CONTRATO, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias;

16.2. A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se os acertos que se fizerem necessários ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado;

16.3. As controvérsias não solucionadas na forma do item 16.1 desta cláusula poderão, mediante acordo entre as PARTES, ser submetidas à mediação da ANEEL, ou, caso necessário, pela apreciação do Poder Judiciário, no foro de eleição do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em últimas instâncias, recursos junto à Ouvidoria CERON e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

17.2. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a esse contrato.

Parágrafo Primeiro: A DISTRIBUIDORA coloca à disposição do consumidor exemplar da Resolução referente às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, descritivo de Tarifas em vigor, Normas e Padrões da DISTRIBUIDORA, para conhecimento ou consulta quando julgar necessário. Disponibiliza, também, em todas as lojas de atendimento CERON, livro próprio para possibilitar a manifestação do consumidor, por escrito, quando assim interessar.

Parágrafo Segundo: Os direitos e obrigações decorrentes do contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo consumidor terá validade, se antes não for formalmente aceita pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro: A partir da data do início do fornecimento ficam revogados outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado ao consumidor, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento pelos danos aos equipamentos elétricos causados em função do serviço concedido, desde que comprovada à responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Quinto: Qualquer comunicação de uma PARTE à outra a respeito deste CONTRATO será feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, fax ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, ao endereço e em atenção dos representantes indicados pelas PARTES.

Parágrafo Sexto: Todas as Cláusulas deste CONTRATO são autônomas, de modo que a eventual nulidade de quaisquer dispositivos de uma Cláusula ou da totalidade de uma Cláusula deste CONTRATO não implicará de forma alguma a nulidade das demais Cláusulas deste CONTRATO.

Parágrafo Sétimo: Este CONTRATO não poderá ser alterado, inclusive quanto a prorrogações do prazo de vigência do mesmo, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto se por termo aditivo, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para um mesmo efeito legal, caso não se atinja uma solução amigável ou não satisfatória à mediação da ANEEL.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho – RO, 28 de Agosto de 2018.

Pelo Consumidor:
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Pela Distribuidora:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON

FERNANDO TUPAN CORAGEM	***TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL***
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes	Gerente de Atenção aos Clientes

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20

2. _____
Nome: Tiago Silva de Carvalho
CPF: 530.739.402-00

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1DC32D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 293 DRH/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 293 DRH/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH DOS SANTOS GONÇALVES MONTEIRO,** Administradora Hospitalar, cadastro nº **84690**, para substituir no período compreendido entre os dias 17/09 a 01/10/2018, a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO**, que estará em gozo de férias no período supramencionado, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0E93D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 04/SEMUSA/2018

PROCESSO: **08.00351.00/2018**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSA/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/SEMUSA/2018

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.710 de 11 de junho de 2018.

Resolve:

Por interesse da administração Suspender o Chamamento Publico nº 04/SEMUSA/2018, do processo nº 08.00351.000/2018, cujo o objeto é a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89FAA9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 288/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 288/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00391-00/2018.

RESOLVE:

Tornar Válida, a viagem do servidor abaixo relacionado, que se deslocou até a cidade Guajará Mirin/RO, com o objetivo de conduzir o Arquiteto Silvio Carvajal Feitosa. No período de 03/09/2018 à 07/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.

Conforme solicitação constante no memorando nº.16/2018/Dep.de Engenharia/GAB/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Leirson da Silva Carvalho	87446	Motorista	4 e ½	124,73	561,29	Guajará Mirim/RO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFA82F34

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 268/2018 PORTO VELHO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 268/2018 Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01580-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 13 diárias inteiras + 04 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Rio Pardo, União bandeirantes, Jaci Paraná, ramal São Bernando, Ramal 4 Olho, Mutuns e Silveira, Linha C-01, Linha Silveira, Cujubinzinho, Ramal Brasil, Raml 21 de Abril, PV 08 e Aliança nos períodos de 13/09 A 15/09; 17/09 A 22/09; 24/09 A 29/09 E 01/10 A 02/10/2018. Com objetivo de executar serviços de transporte, manutenção, borracharia e Lubrificação dos equipamentos no campo.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA:287731 RG: 366699 SSP/RO CPF: 203.521.822-53	ASSESSOR	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R$ 1.125,30
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA:229006 RG: 161.159 SSP/RO CPF: 161.976.902-68	MOTORISTA	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R$ 1.125,30
EDSON GRANGEIRO DE ALMEIDA	MATRÍCULA:288350 RG39395 SSP/RO CPF: 025.015.032-87	MOTORISTA	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R$ 1.125,30
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA:719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	ARTIFICIE ESPECIALIZADO	13 Inteiras 4 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R$ 1.125,30
Total					R$ 4.501,20

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6129D33D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 270/2018 PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 270/2018 Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01582-00/2018.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 12 diárias inteiras + 5 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar Marco Azul, Silveira, São Miguel, Mutuns. Tendo em vista a realização de Levantamento Patrimonial das Maquinas e Equipamentos desta Secretaria de Agricultura no

período 13/09 a 16/09; 20/09 a 23/09; 27/09 a 30/09 e 04/10 a 07/10/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
HELBER LITELTO ARAUJO	CPF: 638.817.722-00 RG: 550710SSP/RO CAD: 10287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 Inteiras	75,02	R$ 1.050,28
			4 ½	37,51	
ELISANGELA BARBOSA TORRES	MATRÍCULA: 243668 RG: 41.196.144-5 SSP/SP CPF: 758.093.892-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 Inteiras	75,02	R$ 1.050,28
			4 ½	37,51	
MARIENE ALVES DE CARVALHO LEAL OLIVEIRA	MATRÍCULA83600 CPF:788.856.632-49 RG: 786832 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 Inteiras	75,02	R$ 1.050,28
			4 ½	37,51	
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRÍCULA: 40113 CPF 571.207.222-04 RG 533560 SSP/RO	MOTORISTA	12 Inteiras	75,02	R$ 1.050,28
			4 ½	37,51	
JORGIELY ANDREA NOGUEIRA BATISTA	MATRÍCULA: 59320 CPF 5517.685.182-20 RG 550736 SSP/PA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 Inteiras	75,02	R$ 1.050,28
			4 ½	37,51	
TOTAL					**R$ 5.251,40**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD48111B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 271/2018 PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 2018..

PORTARIA N° 271/2018 Porto Velho, 11 de setembro de 2018..
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01583-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER os servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades dos D**ISTRITOS UNIÃO BANDEIRANTES e JACI PARANÁ.** Nos períodos de 17/09 a 22/09, 01/10 a 06/10; 15/10 a 23/10 e 24/10 a 27/10/2018 Com Objetivos Deslocamento dos Tecnicos abaixo relacionados lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Semagric para realização de visitas técnica as áreas para recebimentos de mudas de café clonal, fiscalização das entregas da mudas pra produtores que possuem sistema de irrigação e visitas as unidades demostrativas.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Alessandra Felicio de Abreu	CPF: 741.545.672-68 RG: 662252 SSP/RO CAD: 299760	Secretaria	21 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.725,46**
			04 ½ MEIAS	37,51	
Regenilson Oliveira Gomes	CPF: 736.821.872-00 RG: 761.960 SSP/RO CAD: 40105	Motorista	21 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.725,46**
			04 ½ MEIAS	37,51	
Thawyna Medeiros Britto	CPF: 934.624.172-15 RG:102880 SSP/RO CAD: 271908	Operador de Maquinas Pesadas	05 INTEIRAS	75,02	**R$ 412,61**
			01 ½ MEIAS	37,51	
Luís Cláudio Tamborim Júnior	CPF: 682.962.662-53 RG: 748.325 SSP/RO CAD: 50104	Engenheiro Agrônomo	21 INTEIRAS	80,74	**R$ 1.857,02**
			04 ½ MEIAS	40,37	
Romildo Botelho dos Santos	CPF:272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO CAD: 576655	Engenheiro Agrônomo	21 INTEIRAS	80,74	**R$ 1.857,02**
			04 ½ MEIAS	40,37	
Total:					**R$ 7.577,57**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA000512

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA 048

Portaria nº. 048 /GAB/SEMISB. Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2018.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos da Prefeitura do Município de Porto Velho**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata de concessão, aplicação e prestação de Suprimento de Fundo. E de conformidade com o que consta no **Processo 10.02.00149/2018.**

RESOLVE:
Tornar válidas as diárias dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram ao Distrito de Jaci Paraná –RO, no período de 22/08 a 14/09, onde realizaram a execução do serviço de tapa buraco com asfalto usinado quente aplicado a frio.

Nome	Cadastro	Função/Cargo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari	12 e ½	75,02	937,75
Daniel Kennedy Leite de Lima	757875	Gari	1 e ½	75,02	112,53
Francisco Ribeiro Domingues	121161	Gari	12 e ½	75,02	937,75
Francisco Assis Nascimento	310467	Encarregado	12 e ½	75,02	937,75
Francisco Wanderlan de Oliveira	180258	Op. Máquinas	5 e ½	75,02	412,61
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	12 e ½	75,02	937,75
José Armando dos Santos	12211	Aux. Serv. Gerais	12 e ½	75,02	937,75
João de Deus Santos	167032	Gari	5 e ½	75,02	412,61
Marcio Mesquita Dias	242834	Aux. Serv. Gerais	12 e ½	75,02	937,75
Pedro Lima Nogueira Brito	82454	Aux. Serv. Gerais	12 e ½	75,02	937,75
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Op. Máquinas	6 e ½	75,02	487,63
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	1 e ½	75,02	112,53

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8E16EB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 047/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80, representado legalmente pelo Sr. Antonio Alves de Sousa, CPF: 289.755.612-91, Rua Benjamin Constant, n. 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056. Vencedor dos LOTES 01, 02 e 03, no Valor Total de R$ 78.988,80 (Setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 02.00204/2018 e homologada, referente o Pregão nº 094/2018, para Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP, ELETRODO), visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP ELETRODO),conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2018, para Registro de Preços nº 047/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 094/2018 – SRP n. 047/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Regional Comercio Servicos e Representacoes Comerciais EIRELI – EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Representante:
ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF: 289.755.612-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2275515

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 007/2018/SML

ALTERA A COMISSÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE QUADRO COMPARATIVO DA PORTARIA Nº 001/2018/SML.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO os dispostos da PORTARIA Nº 001/2018/SML, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.619, de 19 de janeiro de 2018, que institui a Comissão de Cotação de Preços e outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Composição da Comissão de Cotação de Preços e elaboração de Quadro Comparativo da Portaria nº 001/2018/SML, publicada no DOM Nº 5619, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, objetivando maior eficiência nas compras públicas. São denominados os servidores abaixo a compor a Comissão:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	297748	PRESIDENTE
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	243775	SECRETÁRIO
HAYNNA SHEYLLA ESPÍNDULA TAVARES	309965	1º MEMBRO
JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA	309345	2º MEMBRO
ANA CAROLINA VASCONCELOS PACHECO	301664	3º MEMBRO
SAMIO QUEIROZ CORREA	6363	4º MEMBRO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 001/2018/SML.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF2CECC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 503/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00206/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 109/2018** – SRP n. 056/2018 - PROCESSO: 08.00206/2018 do tipo **MENOR PREÇO. Objeto:** Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGA DE 1 ML)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2018 às 09h30min, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **737141.** Valor Estimado para Contratação: R$ **1.672.336,48**(hum milhão seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B054CFBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2° CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00327/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 E FCK 25 MPA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, quantidades e unidades definidas em edital e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 088/2018/SML - SRP n. 043/2018**, n. do Pregão no Licitações-e **732498**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 508/SPACC/PGM/2018, fls. 259 a 261, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 088/2018/SML - SRP 043/2018**, nos seguintes Termos:

Empresa:	Construtora Marques da Costa LTDA
CNPJ:	01.291.342/0002-51
Lote:	01 e 02
Valor Total:	R$ 507.492,00
Valor por extenso:	QUINHENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA412CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

A SRª. **ANA FERREIRA PASSOS,** com propriedade rural localizada No assentamento Chico Mendes I, 4ª Linha, Agrovila 03, Lote 04. NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CPF nº 485.831.202-00, Processo SEDAM nº**, 1801/03105/2013, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19 de Setembro de 2018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto de captação está localizado na Coordenada Geográfica **11º 16' 24,2''S 61º59'11,0''O**, e o ponto de **LANÇAMENTO DE EFLUENTES** na Coordenada Geográfica **11º 16' 25,3''S e 61º59'13,3''O**. Utilizada na atividade piscicultura comercial.

Presidente Médici,RO, 19 de Setembro de 2018.

ANA FERREIRA PASSOS.
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:44483FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1620/GP/2018

NOMEIA *os membros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE do Município de Primavera de Rondônia*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam estabelecidos os nomes dos membros que irão compor o CAE-Conselho de Alimentação Escolar conforme a seguir;

Poder Executivo;
Titular: Diego Loureço
Suplente: Vader Barbosa Meireles

Representante dos Professores;
Titular: Marcia Cristina Leopoldino Coutinho
Suplente: Elizandra da Silva Oliveira
Titular: Maria Terezinha da Silva
Suplente: Antônio Carlos da Silva

III. Representante da Sociedade Civil
Titular: Sonia da Silva de Jesus
Suplente: Nilza da Silva Oliveira
Titular: Mayra Cristina Clemente dos Santos
Suplente: Patrícia Parra dos Santos

IV- Representante de Pais de Alunos.
Titular: Ligia Maria de Lara
Suplente: Regiane Silva Pereira
Titular: Gleidiene Felipe Cruz
Suplente: Wilson Taborda Ribas

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente:** Gleidiene Felipe Cruz; **Vice-presidente**: Sonia da Silva de Jesus; **Secretaria:** Marcia Cristina Leopoldino Coutinho; **Vice-secretária:** Ligia Maria de Lara

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 19 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:D447816C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1621 /GP/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Primavera de Rondônia

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com os seguintes membros;

I- Conselho De Educação
Titular: Luiz Antônio Filipini
Suplente: Silvana Coutinho

II - Conselho Tutelar;
Titular: Rogerio Barbosa Rodrigues
Suplente: Fabiana Azevedo do Nascimento

III - Diretores Das Escolas Básica Publicas;
Titular: Wilson Taborda Ribas
Suplente: Maria Hirtys Miranda Lopes de Araújo

IV- Estudante Da Educação Básica Pública
Titular: Nicelda Lovo
Suplente**:** Marcela Leopoldino Hipólito

V - Estudante Da Educação Básica Ensino Secundarista – Aluno
Titular: Wesley Fernandes da Cruz
Suplente: Anderson Debone

VI. Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Regiane Silva Pereira
Suplente: Eric Roberto da Silva
Titular: Ligia Maria de Lara
Suplente: Hilma F. Venturim Martiniano

VII- Poder Executivo Municipal;
Titular: Vander Barbosa Meireles
Suplente: Diego Lourenço

VIII. Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Sirlene Luiza Silva

XI. Professores da Educação Básica

Titular: Gleidiene Filipe Cruz
Suplente; Marlene Maria da Silva Teles

X- Servidores Técnico-Administrador Das Escolas Públicas
Titular: Claudia Bianca Martins dos Reis
Suplente: Elizandra da Silva Oliveira

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente**: Luiz Antônio Filipini; **Vice-presidente**: Nicelda Lovo; **Secretaria**: Claudia Bianca Martins dos Reis **Vice-secretária**: Gleidiene Felipe Cruz.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:AECB67D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/GP/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 333/GP/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 19/09/2018. EDIÇÃO 2296.

ONDE LÊ-SE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 09 (nove) diárias Civil no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 03 (três) diárias sem pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
- sendo 03 (três) Diária civil, valorado em R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) em nome da Secretária Municipal de Saúde Elilha Feitosa Braga, com CPF: 745.425.322-91;
- sendo 03 (três) Diárias civil, valorado em R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) em nome do motorista Romildo Mendes Pereira, com CPF: 627.401.052-15;
- sendo 03 (três) Diárias civil, valorado em R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) em nome da Servidora Kely Crivelli, com CPF. 678.213.322-91;
- sendo 03 (três) Diárias sem pernoite, valorado em R$ 300,00 (trezentos reais) em nome do Servidor Wellington Crizan Duarte, com CPF. 003.975.852-41.
-sendo o valor global de R$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 03 (três) diárias sem pernoite com valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor de R$100,00 (cem reais),
- sendo 02 (duas) diárias com pernoite 01(uma) diária sem pernoite, valorado em R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) em nome da Secretária Municipal de Saúde Elilha Feitosa Braga, com CPF: 745.425.322-91;
- sendo 02 (duas) diárias com pernoite 01(uma) diária sem pernoite, valorado em R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) em nome do motorista Romildo Mendes Pereira, com CPF: 627.401.052-15;
- sendo 02 (duas) diárias com pernoite 01(uma) diária sem pernoite, valorado em R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) em nome da Servidora Kely Crivelli, com CPF. 678.213.322-91;
- sendo 03(três) diárias sem pernoite, valorado em R$ 300,00(trezentos reais) em nome do Servidor, Wellington Crizan Duarte, com CPF. 003.975.852-41.
-sendo o valor global de R$ 2.250,00(dois mil, duzentos cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:95F76AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1039-1/SEMAF/2018 e Memorando nº 126/SEMAF/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 09 (nove) diárias com pernoite, perfazendo um valor global de R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que se deslocarão para a Cidade de Ariquemes – RO nos dias 24 de setembro a 26 de setembro de 2018, para participarem do Evento: PROFAZ;

- sendo 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do Contador, Reginaldo Cordeiro Pistilhi, portador do CPF: 457.567.832-53,

- sendo 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor de Aline Ribeiro da Silva, Fiscal Tributaria, portadora do CPF: 00622660209, e

- sendo 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Diego Lourenço, portador do CPF: 872.965.432-72.

Art. 2.ºO deslocamento será com Veículo Oficial Logan, placa: NDM-2993 da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Primavera de Rondônia-RO.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:31937A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1045-1/GP/2018 e Memorando nº 088./GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02(duas) diárias com pernoite, 01(uma) diária sem pernoite e 01(uma) passagem para transporte de passageiros via terrestre, perfazendo um valor global de R$ 710,90 (setecentos e dez reais e noventa centavos) a servidora subscrita abaixo, que se deslocará para a Cidade de Ariquemes – RO nos dias 24 de setembro a 25 de setembro de 2018, para participar da Oficina Profaz – Controle Interno Turma I;
- sendo 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 01(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e vinte reais) e uma passagem no valor unitário de R$ 90,90(noventa reais e noventa centavos), referente ao regresso, em favor da Controladora Interna, Angela Cristina Ferreira, portadora do CPF: 852.655.512-04.

Art. 2.ºO deslocamento de ida será com Veículo Oficial Logan, placa: NDM-2993 da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Primavera de Rondônia-RO.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:9DAFBED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º1011-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 200/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 11(onze) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor dos servidores lotados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em prol do deslocamento no dia 20/09/2018 ao Município de São Felipe do Oeste em Capacitação de equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), solicitado pelo Termo de Ajuntamento de Conduta nº005/2017, fito de aprimorar o atendimento às famílias e programas de atendimento para cada medida socioeducativa em meio aberto, com início as 08h30min, conforme Oficio: 110/CRAS/2018 São Felipe D' Oeste:
- sendo 01(uma) em favor da Agente administrativa Marcia Pereira de Oliveira com CPF nº 716.835.692-53,
- sendo 01(uma) em favor do motorista Douglas Gerônimo da Silva com CPF nº. 002.471.142-00,
- sendo 01(uma) em favor da Coordenadora Ligia Maria de Lara com CPF nº. 658.639.762-68,
-sendo 01(uma) em favor da Assistente Social Luciana Pontes de Amorin com CPF nº. 711.155.602-04,
- sendo 01(uma) em favor da Agente administrativa e técnica do Bolsa Família Nilza Aparecida Miss com CPF nº. 680.887.959-15,
- sendo01(uma) em favor da Psicóloga Mariana Pitteri Anastacio com CPF nº. 003.745.562-10,
- sendo01(uma) em favor da Auxiliar de Serviços Gerais Maria de Lourdes da Silva Cruz com CPF nº. 421.080.472-04,
- sendo 01(uma) em favor da zeladora Edileuza Viviane Nunes Inério com CPF nº. 843.797.152-72,
- sendo 01(uma) em favor da cozinheira Luciana Andréia Gaspari com CPF n° 685.992.002-59,
- sendo 01(uma) em favor da Auxiliar de Serviços Gerais Eunice Correa dos Santos com CPF nº. 350.688.682-72,
- sendo 01(uma) em favor da Professora de Educ. Física Poliane Simões da Silva com CPF nº. 000.442.832.37.

Art. 2.ºO deslocamento será com Veículo CITROEN/PLACA NCU 3472;

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:C3131141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 32/CMRM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO,** e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento nº 156/2018, protocolizado pelos Senhores Vereadores Alisson Vinicius Lorencetti Ferreira, Uender Arpine Nogueira e Leonel Pereira da Cruz, à Mesa Diretora, REQUERENDO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI;
CONSIDERANDO AINDA a decisão Plenária durante a 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de setembro de 2018, em aprovar, o referido requerimento.

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada CPI do transporte de calcário, instituída através da Resolução nº 04/2018, por igual período, ou seja, 90 (noventa) dias.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2018

FRANCISCO VENTURINI
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F29CFBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo*".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **KARINE MIKOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7A72EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **KARINE MIKOS,** portador (a) do RG 00962204 SSP/RO e do CPF nº 917.805.512-15, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

KARINE MIKOS
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:9596B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **EDENILDA NASCIMENTO FARIAS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:2A8D276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **EDENILDA NASCIMENTO FARIAS,** portador (a) do RG nº 000787808 SSP/RO e do CPF nº 626.530.322-87, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

EDENILDA NASCIMENTO FARIAS
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:2FAEB753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **ROSINALDA APARECIDA ESTEVO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:62204DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **ROSINALDA APARECIDA ESTEVO,** portador (a) do RG nº 705.502 SSP/RO e do CPF nº 684.589.162-15, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ROSINALDA APARECIDA ESTEVO
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:58E506DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.278/2018

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:851AE039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.279/2018

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES TEIXEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53 – Mat. 2799, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:4598716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.277/2018

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ERIVELTON KLOOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608.044 SSP/RO e do CPF nº 596.375.792-49, de exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO– PGM.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:336B1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA,** Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF 390.709.722-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item VIII, artigo 17 da Lei Complementar nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:9351E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL,** Matricula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF 673.561.502-63, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no item VIII, artigo 17 da Lei Complementar nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:D2961287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RICARDO BARROS SILVA,** Matricula nº **2772**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 691.805 SSP/RO e do CPF 669.240.062-72, de exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no item VIII, artigo 17 da Lei Complementar nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:4A68C3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4276

DECRETO nº 4276/2018

"Dispõe sobre exoneração Agente Politico"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido os Senhores abaixo relacionados os quais exerciam os cargos de Secretários Municipais, conforme data de solicitação de exoneração:

MAT.	NOME SERVIDOR	SECRETARIA/ORIGEM	DATA EXONERAÇÃO
2795	ADEMILSON CESAR BORGES	SEMACOL	18/09/2018
2865	DIONISIO PEREIRA BRAGA	SEMAGRI	18/09/2018
2868	EDGAR SATO	SEMPLADEGE	17/09/2018
6709	WANDER BARCELAR GUIMARAES	SEMFAZ	18/09/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:E6B98D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA GOMES DE ANDRADE,** Matricula nº **425**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 394503 SSP/RO e do CPF 255.939.782-04, para exercer o cargo de **Diretor de Divisão de Contencioso Fiscal**, da Secretaria Municipal Governo - SEMGOV, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:51E8FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2018

Portaria nº 361/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a (a) Senhor (a) **GILMARA FERREIRA DE MOURA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 823169 SESDC/RO do CPF nº 381.910.402-04 – MAT. 2879, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO,** da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:6F824F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE FRANCISCO CORREA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 363.472 SSP/ES e do CPF nº 493.471.877-04 – mat. 2960, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:77E8652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2018

Portaria nº **362/2018**

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA DE SOUZA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1296432 SESDC /RO e do CPF nº 028.506.072-40 – mat. 2937, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações – SEMACOL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:BC1524F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.280/2018

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELINO ALVES LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 657084 SSP/RO e do CPF nº 712.327.292-72 – MAT. 2747, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SEMOSP.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:CA131EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2018

Portaria nº 363/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a (a) Senhor (a) **GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186 SESDC/RO do CPF nº 305.598.552-49 – Mat. 2869, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:249EBC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2018

"Dispõe sobre revogação *da portaria nº 030/2018 de 30 de janeiro de 2018."*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº *030/2018 de 30 de janeiro de 2018*, em nome do servidor Público Municipal **RICARDO BARROS SILVA,** portador do RG nº 691.805 SSP/RO e do CPF: 669.240.062-72, o qual foi cedido do Governo do Estado de Rondônia para este Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:872B3D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2018

Portaria nº 364/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a (a) Senhor (a) **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SESDC/RO do CPF nº 780.689.322-91– Mat. 2735, de exercer o cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA,** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:23C9C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS,** Matricula nº **4136**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/RO e do CPF 565.116.122-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com fulcro no item VIII, artigo 17 da Lei Complementar nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:D378890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2018

Portaria nº 366/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a (a) Senhor (a) **SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594883 SSP/RO do CPF nº 673.174.642-87– Mat. 2861, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:F43A1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2018

"Dispõe sobre exoneração de Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1083005 SSP/SP e do CPF nº 005.338.572-10, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações. – SEMACOL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:46E8AAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2018

Portaria nº 368/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a (a) Senhor (a) **DEVALDO CUSTODIO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 109206 SESDEC/RO do CPF nº 085.033.462-49 – Mat. 2822, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLAGEDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:29A23F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EVERTON RODRIGUES LIBERATO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.225.267 SESDC /RO e do CPF nº 955.569.152-53 – mat. 2816, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:C977B511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2018

Portaria nº 368/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a (a) Senhor (a) **DEVALDO CUSTODIO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 109206 SESDEC/RO do CPF nº 085.033.462-49 – Mat. 2822, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLAGEDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:3A019745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM,** Matricula nº **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF 895.999.182-15, para exercer o cargo de **Assessor Especial de Secretaria**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:6A919845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2018.

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA** - Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, para atuar como Pregoeiro Oficial deste Município.

Art. 2º **DESIGNAR** o Servidor Municipal: **GILDO LIMANA -** Matrícula nº 4723, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00, para atuar como pregoeiro deste Município.

Art. 4º **-** O servidor abaixo relacionado para compor:
Equipe de Apoio: Marta Regina de Oliveira

Art. 5º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições ao contrário, especialmente a portaria nº 154/2018.

Rolim de Moura - RO, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:5133C281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2018

Portaria nº **353/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA,** Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF 390.709.722-04, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**, da Secretaria Municipal Administração Compras e Licitações - SEMACOL, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:C038CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2018.

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Permanente de Licitação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. - 1º **ALTERAR** a Comissão Permanente de Licitação.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Vice-Presidente GILDO LIMANA
Membro: MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 155/2018.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:38FF5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2018

Portaria nº **355/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matricula nº **6517**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 908312 SSP/RO e do CPF 947.575.932-87, para exercer o cargo de **Diretor de Controle do Contencioso Judicial - INTERINA**, da Secretaria Municipal Governo - SEMGOV, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:F89632A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2018

Portaria nº **359/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA Nº **408**, portador (a) da carteira de identidade RG Nº 401.886 SSP/RO E DO CPF Nº 327.465.122-20, para exercer o cargo de **Assessor Especial de Secretaria**, da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:DDF91730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2018

Portaria nº **365/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADALTO JOSÉ RAMOS**, MATRÍCULA Nº **55**, portador (a) da carteira de identidade RG Nº 117244 SSP/RO E DO CPF Nº 085.244.912-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECEITAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE VEIC PESADOS,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:A7B461EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2018 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Agencia Reguladora – AGERROM, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2018, além dos documentos pertinentes.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2018.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente- Decreto n°3.588/2016
AGERROM – Agencia Reguladora

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:77BF4EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2018 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Cultura de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2018, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2018.

VANIA REGINA DA SILVA
Fundo Municipal da Cultura
Decreto n° 3.386/2015

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B9BD9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2018, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2018.

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 3.275/2015

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DD07770E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 6 da IN nº 07/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório do Controle Interno e Gestão referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2018, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA
Decreto n° 3.275/2015
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AF967E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 49 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 49/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 49/2018 sendo o objeto Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda., advindo do Processo 723/2018, em favor das empresas ASLAN SOLUCOES LTDA - 16.828.075/0001-03, no valor de R$ 2.677,92 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 7.474,58 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Setembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3C1D8BEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 906/2018

LEI Nº 906/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 -alor: R$ 66.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do Fundeb - 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 155.000,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Fundeb - 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 71 - Valor: R$ 162.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 72 – Valor: R$ 44.000,00
Valor total .....R$ 427.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 45 – Valor: R$ 37.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 80.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 52 – Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 53 – Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 54 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 60 – Valor: R$ 135.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 61 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 62 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 63 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R$ 11.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1021 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 114 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1022 – Aquisição de Bens Móveis – SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 115 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 119 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 120 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 127 – Valor: R$ 25.000,00
Valor total .....R$ 427.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021,

Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2018 .

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4865F4AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 907/2018

LEI Nº 907/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **45.048,60 (Quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 – Devolução de saldo de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R$ 19.515,31

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2106 - Devolução de saldo de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 25.533,29
Valor total .....R$ 45.048,60

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 45.048,60

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:755C6579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 065/2018

DECRETO Nº 065/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **15.000,00 (Quinze mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civis
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R$ 15.000,00
Valor total .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 102 – Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 104 – Valor: R$ 3.000,00
Valor total .....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 17 de setembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:61BD7023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2018

DECRETO Nº 066/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal nº 906/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação

no valor de **R$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 -alor: R$ 66.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do Fundeb - 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 155.000,00
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Fundeb - 60% Infantil
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 71 - Valor: R$ 162.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 72 – Valor: R$ 44.000,00
Valor total .....R$ 427.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 45 – Valor: R$ 37.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 49 – Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 80.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 52 – Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 53 – Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 54 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 60 – Valor: R$ 135.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 61 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 62 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 63 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades do PNAE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R$ 11.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1021 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 114 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1022 – Aquisição de Bens Móveis – SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 115 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 119 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 120 – Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 127 – Valor: R$ 25.000,00
Valor total .....R$ 427.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D2884ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2018

DECRETO Nº 067/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **45.048,60 (Quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 – Devolução de saldo de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R$ 19.515,31

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2106 - Devolução de saldo de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: Valor: R$ 25.533,29
Valor total .....R$ 45.048,60

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 45.048,60

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:ADFB5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2018

Port.: 0142/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância nomeado através portaria 0113/GP/2018.
Art. 2º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 3º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C900CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2018

Port.: 0143/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância nomeado através portaria 0112/GP/2018.
Art. 2º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 3º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:15022E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 726/2018 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 726/2018 de, 19 de **setembro** de 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 20.647,00, a fim de cumprimento de celebração do Convênio nº 317/PGE-2018 com o Governo do Estado de Rondônia, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.041.121.0009.1221 Estruturação da Assessoria de Planejamento – Convênio nº 317/PGE/2018
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 19.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 19.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 182/PGE-2018 para aquisição de um Veículo Popular para transporte de pessoas com deficiência, **no valor de R$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.647,00 (Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.647,00**
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3F58003F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

C.M.E.I PROFª THEREZINHADE JESUS VIEIRA CARLINE
Nos termos da legislação em vigor, ficam convidados por este Edital, todos os pais ou responsáveis legais, professores, funcionários , para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária para eleição do Conselho Escolar a realizar-se no dia 03 de outubro de 2018, com início às 18:30 horas, na **c.m.e.i Profª Therezinha de jesus V.Carline** , localizada à Rua projetada N/10 Bairro Centro em São Felipe D´Oeste-RO, **em primeira convocação com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de membros**, onde serão abordados os seguintes temas:
a) Constituição e eleição do Conselho Escolar **C.M.E.I. PROFª. THEREZINHA DE JESUS V.CARLINE** para biênio 2018/2020.
b) Formação da Conselho Escolar composta por um representante de cada segmento (pais, alunos, professores e demais servidores) e seu respectivo suplente.
c) Posse dos Conselheiros e Suplentes eleitos para o mandato 2018/2020.
d) Aprovação do Estatuto Conselho Profª. Therezinha de J. Vieira Carline.

São Felipe D' Oeste 19 de setembro de 2018.

ROBERTA RONCONI MACIEL
Diretora Escolar

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A57FF28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1504/2018 DE 17/09/2018

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2018

Decreto nº 1504/2018 de 17/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME

PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA DE SAO FELIPE	
01.001.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutencao das Atividades Legislativas	
6 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	8.397,00
Total Suplementação: ANULA		**8.397,00**
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA DE SAO FELIPE	
01.001.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.001.	Reestruturacao, Ampl. da Camara Municipal	
2 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.397,00
Total Redução:		**8.397,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 17/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D498DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1505/2018 DE 18/09/2018

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1505/2018 de 18/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.060. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF

26 - 3.3.90.30.00.00 11538 MATERIAL DE CONSUMO 1.238,00
07.001.08.244.0014.2.122. MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia
33 - 3.3.90.30.00.00 11557 MATERIAL DE CONSUMO 3.680,00
07.001.08.244.0014.2.123. MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF
39 - 3.3.90.30.00.00 11557 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 9.918,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.060. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF

27 - 3.3.90.39.00.00 11538 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.238,00 JURÍDICA
07.001.08.244.0014.2.122. MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia
35 - 3.3.90.39.00.00 11557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.680,00 JURÍDICA
07.001.08.244.0014.2.123. MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF
40 - 3.3.90.39.00.00 11557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA
Total Redução: 9.918,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 18/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7B967AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1506/2018 DE 18/09/2018

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2018

Decreto nº 1506/2018 de 18/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
26 - 3.3.90.30.00.00	11538	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
Total Suplementação:			**1.050,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
29 - 4.4.90.52.00.00	11538	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
Total Redução:			**1.050,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 18/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CD9C5389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 753/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 060/2018
CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Aditivo de ampliação de Meta compreendendo o cascalhamento em alguns trechos que já receberam o patrolamento e limpeza lateral, afim de melhorar a qualidade da pista de rolamento.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no 261.225,85 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme Justificativa técnica, planilha orçamentaria de aditivo

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0004.2.045
EMPENHO: 1470/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F297604A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1260/2018
b) Licitação Nrº :	75/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/09/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. VIANA DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.970.350/0001-95
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.930,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:00E1FB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 110/IPMS/2018. DIRETORA DE BENEFÍCIO.

PORTARIA Nº. 110/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 19 de Setembro 2018

"A Senhora Andreia Tetzner Leonardi, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafos 2º".

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear a Sr.ª **LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16491-14 - SESDEC/MG e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF. 053.756.326-16, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora de Benefício.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI.
Diretora Executiva (IPMS)
Port. nº 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:65D0737C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 147/2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 147/2018 de 13/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1205/2018 de 31/08/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.168.		CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
187 - 3.3.90.30.00.00	21237	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.02.04.00.00	Fonte: 21237	45.000,00
Total da Receita:		45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6AFBDBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 148/2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 148/2018 de 13/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1205/2018 de 31/08/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.168.		CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
187 - 3.3.90.30.00.00	21237	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:			2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00
Total Redução:			2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:909B01DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°. 254/2018 TOMADA DE PREÇOS 04/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 4/CPL/2018, Processo Nrº 254/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, ÁREA Á CONSTRUIR 52,29M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017.,** em favor da empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 27.209.828/0001-00,** no valor total de **R$ 58.033,98.**

Seringueiras, 19 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:902CD197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.006/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº**

006/DETRAN/2018. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 711/SEMOSP/2018; valor Máximo da obra: **R$ 381.007,42 (trezentos e oitenta e um mil sete reais e quarenta e sete centavos)**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de Setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port.N°215/GAB/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C3A190CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**947/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: ALICIENE BERNARDO DA SILVA EMILIANDO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.238.656/0001-02** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 600,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXA PARA CAMPANHA NACIONAL DE TRANSITO 2018, PROJETO EM PARCERIA ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DENTRA/RO..**

Seringueiras,19 de setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2E2DD251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 PROCESSO Nº 947/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018
PROCESSO Nº 947/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ALICIENE BERNARDO DA SILVA EMILIANDO**, inscrito no**CNPJ 18.238.656/0001-02.**

O valor da total de **R$ 600,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXA PARA CAMPANHA NACIONAL DE TRANSITO 2018, PROJETO EM PARCERIA ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DENTRA/RO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0AAF3BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 947/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 42/CPL/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 42/CPL/2018 , Processo Nrº 947/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXA PARA CAMPANHA NACIONAL DE TRANSITO 2018, PROJETO EM PARCERIA ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DENTRA/RO.,** em favor da empresa **ALICIENE BERNARDO DA SILVA EMILIANDO, CNPJ 18.238.656/0001-02,** no valor total de **R$ 600,00.**

Seringueiras, 19 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BC48138E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 224/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 224/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 19 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, Construção e Serviços,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados através da **Portaria nº. 133/GAB/PMS/2018**:

Presidente: LUCAS SOARES DA SILVA
Secretário: PAULINO GOMES DA SILVA FILHO
Membro: ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO (CREA: 19531/D-GO)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E2844818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 526/SEMOSP/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/10/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 04/10/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4CCF29C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº. 225/GAB/PMS/2018

Portaria nº 225/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 19 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, Construção e Serviços,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo.

Presidente: ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO (CREA: 19531/D-GO)
Secretário: ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro: PAULINO GOMES DA SILVA FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2EAA385D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-500/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004 E 005,** perfazendo um valor de **R$ 7.126,12 (sete mil cento e vinte e seis reais e doze centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B001F8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-511/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES ALIMENTÍCIOS (PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS) COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: FARLY DE SOUZA QUIMARÃES 85071463253, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EB2ECDE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-512/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA NAS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (BARRACAS E CAIXAS TÉRMICAS) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: FARLY DE SOUZA QUIMARÃES 85071463253, vencedora dos **ITENS 001, 002,** perfazendo um valor de **R$ 773,72 (setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C34809C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-513/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: FARLY DE SOUZA QUIMARÃES 85071463253, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022,** perfazendo um valor de **R$ 3.548,61 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);**
EMPRESA: J C R ALIMENTOS EIRELI, vencedora dos **ITENS 007 E 014,** perfazendo um valor de **R$ 4.597,20 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CEF28E1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-515/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 074/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (PAQRQUE INFANTIL E INFANTO JUVENIL) PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: ELAINE CRISTINA SILVA NEVES CAMACHO MEI, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D3CCDCB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-576/2018**

Contratado: **ODILON MEDEIROS DOS SANTOS**.
No valor de **R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)**

Objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço pessoa jurídica para manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar, sendo os ônibus de placas: NDT-1129, NCN-4161, NDW-3044, NCW-8903, NDS-9902, NCN-4171, NBM-1487 e NBE-6187 do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 19 de setembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:21C11C6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-578/2018**

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**.

No valor de **R$ 4.709,00 (Quatro mil e setecentos e nove reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA NBE 6187, DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 18 de setembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4801DD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.025/GP/PMT/2017.
PROCESSO 498/PMT/SEMECE/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo ao carta Contrato n.º 025/GP/PMT/2017. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e lazer SEMECE.
Fica prorrogado o aditivo tendo como data inicial: o dia 22 de Agosto de 2018 á 20 de Agosto de 2018. por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 498/GP/PMT/SEMECE/2017.
PRAZO:12 (doze) meses
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/GP/SEMECE/2017.

Theobroma – RO, 18 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1D69A707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017.
PROCESSO 131/2018.
PROCESSO 420/2017.
PREGÃO N. 38
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, n. 2678 Município de Jaru. Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 27/2017, pregão 38/2018, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017**.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde respectiva Secretário Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor da ata de registro Nº 27/2017 lavrada pela gerente de registro de preços Michele Oliveira Costa acostada aos autos do processo 131/2018 no Valor de R$ **8.701,11 (Oito mil setecentos e um real e onze centavos).** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 38, e processo administrativo 131/2018, acompanhamento do processo 420/2017, permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F50E081B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017.
PROCESSO 131/2018.
PROCESSO 420/2017.
PREGÃO N. 38
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.439.366/0001-39, com sede na Rua Henrique Schwerin, 258 Município de Erechim RS, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 27/2017, pregão 38/2018, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na

solicitação da Secretaria Municipal de Saúde respectiva Secretário Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor da ata de registro Nº 27/2017 lavrada pela gerente de registro de preços Michele Oliveira Costa acostada aos autos do processo 131/2018 no Valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 38, e processo administrativo 131/2018, acompanhamento do processo 420/2017, permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI.
15.439.366/0001-39
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6D3A568D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017.
PROCESSO 131/2018.
PROCESSO 420/2017.
PREGÃO N. 38
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, 795 Barão de Cotegipe – RS, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 27/2017, pregão 38/2018, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2017.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde respectiva Secretário Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor da ata de registro Nº 27/2017 lavrada pela gerente de registro de preços Michele Oliveira Costa acostada aos autos do processo 131/2018 no Valor de R$ 20.683,85 (Vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 38, e processo administrativo 131/2018, acompanhamento do processo 420/2017, permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.
03.652.030/0001-70
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7836484A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.
PROCESSO 132/2018.
PROCESSO 680/2017.
PREGÃO N. 98
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37, a AV: Dom Pedro I Nº 2678 Município Jaru. Estado de RONDONIA, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 41/2017, pregão 98/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo respectiva Secretário Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor do valor da ata de registro de preço 41/2017 lavrada pelo Secretário de CPL Almir Dornelio acostada aos autos do processo 132/2018 no Valor de R$ 2.455,62 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 41, e processo administrativo 132/2018, acompanhamento do processo 680/2017, permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/Ro, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE
02.475.985/0001-37
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B00705C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.
PROCESSO 132/2018.
PROCESSO 680/2017.
PREGÃO N. 98
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°13.287.059/0001-54, Rua AV Jamari Comercio, Nª2349; Bairro Setor 01, Município de Ariquemes; Estado de RONDONIA, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 41/2017, pregão 98/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo respectiva Secretário Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor ata de registro de preços Nº 41/2017 lavrada pelo Secretário de CPL Almir Dornelio acostada aos autos do processo 132/2018 no Valor de R$ 6.263,45 (seis mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta
cinco centavos). Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 41, e processo administrativo 132/2018, acompanhamento do processo 680/2017, permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/Ro, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2DC24524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE PROCESSO Nº 622/2018

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES), PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP, E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: ESF PALMARES DO OESTE, LAGOA NOVA-ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO ESF SÃO FRANCISCO-XAVIER-LINHA 599 E ESF URBANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 62.065,90 (SESSENTA E DOIS MIL SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 622/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30** horas do dia **20 de SETEMBRO de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **02 de OUTUBRO de 2018** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 19 de Setembro de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:66B64BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.
PROCESSO 132/2018.
PROCESSO 680/2017.
PREGÃO N. 98
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: **ARAUJO & ALAOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa **ARAUJO & ALAOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.** inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.989.401/0001-23, Rua Carlos Gomes, Nº1173B; BAIRRO NOVA PIMENTA Município de PIMENTA BUENO. Estado de RONDONIA, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 41/2017, pregão 98/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017**.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo respectiva Secretário Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor ata de registro de preços Nº 41/2017, lavrada pelo Secretário de CPL Almir Dornelio acostada aos autos do processo 132/2018 no Valor de R$ **3.985,00 (Três mil novecentos e oitentas e cinco reais).** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 41, e processo administrativo 132/2018, acompanhamento do processo 680/2017, permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARAUJO & ALAOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
20.989.401/0001-23
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:816E6917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.
PROCESSO 132/2018.
PROCESSO 680/2017.
PREGÃO N. 98
06 DE AGOSTO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.358.419/0001-76, Rua Porto Alegre, Nº1179; Bairro Setor 04 Município de Cacoal; Estado de RONDONIA, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, cujo objeto e Prestação de serviço de aquisição de medicamento da rede básica para atender a farmácia básica municipal, através da ata de registro de preço 41/2017, pregão 98/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor, está consubstanciado no art. 65 da Lei .8666/93, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo respectiva Secretária Municipal, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo aditar quantitativo de 25% do valor ata de registro de preços Nº 41/2017 lavrada pelo Secretário de CPL Almir Dornelio acostada aos autos do processo 132/2018 no Valor de R$ 13.490,86 (treze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e
seis centavos). Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com o devido amparo Legal.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da ata de registro de preço 41, e processo administrativo 132/2018, acompanhamento do processo 680/2017, permanecerão inalteradas.
CLAUSULA QUARTA: Na concordância do gestor, da pasta desta Secretária municipal de Saúde.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
27.358.419/0001-76
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3ACE64FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Theobroma – RO, usando das atribuições que lhe são conferidas **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Casamento/Nascimento
f) Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;
g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
h) Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Declaração de Bens e Rendas;
k) Número de conta corrente
l) Certidão de Nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;
m) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
p) Declaração que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário.
q) Certidão Negativa de débitos Municipais;
r) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);
t) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);
v) Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);
w) Hemograma Completo;
x) VDRL;
y) HBSAG;
z) Tipo Sanguíneo;
aa) HIV 1 e 2
bb) Glicose

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO

Taís Dutra Silva – Zeladora – Administração e Fazenda – 1º colocado;

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Theobroma – RO, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:287E5283

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA 027/IPT/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JOSILENE SILVA CORDEIRO DOS SANTOS"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias o servidor JOSILENE SILVA CORDEIRO DOS SANTOS efetiva na função de Agente limpeza e conservação -AEGT-1– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/09/2018 com término para 25/09/2018. Conforme Laudo Médico do dia 27/08/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 085/IPT/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 14/09/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 14 de agosto de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:9B51B4BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA Nº.29/IPT/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora aposentada Sra. *IVONE ALVES."*

*O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, ao dependente da ex-servidora aposentada **Sra. Ivone Alves**, brasileira, solteira, falecida em **15.07.2018** portadora do RG nº. 41312467 SSP/PR e do CPF/MF nº. 609.684.869-91, ex-servidora Aposentada Por Invalidez, conforme Portaria nº 06/IPT/2016, e processo administrativo nº 47/IPT/2016, neste Instituto de Previdência – IPT, cadastro nº *511,* em favor de seu Neto (sob. guarda conforme autos nº 003.2007.002135-7) e único dependente, **João Vitor da Silva Fernandes,** nascido em 20/04/2002 portador do RG nº 15052558 SESDEC/*RO*, CPF/MF nº 005.457.612-12 com 100% (cem por cento) dos ***Proventos Integrais,*** *de forma Temporária conforme o processo do IPT nº. 66/2018, no* ***Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 7º, inciso I, §2º, c/c art.28, inciso I, e art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 194/2006, de 17 de julho de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração

dos servidores em atividade (art. 3° da Orientação Normativa MPS nº 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 15 de julho de 2018, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO,19 de Setembro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:2A0851F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º28/IPT/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. *ESIEL MARTINS GOMES*"

*O Superintendente do **IPT**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. ***Esiel Martins Gomes*****,** portador do RG n. MG 2865464 SSP/MG e do CPF/MF nº. 499.173.666-87, efetivo no cargo de **Professor nível I 40 horas,** Carga Horária 40 horas semanais, Cadastro nº. **515**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos Integrais ao tempo de contribuição**, correspondente a 100 **%** com base na última remuneração do cargo efetivo e com **paridade**, conforme processo administrativo n°.70 /IPT/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012 c/c o art. 12, Inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal de nº 194/06, de 05 de outubro de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 19 de Setembro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:C0105813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº010/2018, referente ao Processo Administrativo nº037/2018, que tem por objetivo: **Á Revisão Periódica de 3.000 km, das motocicletas Honda/NXR 160 BROS, Placas QRA 8599 e Placa QRA 8639, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **J. Moreira Tosta & Cia - Ltda**
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Lts	02	Óleo para Motor,10W-30,semissintético	26,00	52,00
Valor Total.....					**52,00**

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 005/18 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO De:19/09/2018 à 27/09/2018

Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO De:19/09/2018 à 27/09/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:4140AAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 055/2017- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2017.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar o numero do pregão no 1º Realinhamento. Por tanto, onde:

LEU- SE:
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEIA-SE:
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 055/2017- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 19 de Setembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:780E5CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 055/2017- DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2017.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar o numero do pregão no 1º Realinhamento. Por tanto, onde:

LEU- SE:
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017- DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEIA-SE:
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 055/2017- DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 19 de Setembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1353FC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA

PORTARIA N.º 033/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. "Lenilda Maria Soares de Moura"

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Lenilda Maria Soares de Moura**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 460546 SSP/RO e do CPF/MF nº. 019.865.517-76, efetiva no cargo de **Professora** 25 horas, Cadastro nº. 2066. Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **Paridade** conforme processo administrativo n°. 065/IPMVP/2018, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 92, incisos, I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraiso/RO - IPMVP efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 11 de setembro de 2018.

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:CAA967FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018

Processo Administrativo nº. 414/SEMUSA/2018
Pregão Eletrônico nº. 035/2018
Registro de Preço nº 019/2018
Edital 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2018, devidamente homologado à fls. 108, nos autos do Processo Administrativo n° 414/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR:VEST FASHION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.843.410/0001-74, com sede Av. Capitão Castro 4634, Bairro Centro, CEP: 76980-000, Cidade de Vilhena/RO, fone: (69) 98411-1995, E-mail: aalseixas@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Anderson Alexandre Seixas, portador do CPF n° 656.711.392-87 e RG n° 664830 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras Prestações de serviços **HORAS/SOM E GRAVAÇÃO–** para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total

01	Horas	820	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização volante com no mínimo 03 alto falantes com potencia mínima de 75 db	Serviço	R$:23,00	R$:18.860,00
02	Serviço	127	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e produção de áudio	Serviço	R$:29,00	R$:3.683,00
Valor total R$ 22.543,00 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e três reais)						R$: 22.543,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Órgão Gerenciador

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

----- Fornecedor ------
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Vest Fashion LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74
ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:86FBA1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2018

Processo Administrativo nº. 406/2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.925.681/0001-50, com sede Av. Pe. Adolpho Rohl, 2136, Bairro Centro, CEP: 76.890-000, Cidade de Jaru/RO, fone: (69) 99227-5934, E-mail: papelariateixeirajar@hotmail.com neste ato representada pela Srª Delzely Teixeira Bastos de Almeida - Sócia Gerente, portador do CPF n°315.775.712-15 e RG n° 590.059 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
08	Und.	60	Caderno 1/8 capa dura espiral folhas pautadas padrão azul formato:100mmx140mm Capa e Contracapa papelão (750g/m²) e revestimento papel couché (120g/m²) folhas internas papel off set 56g/m².	FORONI	R$:15,25	R$:915,00
23	CX	96	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 25Unidades.	WIREPLAST	R$:1,38	R$:132,48
29	Und.	30	Cola, composição poli vinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão - tubo 9g.	BRW	R$:3,88	R$:116,40
40	Und.	10	Dominó Tradicional - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4 cm. Tampa: Face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	CARLU	R$:18,98	R$:189,80
43	Und.	20	E.V.A na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, na cor branca.	BRW	R$:1,90	R$:38,00
47	Und.	60	E.V.A na espessura de 2mm tamanho 40x60cm, na cor amarelo.	BRW	R$:2,03	R$:121,80
51	Und.	1.770	Envelope carta branco liso, ofício medindo 114 x 220.	SCRITY	R$:0,14	R$:247,80
65	Und.	500	Folhas de borracha EVA macias, não toxicas flexíveis e laváveis embalagem com 05 unidades folha tamanho 40cm x 48cm e espessura de 1.5mm cores variadas.	DUBFLEX	R$:6,05	R$:3.025,00
66	CX	150	Gizão de cera – grosso 90g- com 12 cores.	PIRATINGA	R$:4,22	R$:633,00
81	Und.	20	Kit raquete de tênis de mês pingpong embalagem contendo um par modelo unissex tamanho único composição raquete em madeira e borracha sintética demissões aproximadas 15x25x0 peso aproximado 200g.	VOLLO	R$:53,49	R$:1.069,80
82	CX	10	Lâmina de estilete, material aço, largura 18mm, aplicação estilete retrátil, comprimento 100mm caixa com 10 und.	BRW	R$:4,03	R$:40,30
83	CX	37	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite, Caixa com 144 unidades.	SERELEPE	R$:34,41	R$:1.273,17
86	Und.	23	Livro ata 200 fls, com capa de papelão, revestido em papel kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56g de gramatura. Medindo aproximadamente 206mm x 300mm.	TILIBRA	R$:16,00	R$:368,00
88	Und.	28	Livro protocolo, material papel offset, quantidade folhas 100fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, material capa de papelão, gramatura folhas 54g/m².	TILIBRA	R$:9,50	R$:266,00
94	Und.	50	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - resma com 10 folhas.	CREDIAL	R$:1,20	R$:60,00

95	Und.	30	Papel camurça folha de 40 x 60 cm diversas cores.	VMP	R$:0,99	R$:29,70
100	Und.	10	Papel casca de ovo A/4 180 gramas cor branco.	OFF PAPER	R$:0,80	R$:8,00
107	Und.	200	Pasta transparente com elástico oficio 18 mm na cor fume	ACP	R$:1,67	R$:334,00
112	Und.	86	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 100 folhas. Dimensões 115x240x260mm.	CAVIA	R$:135,90	R$:11.687,40
115	Und.	01	Papel kraft natural 80g 40cm 150m, rolo com 50mts.	SOLIPEL	R$:40,00	R$:40,00
116	Und.	32	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável.	MAXPRINT	R$:2,73	R$:87,36
117	Und.	58	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável.	MAXPRINT	R$:2,48	R$:143,84
120	CX	15	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta PRETA, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	BRW	R$:17,45	R$:261,75
126	Und.	30	Pincel para pintura em tecido nº. 10 cerdas com a ponta chata.	CONDOR	R$:3,21	R$:96,30
128	Und.	300	Placa de Eva estampas sortidos para artesanato 40x60cm.	BRW	R$:2,68	R$:804,00
152	Und.	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor verde folha	ACRILEX	R$:2,18	R$:10,90
168	RL	04	TNT, rolo com 50mts sendo na cor roxo.	NON WOVEN	R$:56,99	R$:227,96
169	RL	05	TNT, rolo com 50mts sendo na cor azul.	NON WOVEN	R$:56,99	R$:284,95
170	RL	06	TNT, rolo com 50mts sendo na cor amarelo.	NON WOVEN	R$:59,99	R$:359,94
171	RL	01	TNT, rolo com 50mts sendo na cor bege.	NON WOVEN	R$:59,49	R$:59,49
172	RL	06	TNT, rolo com 50mts sendo na cor branco.	NON WOVEN	R$:56,99	R$:341,94
173	RL	06	TNT, rolo com 50mts sendo na cor vermelho.	NON WOVEN	R$:56,99	R$:341,94
174	RL	02	TNT, rolo com 50mts sendo na cor Rosa.	NON WOVEN	R$:56,99	R$:113,98
175	RL	05	TNT, rolo com 50mts sendo na cor verde.	NON WOVEN	R$:56,00	R$:280,00
176	RL	10	TNT, diversas cores tolo com 15 metros largura 1,40 metros comprimento 15 metros gramatura 40 gm/2.	NON WOVEN	R$:47,63	R$:476,30
Valor total R$: 24.486,30 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)					**R$:24.486,30**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

JOÃO ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor. dos Esportes Cultura e Turismo

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

----- Fornecedor -----
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Papelaria Teixeira LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
SRª DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF 315.775.712-15
Sócio Gerente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A7A6994D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018

Processo Administrativo nº. 406/2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.381.459/0001-57, com sede Av. XV de Novembro, 785, Bairro União, CEP: 76.920-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, fone: (69) 3461-5447, E-mail: azulao.malhas@hotmail.com neste ato representada pelo Srª. Selma de Araújo Mercandeli dos Santos, Sócia Proprietária portador do CPF n° 947.493.542-53 e RG n°1122099SP/RO.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
91	Und.	91	Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões e SCROLL, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, aplicação em microcomputador.	Multilaser	R$:14,77	R$:1.344,07
Valor total R$:1.344,07 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

JOÃO ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

------Fornecedor ------
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ES Indústria de Confecções LTDA ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
SELMA DE ARAÚJO MERCANDELI DOS SANTOS
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BC9C8E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2018

Processo Administrativo nº. 406/2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve

nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.492.961/0001-40, com sede na Rua Agenor Perez nº984, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-228, Cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3221-0593, E-mail: empresasollobrasil@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Cabreira, Procurador, portador do CPF n° 026.029.448-90 e RG n°150667SSP/SP.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
14	CX	106	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine)	KAZ	R$:27,83	R$:2.949,98
27	CX	10	Cola instantânea a base de cionoacrilato liquido para uso artesanal profissional. Cola EVA papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico tubo bico fino dosador de 20g, caixa com 12 unidades.	KAZ	R$:55,18	R$:551,80
30	Und	20	Cola permanente para tecido embalagem de 250g indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado.	ACLILEX	R$:20,14	R$:402,80
67	Und	100	Gorro de Natal feito de feltro com um adorno em uma fofinha forma de bola inserida na ponta do gorro possui altura total de 35 cm e diâmetro na cabeça de 19 cm, esse tamanho é indicado para pessoas que estão na fase infantil e até na fase adolescente. Tingidas nas cores vermelha e branca, gorro de papai Noel.	ZEIN	R$:5,74	R$:574,00
74	Und	10	Jogo de Argolas Liso - Jogo confeccionado em M.D.F. e madeira. Base de M.D.F. Pintada na cor laranja (tinta esmalte sintético atóxico), medindo 58 x 7 cm, com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base, pintados com tinta esmalte sintético atóxico, medindo 10x2 cm. 5 argolas de plástico coloridas para lançar nos pinos. Embalagem: Pinos envolvidos com stretch para proteção. Base e pinos com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	CIABRINCK	R$:27,22	R$:272,20
77	Und	10	Jogo de Cordas emm nylon para Violao VCA203.	ZEIN	R$:69,88	R$:698,80
78	Und	50	Jogo de Cordas emm nylon para Violao VCA203.	LUEN	R$:14,97	R$:748,50
79	Und	10	Jogo memória Animais e Nomes - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. 10 jogos com 40 peças de 5x5 cm cada, serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica.Tampa: pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem caixa de madeira (encaixe de correr) 12,5x12,5x5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	ZEIN	R$:24,70	R$:247,00
80	Und	10	Jogo resta um, com 36 pinos coloridos em madeiras estratégia concentração raciocínio logico tamanho 12x12 cm	ZEIN	R$:19,49	R$:194,90
113	Und	57	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 70 folhas. Dimensões 115x240x260mm.	KAZ	R$:69,87	R$:3.982,59
130	Und	10	Quebra Cabeça, Animais em Extinção - Quebra cabeça de M.D.F. 0,28 cm composto por 156 peças, recortadas a laser, pintadas com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, ilustrando o mapa do Brasil que aponta as regiões dos animais da fauna brasileira ameaçados de extinção. Medidas do quebra cabeça montado 50x55x0,28 cm. Embalagem: Caixa de M.D.F. medindo 30x23,5x6 cm. Tampa da Unid. 10	CIABRINK	R$:119,59	R$:1.195,90
132	Und	5	Quebra Cabeça Geografia - Mapa Mundi e Etnias - Quebra cabeça confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto por 300 peças pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Mapa mundi e a cultura de alguns continentes, com personagens que simbolizam as etnias. Medidas do quebra cabeça montado 77x50 cm. Embalagem: caixa papel duplex colorido medindo 35x25x6 cm, com tampa ilustrando o jogo e no verso da caixa com características do jogo. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	CIABRINK	R$119,89:	R$:599,45
138	Und	20	Tesoura profissional - Lâmina em aço inox 23 cm cabo em polipropileno.	ART HOUSE	R24,38$:	R$:487,60
139	Und	10	Tesoura profissional de picotar papel, tecidos e E.V.A: lâmina em aço inox 23 cm, cabo de polipropileno.	COOLLER	R$:28,89	R$:288,90
177	Und	10	Carimbo mecânico numerador metálico sequencial de 6 dígitos com até 12 repetições. Bastante robusto e durável, produto com ótimo custo - benefício. Poderá utilizar em qualquer tipo de documentoque exijea marcação seqüencial, numeração de páginas, pedidos, protocolos, controles de quantidade, entre outras atividades. Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes.	BWR	R$:80,73	R$:807,30
Valor total R$:14.001,72 (Quatorze mil, um real e setenta e dois centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de 2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

JOÃO ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3F46A6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2018

Processo Administrativo nº. 406/2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.369.407/0001-30, com sede Av. Getúlio Vargas n º3490 Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Bairro Centro, CEP: 76.952-000 fone: (069) 98432-0028, E-mail: jean.pap@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Jean Moreira Bonfim, Sócio Proprietário, portador do CPF n° 028.187.416-61 e RG n° M-8.958.881 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und	04	Bobina de papel krafit natural 80g. peso 7 kg fabricado com fibras de celulose longas tornando o produto mais resistente dimensões bonina 80cm larg. 100mts.	RELEASE	R$:94,50	R$:378,00
38	Und	02	Disco compacto - CD/DVD, tipo regravável/DVD-RW, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min	NIPPON	R$:1,20	R$:2,40
64	Und	60	Fita métrica, em plástico, divisões em centímetros, comprimento 1,50 m	NISSAN	R$:6,98	R$:418,80
75	Und	05	Jogo Uno - Baralho composto por 108 cartas de quatro cores: verde, amarelo, vermelho e azul, sendo que as fileiras de cada cor variam entre 0 e 9. Deve possuir manual de instruções.	COPAG	R$:19,50	R$:195,00
76	Und	05	Jogo da Velha: Tabuleiro pintando com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado na cor magenta ultravioleta atóxica, medindo Unid. 05 24x24 cm. Peças do jogo em M.D.F. recortadas a laser e acondicionadas em saco plástico.	CIABRINK	R$:55,90	R$:279,50
93	Und	125	Papel cartão duplex 300gr no formato A4 pode ser impresso apenas de um lado formato A4 (210x297mm) na cor branco.	VMP	R$:22,00	R$:2.750,00
96	Und	40	Papel carbono, película em poliéster, tipo monoface, medindo 220mm x 330mm, na cor preta, caixa com 100 fls.	SIS	R$:1,69	R$:67,60
108	Und	02	Pen Drive 32 Gb	KROSS	R$:39,90	R$:79,80
109	Und	30	Pen Drive, Capacidade de armazenamento 16 GB, Interface USB 2.0, Temperatura de Operação: 32º a 140º C, Temperatura de armazenamento: -4º a 185º C.	KROSS	R$:20,40	R$:612,00
114	Und	40	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	SIS	R$:30,20	R$:1.208,00
131	Und	10	Quebra Cabeça Geografia - Relevo e Acidentes Geográficos - Quebra cabeça em M.D.F 0,28 cm, composto por 100 peças recortadas a laser, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações: mapa de relevo e acidentes geográficos. Quebra-cabeça montado medindo 29,5x42x0,3 cm. Embalagem: Caixa papel duplex colorido, medindo 30x20x6 cm, com tampa ilustrada e verso com elementos do quebra-cabeça. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	CIABRINK	R$:99,90	R999,00$:
141	CX	240	Tinta guache, kit com 6 cores (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do inmetro, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	KOALA	R$:2,20	R$:528,00
Valor total R$: 7.518,10 (Sete mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias

participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de 2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

JOÃO ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

----Fornecedor ----
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

JEAN MOREIRA BONFIM
CPF n° 028.187.416-61
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7FCC3C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018

Processo Administrativo nº. 406/SEMFAP2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Seis de Maio nº2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.908-000, Cidade de Ji Paraná/RO: (69) 3421-7345, E-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, Procuradora Constituída, portadora do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Pacote	50	**Balão/bexiga** em látex acondicionado em embalagem conta 50 unidades na numeração 6,5 liso tipo clássico, nas cores cor azul royal, branco, verde, amarelo, rosa, vermelho, azul claro,	IDEATEX	R$:5,30	R$:265,00
21	CX	105	**Clipe,** tratamento superficial niquelado, Nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 50Unidades.	BRW	R$:1,95	R$:204,75
25	Und	50	**Cola em bastão** - com excepcional aderência e uniformidade, permitindo uma colagem sem desperdícios e sujeira. não enruga o papel devido ao sistema de bastão, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, pva, solúvel em água, com glicerina, bastão de 10g, validade mínima de 1 ano contra ressecamento. Deverá possuir certificado do Inmetro.	LEO E LEO	R$:1,03	R$:51,50
41	Und	100	**E.V.A**, tamanho 40x48cm, gramatura 3mm.cores variadas.	LEO E LEO	R$:2,00	R$:200,00
52	Und	3.750	**Envelope em papel kraft**, tipo saco comum, medindo 26 x 36 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	SCRIT	R$:0,25	R$:937,50
53	Und	12.000	**Envelope grande** cor ouro tamanho 26x36 ouro.	SCRIT	R$:0,27	R$:3.240,00
54	Und	900	**Envelope medindo** 180mm x 250mm - tipo comercial amarelo.	SCRIT	R$:0,15	R$:135,00
56	Und	1.730	**Envelope, em papel kraft**, tipo saco comum, medindo 24 x 34 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	SCRIT	R$:0,29	R$:501,70
63	Und	50	**Fita crepe** 3m 19x50m 1 unidade. Fita métrica, em plástico, divisões em centímetros, comprimento 1,50 m	ADELBRAS	R$:4,39	R$:219,50
69	Und	95	**Grampeador médio** 26/6 para grampear até 30 fls, espaço de 150mm para as folhas, grampos tipo 24/6 e 26/6.dimensões: 20,1 x 5 x 9,5 cm.	BRW	R$:34,40	R$:3.268,00
70	Und	64	**Grampeador**, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 505cm	BRW	R$:27,79	R$:1.778,56
101	Und	1.880	**Papel sulfit A 4**, cor branca, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, aplicação impressora jato de tinta, tonner, largura 210mm, acondicionado em resma de 500 folhas cada.	REPORT	R$:16,80	R$:31.584,00
133	Und	191	**Régua** em material ACRÍLICO, milimetrada, comprimento **30cm** com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	R$:1,40	R$:267,40
134	Und	160	**Régua** em material ACRÍLICO, milimetrada, comprimento **50cm** com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	R$:2,90	R$:464,00
Valor total R$: 43.116,91 (Quarenta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de 2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA JOÃO
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social

JEUNES SILVA GOMES
Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do Saae - Sist. Aut. de água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Dos Esportes Cultura e Turismo

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

---------- Fornecedor ----------

COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
Cnpj: 13.807.868/0001-40
Cpf 693.806.192-00

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CBA4B41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2018

Processo Administrativo nº. 406/SEMFAP2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.297.963/0001-00, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira 4170, Bairro: Novo Horizonte CEP: 76.929-000, Urupá/RO: (69) 3413-4270, E-mail: imperiumcomercioservico@hotmail.com neste ato representada pela Srª. Leila Correia e Silva, Proprietária, portadora do CPF n° 730.873.602-44 e RG n° 978907SESDC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CX	25	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorida, comprimento 15mm, aplicação mapa - caixa 50un.	BRW	R$: 2,34	R$: 58,50
02	Und	50	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	JAPAN	R$: 3,95	R$: 197,50
05	Und	40	Barbante algodão, quantidade fios 8un, acabamento superficial cru - rolo 250g.	SÃO JOÃO	R$: 7,83	R$: 313,20
09	Und	10	Caderno de 10 matérias espiral com capa duro formato de 200x275mm com 200 folhas.	JANDAIA	R$: 19,28	R$: 192,80
10	Und	150	Caderno brochura capa dura tamanho pequeno ¼ pautado 48 folhas cores diversas.	JANDAIA	R$: 4,27	R$: 640,50
11	Und	999	Caixa Box em polipropileno plástico para arquivo morto. Cores variadas. Tamanho 350x130x250mm polionda.	ALAPLAST	R$: 2,82	R$: 2.817,18
12	Und	79	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas: Comprimento: 19 cm. Largura: 15 cm Altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela até 12 números, controle de até 4 casas decimais. Fazer todas as operações básicas, uso de memória entre outras funções.	BRW	R$: 18,99	R$: 1.500,21
13	CX	03	Caneta esferográfica COR VERMELHA. Material plástico, quantidade cargas 01 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, Cx c/50 und.	COMPACTO	R$: 21,57	R$: 64,71
15	CX	41	Caneta esferográfica na cor PRETA, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinqüenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castelli Trillux Fine)	COMPACTO	R$: 30,19	R$: 1.237,79
17	CX	40	Canetinha hidrocolor ponta fina secagem rápida composição ponta em poliéster resina e tinta lavável atóxica a base de água acondicionada em estojo c/ 12 unidades 17x15x1cm.	LEO	R$: 2,48	R$: 99,20
18	Pacote	47	Capa e contracapa de encadernação confeccionado em PVC, sendo capa transparente e contracapa cores variadas oficio A4. Pacote com 100 unidades.	ACP	R$: 32,89	R$: 1.545,83
19	Und	250	Cartolinas diversas cores medindo 500 mm x 660 mm – 180 e 240 g/m2.	ACP	R$: 0,43	R$: 107,50
20	CX	68	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 2/0, material aço inox, formato trançado -	BRW	R$: 1,46	R$: 99,28

			caixa com 100 Unidades.			
22	CX	76	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100Unidades.	BRW	R$: 2,49	R$: 189,24
24	Und	160	Cola branca composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90 g.	PIRATINING	R$: 1,03	R$: 164,80
26	CX	10	Cola colorida com gliter - estojo com 06 frascos plásticos com 25g - cores sortidas	PIRATINING	R$: 8,21	R$: 82,10
28	Und	10	Cola transparente branca uso escolar não tóxico lavável acondicionado em embalagem de 1litro cada.	PIRATINING	R$: 14,60	R$: 146,00
31	CX	34	Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	BACHI	R$: 5,23	R$: 177,82
33	CX	35	Colchete fixação, tamanho nº. 10, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades	BACHI	R$: 11,67	R$: 408,45
34	CX	48	Colchete fixação, tamanho nº. 12, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	BACHI	R$: 9,92	R$: 476,16
35	CX	04	Colchete fixação, tamanho nº. 14, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	BACHI	R$: 12,00	R$: 48,00
36	CX	45	Colchete fixação. Tamanho nº. 15, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades.	BACHI	R$: 10,36	R$: 466,20
37	CX	28	Corretivo líquido, material base d água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, caixa com 12 Unidades	NEW MAGI	R$: 4,09	R$: 114,52
42	Und	100	E.V.A, na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, cor branco, rosa, rosa pink, salmão, roxo, azul mar, laranja, vermelho, lilás, pele e marrom.	LEO	R$: 1,52	R$: 152,00
44	Und	50	E.V.A na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, na cor rosa escuro.	LEO	R$: 1,50	R$: 75,00
45	Und	50	E.V.A na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, na cor azul.	LEO	R$: 1,49	R$: 74,50
46	Und	100	E.V.A na espessura de 2mm tamanho 40x60cm, na cor vermelha.	LEO	R$: 1,52	R$: 152,00
48	Und	20	E.V.A na espessura de 2mm tamanho 40x60cm, na cor marrom.	LEO	R$: 1,52	R$: 30,40
48	Und	20	E.V.A na espessura de 2mm tamanho 40x60cm, na cor verde Folha.	LEO	R$: 1,52	R$: 30,40
50	Und	100	E.V.A, na espessura de 2mm, tamanho 40x60cm, cor estampado.	LEO	R$: 1,57	R$: 157,00
55	Und	1.050	Envelope medindo 370mm x 450mm tipo saco amarelo.	IPECOL	R$: 0,97	R: 1.018,50
57	Und	700	Envelope médio cor ouro tam. 24x24 ouro.	IPECOL	R$: 0,19	R$: 133,00
58	Und	50	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, medindo 16 x 22 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	IPECOL	R$: 0,15	R$: 7,50
59	Und	53	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm	BRW	R$: 1,24	R$: 65,72
60	Und	84	Extrator de grampos tipo piranha em metal revestido com plástico na cor preto 56x38x45 mm peso 25g.	MASTER	R$: 4,57	R$: 383,88
62	Und	457	Fita adesiva transparente 48mmx45m, material polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico cor incolor aplicação empacotamento lacração de pacotes de caixas de papelão.	ALTAPE	R$: 2,60	R$: 1.188,20
68	Und	20	Grampeador de pressão corpo em aço alta pressão cabo c protetor de mão 16x10,5x2 cm.	BRW	R$: 49,89	R$: 997,80
71	CX	300	Grampos para pasta em metal trilho 80 mm, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	BRW	R$: 7,62	R$: 2.286,00
72	CX	40	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6 - caixa 5.000 und.	BRW	R$: 10,30	R$: 412,00
73	CX	135	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 und.	BRW	R$: 2,92	R$: 394,20
84	CX	190	Lápis de cor grande, no formato redondo oi sextavado de madeira medindo 170mm caixa com 12 lápis e 12 cores pré apontado produto de procedência nacional.	MASTER	R$: 3,78	R$: 718,20
85	Und	89	Livro ata 100 folhas com capa de papelão, revestido em papel Kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56 g de gramatura. Medindo aproximadamente 206 mm x 300 mm	TILIBRA	R$: 10,05	R$: 894,45
87	Und	51	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	TILIBRA	R$: 6,58	R$: 335,58
89	CX	100	Massa de modelar macia atóxica que não mach as mão não endurece e possa ser reaproveitada caixa de 90g. 06 cores.	APLICOR	R$: 2,02	R$: 202,00
90	Und	65	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contem glicerina e não mancha – pote 12g	WALEU	R$: 2,00	R$: 130,00
92	Und	103	Papel color set, tamanho A4 com 50 folhas nas cores variadas	MASTER	R$: 22,55	R$: 2.322,65
97	Und	150	Papel Crepom medindo 48cm de largura por 200cm de comprimento envolto individualmente por cinta de papel cores variadas.	VMP	R$: 0,73	R$: 109,50
98	Und	70	Papel laminado medindo 49 x 59 cm diversas cores diversas.	VMP	R$: 1,34	R$: 93,80
99	Und	100	Papel seda medindo 50cmx70cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e lilás.	VMP	R$: 0,18	R$: 18,00
102	Und	115	Pasta AZ para papel A4 com visor, revestido de polipropileno externa e internamente. Largura: 285 mm, comprimento: 315 mm, altura: 75 mm.	FRAMA	R$: 8,05	R$: 925,75
103	Und	35	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de 250g.	ACP	R$: 13,99	R$: 489,65
104	Und	40	Pasta aba elástico oficio simples material leve atóxico resistente e 100% recicláveis com espessura 0,35mm dimensões de 350x235mm transparente e em cores variadas.	ALAPLAST	R$: 2,07	R$: 82,65
105	Und	10	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de 250g.	ACP	R$: 10,40	R$: 104,00
106	CX	600	Pasta Suspesa com corpo em cartão marmorizado (336 A 350 G/M²) acompanhada de etiqueta (Off-Set 120 G/M²), grampo plástico (Pe) e 2 hastes plásticas 405x15mm (Ps) removível para transportes com dimensões: altura 36,10cm. Caixa com 50 unidades.	FRAMA	R$: 75,98	R$: 45.588,00
111	CX	31	Percevejo latonado caixa com 100unidades.	BRW	R$: 2,89	R$: 89,59
118	Und	14	Pincel atômico, descartável, tipo da ponta: feltro, traço largo, (azul, preto, vermelho).	BRW	R$: 3,87	R$: 54,18
119	CX	16	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta AZUL, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	BRW	R$: 13,15	R$: 210,40
121	CX	15	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta VERMELHA, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa contendo 12 unidades.	BRW	R$: 13,15	R$: 197,25
122	CX	20	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis: cor preto.	BRW	R$: 18,98	R$: 379,60
123	Und	10	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis: cor azul.	BRW	R$: 1,80	R$: 18,00
124	Und	20	Pincel para pintura em tecido nº. 00 cerdas com a ponta chata.	KIT	R$: 1,42	R$: 48,40
125	Und	30	Pincel para pintura em tecido nº. 08 cerdas com a ponta chata.	KIT	R$: 2,99	R$: 89,70
127	Und	115	Prancheta em acrílico com prendedor de metal medindo 250mm x 340mm.	WALEU	R$: 9,69	R$: 1.114,35
129	Und	20	Pula Corda: Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira e corda de nylon ou sisal. Embalagem: Saco plástico, grampeado com solapa colorida em papel couchê.	PANGUE	R$: 20,00	R$: 400,00
135	Und	73	Teclado USB padrão abnt 2, cor preta 109 teclas. Dimensão aproximada: (cm) AxLxP 44,3x2x13,6 cm	MULTILASER	R$: 24,05	R$: 1.755,65

136	Und	20	Tesoura escolar sem ponta caixa com 36 unidades.	BRW	R$: 66,70	R$: 1.334,00
137	Und	20	Tesoura Multiuso 8 polegadas 20 cm lamina aço inoxidável.	BRW	R$: 4,45	R$: 89,00
140	Und	30	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico.	BRW	R$: 3,91	R$: 117,30
142	Und	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor amarelo pele.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 10,95
143	Und	125	Tinta para tecido, fosca 37ml cor amarelo ouro.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 273,75
144	Und	10	Tinta para tecido, fosca 37ml cor amarelo Limão.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 21,90
145	Und	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor laranja.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 10,95
146	Und	125	Tinta para tecido, fosca 37ml cor verde musgo.	EVIDENT	R$: 1,99	R$: 248,75
147	Und	120	Tinta para tecido, fosca 37ml cor verde pinheiro.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 262,80
148	Und	60	Tinta para tecido, fosca 37ml cor vinho.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 130,20
149	Und	65	Tinta para tecido, fosca 37ml cor preto.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 142,35
150	Und	125	Tinta para tecido, fosca 37ml cor branco.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 273,75
151	Und	96	Tinta para tecido, fosca 37ml cor púrpura.	EVIDENT	R$: 2,19	R$: 210,24
153	Und	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor vermelho vivo.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 10,85
154	Und	120	Tinta para tecido, fosca 37ml cor sépia.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 260,40
155	Und	120	Tinta para tecido, fosca 37ml cor vermelho tomate.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 260,40
156	Und	96	Tinta para tecido, fosca 37ml cor vermelho escarlate.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 208,32
157	Und	120	Tinta para tecido, fosca 37ml cor verde Oliva.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 260,40
158	Und	60	Tinta para tecido, fosca 37ml cor violeta.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 130,20
159	Und	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor marrom.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 10,85
160	Und	60	Tinta para tecido, fosca 37ml cor azul cobalto.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 130,20
161	Und	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor azul celeste.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 10,85
162	Und	60	Tinta para tecido, fosca 37ml cor azul mar.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 130,20
163	Und	05	Tinta para tecido, fosca 37ml cor azul marinho.	EVIDENT	R$: 2,17	R$: 10,85
164	Und	101	Tinta para tecido, fosca 37ml cor rosa.	EVIDENT	R$: 2,18	R$: 220,18
165	Und	20	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml.	JAMP	R$: 3,00	R$: 60,00
Valor total R$:79.906,73 (Setenta e nove mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de 2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social

JEUNES SILVA GOMES
Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor ----------

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D51C2D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2018/CPLMS/PMB/RO.

Às 12:00 (doze) horas do dia dezenove de Setembro de dois mil e dezoito (19/09/2018), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 8460/GAB/PMB/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 009/2018/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-795/2018/SEMAGRI. OBJETO: **O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) trator Marca NEW HOLLAND de cor azul 80 cavalos com o tombamento 6462 lote nº 4, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.**
Associação participante:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR **-** ASPROCS, inscrita no CNPJ: 14.638.739/0001-00.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	10	10
TOTAL DE PONTOS				64

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR **–** ASPROCS **HABILITADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 20 de Setembro de 2018 às 09h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h45min.

Buritis, 19 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8460/GAB/PMB/2018

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº8460/GAB/PMB/2018

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Membro
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7D2A508D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.147, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.147, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 457 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E SEUS ANEXOS III E IX, QUE INSTITUI A CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, FIXA SEUS CARGOS, E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo III da Lei nº. 457, de 07 de novembro de 2005, e alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente lei.
Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos ampliados.
Art.2º Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos, Psicopedagogo, Professor "D" Pedagogo, Coordenador de Atendimento Educacional Especializado – A.E.E, conforme grupo ocupacional constante no anexo I da presente Lei e atribuições do cargo o qual fazem parte integrante deste.
Art.3º Fica alterado a Classe do Orientador educacional "C" para Classe "B", do Anexo III da Lei 457/2005.
Art. 4° O piso salarial dos profissionais do magistério público Municipal de Chupinguaia, obedecerá ao disposto no Anexo I, da Lei n° 1.996, de 4 de agosto de 2017.
Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Chupinguaia/RO, 11 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO I
(Altera o Anexo III da Lei nº.457, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).

ANEXO III
HIERARQUIA DOS CARGOS
CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO – 300					
Cargo	**Cód.**	**Vagas**	**Ampliação**	**Total**	**Órgão**
Professor "A"	302	08	32	40	Semed
Professor "D"	303	112	01	113	Diversos

CARGOS CRIADOS

Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO – 300					
Cargo	**Quant.**	**Cód**	**Classe**	**Ref. Sal. Inicial**	**Órgão**
Professor Lingua Portuguesa	01	305	B	I	Semed
Psicopedagogo	01	306	B	I	Semed
Educador Social	01	306	B	I	Diversos

ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(Altera o Anexo IX da Lei nº.457, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).

ANEXO IX

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- MAGISTÉRIO – MAG – 300			
CÓDIGO	305	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os plans e aço~es educativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro do Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Magistério: Licenciatura Plena Língua Portuguesa			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; - Elaborar textos organizados em diferentes gêneros, em especial os necessários à sua formação e exercício profissional (artigos expositivos; artigos de opinião; artigos de divulgação científica; relatórios analítico-reflexivos de trabalho; relatos de prática educativa; projetos de investigação didática; entre outros), sabendo adequá-los aos parâmetros da situação enunciativa (para quem escreverá, de que lugar social, com qual finalidade, em que lugar/esfera circulará, em qual portador e veículo será tornado público, em qual gênero se organizará); - Planejar textos organizados em diferentes gêneros, considerando os parâmetros da situação comunicativa e selecionando os recursos linguísticos adequados a estes parâmetros; - Textualizar os conteúdos semânticos levantados no planejamento, de modo a garantir ao texto coesão e coerência; - Revisar textos, buscando a obtenção da coesão e coerência dos mesmos e sua adequação aos parâmetros da situação de comunicação; - Ler e compreender textos organizados em diferentes gêneros, em especial aqueles relevantes para a sua formação e atuação profissional (artigos expositivos; artigos de opinião; artigos de divulgação científica; relatórios analítico-reflexivos de trabalho; relatos de prática educativa; projetos de investigação didática; verbetes de dicionário e de enciclopédia; artigos enciclopédicos, textos literários em geral, entre outros), recuperando-lhes o contexto de produção como condição para uma maior aproximação dos sentidos pretendidos pelo autor; - Realizar antecipações, inferências locais e gerais, verificando sua pertinência; - Articular trechos dos textos que lê – inclusive recursos não verbais, localizando, reduzindo, construindo e generalizando informações; - Reconhecer valores éticos, morais, estéticos veiculados nos textos, posicionando-se diante dos mesmos; - Identificar relações de intertextualidade e interdiscursividade entre o texto que lê e outros textos; - Reconhecer nos textos o valor semântico e os efeitos provocados por recursos linguísticos utilizados neles; - Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; - Reconhecer a importância de acompanhar a circulação de textos em diferentes portadores para a ampliação, aprofundamento e revisão de seus conhecimentos profissionais, bem como para manter-se atualizado em relação às questões sociais; - Reconhecer a legitimidade de determinados meios e recursos de divulgação de informação; - Utilizar critérios para validar a pertinência e veracidade das informações obtidas, posicionando-se criticamente diante das mesmas;			

- Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente;
- Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais;
- Reconhecer a linguagem verbal como forma de ação interindividual, orientada por finalidades específicas, que se realiza nas práticas sociais existentes nos diferentes grupos de uma sociedade, nos distintos momentos de sua história;
-Compreender que toda manifestação verbal é orientada por um conjunto de características definidoras do contexto no qual foi produzida, o qual determinou as escolhas – conscientes ou não - realizadas pelo enunciador: lugar social do enunciador, finalidade do discurso, interlocutor ao qual se destina, esfera na qual o discurso circulará, portador e veículo no qual será tornado público, gênero no qual será organizado;
- Compreender que a linguagem verbal se realiza por meio de textos os quais se organizam, inevitavelmente em um gênero;
- Reconhecer a escrita como sistema gráfico de representação da linguagem – e não código de transcrição da fala -, cujo processo de aprendizado não é perceptual, mas cognitivo, pressupondo um caminho progressivo de elaboração de idéias tanto sobre o que representa, quanto sobre de que maneira representa o que representa;
-Compreender o processo de alfabetização como discursivo e parte de um processo mais amplo, que é o Letramento;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICOPEDAGOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
– MAGISTÉRIO - MAG – 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B

ESCOLARIDADE

- Nível Superior Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os plans e aço~es educativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro do Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Licenciatura Plena em Psicopedagogia

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

a) – NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender;
- Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
- Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
- Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
- Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos;
B) - Em Centros Públicos Multiprofissionais
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;
- Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;
- Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
- Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
- Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;
- Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;
- Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
- Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;
- Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros;
- Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;
- Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária.
– Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal;
- Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;
- Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte;
- Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;
- Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;
- Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais;
- Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros;
- Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;
- Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
EDUCADOR SOCIAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG - 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B

ESCOLARIDADE

- Nível Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Realizar sob a orientação do técnico de referencia do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município.
- Esses profissionais desempenharão, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Licenciatura Plena em Pedagogia.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do Serviço Socio educativo,e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Pro Jovem Adolescente;
- Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio;
- Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do ProJovem Adolescente;
- Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;
- Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do ProJovem Adolescente;
- Atuar como interlocutor do Serviço Sócio educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do ProJovem Adolescente, no território;
- Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado;
- Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na

promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros;
- Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente. - Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias;
- Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade;
- Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário;
- Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente;
- Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos;
- Propiciar aos usuários, um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu acolhimento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros;
- Verificar, no ato do acolhimento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos;
- Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica. - Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros;
- Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos;
- Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros. - Registrar as atividades realizadas, quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:81DBEFE9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNIICPAL Nº 2160,

LEI MUNIICPAL Nº 2160, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 141.750,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção do Gabinete
04.122.0020.2.002**-** Manutenção das Atividades do Gabinete
(20) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 12.600,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(34) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 6.300,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad
(49) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 9.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(66) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 4.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0020.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(80) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 4.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(94) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 13.050,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 004- Atividades do ensino- Recursos Livres

04.122.0020.2034- Manutenção das Atividades da Semed
(187)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 19.800,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
04.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(201) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.700,00

10.301.0026.2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de saúde
(218) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 450,00

10.301.0026.2.040- Manutenção da Unidade Mista
(233) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 56.700,00
Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri- Recursos livres
(294) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.250,00

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(342) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 1.350,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Semas
08.244.0024.2054- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(313) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 6.300,00

Órgão 12: Fundo de assistência a infância e adolescência
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Conselho Tutelar
08.244.0024.2.055 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(354) -3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	CONTA	SALDO P/SUPERAVIT
PM CHUPINGUAIA	3058-9	103.400,14
PM CHUPINGUAIA	3066-0	38.349,86
TOTAL		141.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de setembro de 2018

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS	***ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS***
Secretário de Planejamento	Secretaria de Fazenda
Decreto 268/17	Decreto nº 1062/2018
DAYANE CEROZINI MARIM	***MAXDELLY L. FAGGION***
Secretária de assistência Social	Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 1255/2018	Decreto 873/17
	Secretário de Agricultura
	Decreto 823/2017
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***JOÃO DIVINO ANSELMO***
Secretário de Educação	Secretário de esporte, cultura e lazer
Decreto 1242/18	Decreto 677/17
JAMIL DE SOUZA MOSSO	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Administração	Secretário de Saúde
Decreto 300/17	Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FF7B842A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO Nº 537/SEMSAU/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de impressos Gráficos Diversos, materiais coloridos e fotolito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor **Altair Ortis** e as empresas: **N.N. BORCHARDT DE SANTANA CNPJ: 30.869.845/0001-89 e G.M. EXPRESS EIRELI CNPJ: 26.427.897/0001-28**, neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Decreto Municipal nº

165/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO.

N.N. BORCHARDT DE SANTANA CNPJ: 30.869.845/0001-89					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ATESTADO MÉDICO 100X1	48	BLS	R$ 6,32	R$ 303,36
2	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 50X3 CARBONADO	36	BLS	R$ 6,32	R$ 227,52
3	ATESTADO MÉDICO FÍSICO, MENTAL E DERMATOLÓGICO 100X1	36	BLS	R$ 6,32	R$ 227,52
5	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO 100X1	36	BLS	R$ 6,32	R$ 227,52
7	CADASTRO DOMICILIAR 100X1	12	BLS	R$ 14,08	R$ 168,96
12	CARIMBO MÉDIO DE MADEIRA, COM CONFECÇÃO DE TEXTO A SER DESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, COM TAMANHO DE NO MAXIMO 6X4 CM.	60	UND	R$ 52,00	R$ 3.120,00
13	CARIMBO PEQUENO PERSONALIZADO COM ATÉ 3 LINHAS DE TEXTO, ÀREA DA BASE 14 X 38 MM, QUANTIDADE MINIMA 1 UNIDADE, COR DA TINTA: PRETA, DURABILIDADE ATÉ 10.000 APLICAÇÕES, COM CONFECÇÃO DE TEXTO A SER DESCRITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	60	UND	R$ 56,00	R$ 3.360,00
19	EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO F/V - FISIOTERAPIA	24	BLS	R$ 20,50	R$ 492,00
20	FICHA B-DIA F-V 100X1	12	BLS	R$ 16,50	R$ 198,00
21	FICHA B-GES F-V 100X1	12	BLS	R$ 16,50	R$ 198,00
22	FICHA B-HÁ F-V 100X1	12	BLS	R$ 16,50	R$ 198,00
33	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO F-V 100X1	600	BLS	R$ 19,50	R$ 11.700,00
38	PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATÓRIO DE ENF. 100X1	60	BLS	R$ 18,10	R$ 1.086,00
39	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100X1	60	BLS	R$ 23,50	R$ 1.410,00
40	RECEITUÁRIO – IDENTIFICAÇÃO TALIDOMIDA	12	BLS	R$ 27,00	R$ 324,00
41	RECEITUÁRIO 100X1	7200	BLS	R$ 9,10	R$ 65.520,00
44	RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO 50X1	12	BLS	R$ 15,00	R$ 180,00
45	RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DE LTA 50X1	12	BLS	R$ 15,00	R$ 180,00
46	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F/V 100X1	24	BLS	R$ 23,45	R$ 562,80
47	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V 100X1	12	BLS	R$ 23,45	R$ 281,40
48	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2	12	BLS	R$ 17,35	R$ 208,20
49	REQUISIÇÃO DE TAXA DE ALVARA	36	BLS	R$ 16,45	R$ 592,20
50	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA DE LAMINAS P/ REVISÃO 50X1	12	BLS	R$ 18,05	R$ 216,60
51	SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 100X1 CARBONADO	36	BLS	R$ 26,00	R$ 936,00
52	SIST. GERENCIADOR DE AMB. LAB. - GAL 100X1	12	BLS	R$ 26,10	R$ 313,20
53	SISTEMA DE INF. DE CONTROLE DE VETOR	36	BLS	R$ 12,15	R$ 437,40
54	SIVEP- NOT. DE CASO DE MALÁRIA	50	BLS	R$ 12,70	R$ 635,00
55	SOLICITAÇÃO DE ASSIS. ESPECIALIZADA	12	BLS	R$ 24,95	R$ 299,40
56	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO P/ CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA 50X1	12	BLS	R$ 25,00	R$ 300,00
57	TERMO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 100X1	36	BLS	R$ 25,00	R$ 900,00
61	SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR 100X1	30	BLS	R$ 24,95	R$ 748,50
VALOR TOTAL					**R$ 95.551,58**
G.M. EXPRESS EIRELI CNPJ: 26.427.897/0001-28					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 100X1	12	BLS	R$ 11,09	R$ 133,08
6	BPA-I 100X1	12	BLS	R$ 13,19	R$ 158,28
8	CADASTRO INDIVIDUAL F-V 100X1	60	BLS	R$ 16,74	R$ 1.004,40
9	CADERNETA DE CONSULTAS COM PSICOLOGA	1200	UND	R$ 1,74	R$ 2.088,00
10	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO	500	UND	R$ 14,49	R$ 7.245,00
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL F-V	3000	UND	R$ 1,89	R$ 5.670,00
14	CARTÃO DE VACINA ADULTO F/V	600	UND	R$ 1,49	R$ 894,00
15	CARTÃO GESTANTE F-V	600	UND	R$ 1,49	R$ 894,00
16	CARTEIRINHA HIPERDIA F-V	1200	UND	R$ 1,74	R$ 2.088,00
17	CONTROLE DE TUBERCULOSE 100X1	12	BLS	R$ 17,19	R$ 206,28
18	DIETA DIÁRIA 50X1	12	BLS	R$ 17,19	R$ 206,28
23	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO F-V 1001	12	BLS	R$ 18,49	R$ 221,88
24	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1	1200	BLS	R$ 11,49	R$ 13.788,00
25	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL F-V 100X1	12	BLS	R$ 18,09	R$ 217,08
26	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F-V 100X1	12	BLS	R$ 18,09	R$ 217,08
27	FICHA DE ATIVIDADE MÉDICA 100X1	60	BLS	R$	R$ 1.085,40

				18,09	
28	FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE FÍSICA SIMPLIFICADA F/V	12	BLS	R$ 18,09	R$ 217,08
29	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE F-V 100X1	24	BLS	R$ 18,09	R$ 434,16
30	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO 100X1	72	BLS	R$ 18,09	R$ 1.302,48
31	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1	12	BLS	R$ 18,09	R$ 217,08
32	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1	36	BLS	R$ 18,09	R$ 651,24
34	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC 100X1	12	BLS	R$ 17,34	R$ 208,08
35	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB. 100X1	60	BLS	R$ 18,09	R$ 1.085,40
36	LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE SAÚDE 50X3 CARBONADO	24	BLS	R$ 22,49	R$ 539,76
37	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MED. TUBERCULOSTÁTICO	12	BLS	R$ 17,34	R$ 208,08
42	RECEITUÁRIO B (AZUL) 50X1	720	BLS	R$ 9,14	R$ 6.580,80
43	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 CARBONADO	1800	BLS	R$ 11,49	R$ 20.682,00
58	TERMO DE VISITA 50X3 CARBONADO	360	BLS	R$ 25,24	R$ 9.086,40
59	TESTE RAPIDO PARA DECTETAÇÃO DE ANTI CORPOS 100X1	150	BLS	R$ 24,99	R$ 3.748,50
60	FICHA DE VISITA ACS	150	BLS	R$ 24,49	R$ 3.673,50
VALOR TOTAL					**R$ 84.751,32**
TOTAL GERAL					**R$ 180.302,90**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.2. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
1.3. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:

a) - Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) - Data limite e local para entrega;
c) - Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - fornecer os produtos após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria detentora do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **02 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega dos mesmos descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação ao especificado no Termo de Referência e no Edital, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme termo de Referência, a partir da data do recebimento do objeto deste instrumento e da certificação de nota fiscal (contendo a descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e o valor total), acompanhada da nota de entrega atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 473/GAB/2018

N.N. BORCHARDT DE SANTANA
CNPJ: 30.869.845/0001-89

G.M. EXPRESS EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E2D88927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018 REVISÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC
Revisão V.2
SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 CENÁRIO ECONÔMICO.. 6
3.1 INTERNACIONAL. 6
3.2 NACIONAL. 6
3.3 PERSPECTIVAS. 7
3.3.1 INTERNACIONAL. 7
3.3.2 NACIONAL. 8
3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 8
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 9
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 11
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 11
4.3 ENQUADRAMENTO.. 11
4.4 VEDAÇÕES. 11
5 META ATUARIAL. 13
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 14
6.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 14
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 14
7 CONTROLE DE RISCO.. 15
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 15
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 16
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 16
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 17
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.. 18
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 18
10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 20
10.1 METODOLOGIA.. 20
10.1.1 MARCAÇÕES. 20
10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 20
10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 20
10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 23
10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 24
10.2.4 POUPANÇA.. 24
10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO.. 25
11 CONTROLES INTERNOS. 26
12 DISPOSIÇÕES GERAIS. 28
DISCLAIMER. 29

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO
A Política de Investimentos do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta

atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC** têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO
INTERNACIONAL
Conforme a agência Eurostat, as vendas no varejo na zona do euro tiveram alta de 0,1% em fevereiro perante janeiro, quando se previa um avanço de 0,5%. Já em março, de acordo com a IHS Markit, as empresas da região encerraram o primeiro trimestre do ano com a expansão mais fraca desde o início de 2017, foi o que apontou o PMI Composto.
Já a taxa de desemprego em fevereiro, também conforme a Eurostat caiu para 8,5%, depois de ter registrado 8,6% no mês anterior. É o menor nível desde dezembro de 2008.
A taxa básica de juros, por sua vez, foi mantida em 0% ao ano pelo BCE, em sua reunião no início de março, quando também, em comunicado foi reiterada sua disposição de continuar comprando títulos de dívida, tendo sido, porém, retirada a sua intenção de aumentar o volume de compras, se necessário.
Conforme a terceira revisão do Departamento de Comércio, o PIB americano no quarto trimestre de 2017 subiu à taxa anual de 2,9% e não 2,5%. Assim, a economia dos EUA cresceu 2,6% em todo o ano, com os gastos dos consumidores subindo 4% no último trimestre, o ritmo mais forte desde o quarto trimestre de 2014.
Quanto ao mercado de trabalho, a criação de vagas de trabalho não agrícola em março desacelerou para 103 mil novos postos, quando a expectativa era de 175 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,1% em fevereiro, permaneceu nesse patamar pelo sexto mês consecutivo. Já os salários subiram 0,3% em relação ao mês anterior, acumulando alta de 2,7% em um ano.
Em relação à taxa básica de juros, na segunda reunião do neste ano o FED decidiu eleva-la de entre 1,25% e 1,5%, para 1,5% e 1,75% ao ano. Foi a primeira reunião sob o comando de Jerome Powell.
Na China, são aguardados os dados de março, mas espera-se que a segunda maior economia do mundo tenha desacelerado ligeiramente a sua atividade econômica nos primeiros meses do ano, agravada pela guerra comercial que se instalou com os americanos. Economistas já esperam uma evolução do PIB de 6,5% neste ano, depois de ter crescido 6,9% em 2017.
MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,87% a.a. no final de fevereiro, terminaram março com um rendimento de 2,74% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,34% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês de março com rendimento de 0,49%. Paralelamente, no mês, o dólar se desvalorizou 1,06% perante o euro e 0,37% perante o yen, por exemplo.
Já as bolsas internacionais tiveram em março novamente um mês de quedas generalizadas. Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 2,73% no mês, a inglesa caiu (FTSE 100) 2,42%, a do Japão (Nikkey 225) 2,78%, e a americana (S&P 500) 2,69%.
No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês de fevereiro 6,83%.
NACIONAL
Conforme o Banco Central, a economia brasileira iniciou o ano com uma contração de 0,56%, em comparação com o mês anterior. As expectativas, porém, apontavam uma queda de 0,8% do IBC-Br.
Já a taxa de desemprego, que era de 12,2% no trimestre encerrado em janeiro, avançou para 12,6% no trimestre encerrado em fevereiro, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R$ 2.186,00 no final do trimestre.
Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R$ 17,4 bilhões em fevereiro. Em doze meses o déficit primário foi de R$ 94,3 bilhões.
As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R$ 390,3 bilhões (5,91% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R$ 484,6 bilhões (7,34% do PIB) no mesmo período.
A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em dezembro R$ 4,95 trilhões (75,1% do PIB).
O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), subiu em março 0,09%, depois da alta de 0,32% em fevereiro. Foi a menor taxa para um mês de março desde o Plano Real em 1994. Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,68%, indo ainda mais abaixo do piso da meta que é 3%.
Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), subiu 0,07% em março e acumulou alta de 1,56% em doze meses. Na reunião realizada no final de março, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 6,75% para 6,50% aa, a décima segunda redução da taxa seguida. Na ata da reunião, o comitê sinalizou a probabilidade de um novo corte em maio e o fim do ciclo de redução da taxa Selic.
A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de março cotada em R$ 3,3238, com uma valorização de 2,43% no mês.
Em fevereiro, as transações correntes, apresentaram superávit de US$ 283 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US$ 7,8 bilhões.
Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US$ 4,7 bilhões em fevereiro e as reservas internacionais terminaram o mês em US$ 377 bilhões.
A Balança Comercial, por sua vez, teve em março de 2018 um superávit de US$ 6,28 bilhões, o segundo melhor resultado para o mês da série histórica. No trimestre, o superávit comercial somou US$ 13,95 bilhões.
MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de março acabou sendo o do IMA-B 5 com alta de 1,62%, seguido do IDkA 2A (IPCA) com alta de 1,59% e do IRF-M1+ com alta de 1,57%.
Para o Ibovespa, a variação no mês foi de 0,01%, acumulando no ano alta de 11,73% e em doze meses de 30,80%. O índice encerrou março em 85.366 pontos.
PERSPECTIVAS
INTERNACIONAL
Mesmo com o FED tendo por enquanto descartado mais que três aumentos na taxa básica de juros neste ano, as atenções do mercado internacional continuaram nos EUA por conta do ato que estabeleceu tarifas de 25% sobre o aço e de 10% sobre o alumínio importados pelos americanos. Embora alguns países tenham sido poupados da medida, inclusive o Brasil, o alvo principal, a China retaliou taxando diversos produtos americanos. Em

resposta ao presidente americano, o chinês se comprometeu com maior abertura econômica, num momento em que o governo Trump toma medidas cada vez mais protecionistas. Como essa guerra afetará o crescimento econômico mundial e os mercados financeiros é que iremos ver.

NACIONAL

No mercado local, depois do IPCA bastante baixo como o de março, segue altamente discrepante a diferença entre a taxa de juros que remunera o poupador e aquela que penaliza o tomador. Como sinalizou o BC uma nova redução de 0,25 p.p poderá ocorrer na próxima reunião do Copom em maio. Depois, a evolução das contas públicas por um lado e o cenário eleitoral, altamente incerto, por outro é que deverão dar o tom dos mercados. Volatilidade à frente.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2018.06

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018					
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	15,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**36,00%**	**70,00%**	**230,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**15,00%**	**30,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**51,00%**	**100,00%**	**270,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios				
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**36,00%**	**230,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**15,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**51,00%**	**270,00%**

O **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC** considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO

Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Depósitos em Poupança;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de **6% (seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA** , ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC** será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionada a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc.,

tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp)

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.
Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:
I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.
Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:E7246DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/218

PROCESSO Nº 1581/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papelaria e processamento de dados), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 07 DE AGOSTO 2019

Aos Sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a **SOL ARTE PAPELARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 02.178.953/0001-70** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006

e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papelaria e processamento de dados), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.** Deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada	ValorUnitário
01	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, GRAMATURA: 63 G/M², FORMATO: 130X188MM, CAPA DURA	UND	TILIBRA	**05**	17,00
02	ALFINETES COLORIDOS P/ MAPAS Nº 03, CX C/ 50 UNI.	CX	ACC	***105***	3,72
03	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, CX C/ 100 UNID.	CX	JOCAR	***50***	2,30
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDOENTINTADA NA COR AZUL, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA.	UND	JAPAN	***04***	4,56
06	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO (COLOR) C/100FLS FORMATO: 76X76MMCOR: SORTIDAS	UND	BRW	***15***	2,75
08	PAPEL PARA CALCULADORA, BOBINA C/ 57MM X 30M.	BOB	MAXPRINT	***16***	1,81
10	BORRACHA BRANCA Nº 60, MED. 30X20X6MM	UND	LEO LEO	***200***	0,20
11	BORRACHA BRANCA PLASTICA C/ PROTETOR MED. 5X21X44MM	UND	LEO LEO	***31***	1,09
13	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TRAVAS CAPACIDADE 50 L.	UND	PARAMONT	***14***	98,00
14	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, COR VERMELHA, 12,5X24X35 CM.	UND	POLIBRAS	***60***	3,22
15	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS TAMANHO MEDIO	UND	JOCAR	***14***	14,99
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE	UND	TILIBRA	***1.000***	0,59
17	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE	UND	TILIBRA	***100***	0,59
18	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE	UND	TILIBRA	***100***	0,59
19	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA VERMELHA	UND	JOCAR	***04***	1,74
21	CLIPE P/ PAPEIS Nº 2/0 NIQUELADO, CX C/ 100 UNI.	CX	JOCAR	***11***	1,25
22	CLIPE P/ PAPEIS Nº 3/0 NIQUELADO, CX C/ 50 UNI.	CX	JOCAR	***55***	1,25
26	COLA INSTANTANEA PARA EVA	UND	JOCAR	***13***	7,15
34	CRACHA DE IDENTIFICAÇAO TRANSPARENTE C/ PRESILHA.	UND	ACP	***60***	0,80
37	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 185X248MM.	UND	SCRITY	***70***	0,18
40	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 310X410MM	UND	SCRITY	***105***	0,48
42	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE METAL	UND	JOCAR	***08***	1,31
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 40	UND	ADELBRAS	***30***	5,48
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MED. 48MM X 50M.	UND	JOCAR	***145***	3,49
45	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 E 24/6 20 FOLHAS	UND	JOCAR	***14***	21,99
46	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO C/ 20CM.	UND	JOCAR	***10***	10,20
48	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UND	CX	BRW	***02***	16,50
49	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 26/6, COM 5000 UNIDADES	CX	JOCAR	***12***	3,53
50	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE PRESSAO 106/6, C/ 5000 UM	CX	ACC	***11***	14,50
53	LIVRO ATAS COM 200 FOLHAS.	UND	TILIBRA	***321***	15,50
54	LIVRO ATA – 37 A S/M, CAPA NA COR PRETA, C/ 50 FLSMED. 216 X 320MM C/ 50 FOLHAS NUMERADAS.	UND	TILIBRA	***04***	5,50
55	LIVRO DE PROTOCOLOS C/ 104 FOLHAS.	UND	TILIBRA	***08***	8,30
56	LIBRO DE PROTOCOLOS C/ 52 FOLHAS.	UND	TILIBRA	***03***	5,00
58	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, PCT 400 FOLHAS	PCT	LEONORA	***05***	38,50

59	PAPEL CARBONO MANUSCRITO AZUL, CX C/ 100 FOLHAS.	CX	CIS	***04***	23,20
60	PAPEL CONTINUO 2 VIAS 240X11" COM CARBONO, CAIXA COM 1.000 JGS.	CX	MAXPRINT	***10***	231,00
61	PAPEL KRAFT NATURAL 60CM X 150 MET	BOB	SAMPA	***02***	75,50
63	PASTA AZ EM PAPELAO PLASTIFICADA MED. 8X28X35CM.	UND	FRAMA	***24***	7,90
64	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO	UND	ACP	***05***	8,60
65	PASTA DE PAPELAO C/ABA ELASTICA TAM. OFICIO	UND	VMP	***44***	1,20
67	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO	UND	ACP	***100***	1,41
68	PASTA PARA DOCUMENTO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA	UND	DELLO	***10***	1,63
69	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE ROSA.	UND	ACP	***200***	1,70
71	PASTA SUSPENSA P/ARQUIVO EM AÇO	UND	FRAMA	***75***	1,18
72	PERCEVEJO COLORIDO SORTIDO, CX C/ 25 UNI	CX	ACC	***55***	4,00
79	PAPEL CONTACT (TRANSPARENTE) ROLO C/ 25 METROS	ROL	LEO LEO	***03***	57,00
80	PRANCHETA EM EUCATEX TAM. A4.	UND	STALO	***05***	3,95
81	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAM. A4.	UND	WALLEU	***57***	12,00
87	REGUA DE 30CM EM ACRILICO	UND	WALLEU	***21***	0,53
92	TINTA COR PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UND	PILOT	***03***	6,99
93	UMEDECEDOR DE DEDOS NAO ATOXICO, CREME C/ 12G	UND	BRW	***24***	1,59
94	VISOR PLASTICO PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	DELLO	***05***	6,99
95	AGULHA DE CROCHE CIRCULO 2MM	UND	LULITEX	***40***	3,80
96	AGULHA DE CROCHE CIRCULO 3MM	UND	LULITEX	***40***	3,80
97	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR AMARELA, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***100***	10,16
98	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR AZUL BEBE, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	7,59
99	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR AZUL MARINHO, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	7,59
100	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR BRANCA, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***100***	7,59
101	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR LARANJA, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	9,99
102	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR LILAS, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	9,99
103	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR ROSA BEBE, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	9,99
104	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR ROSA PINK, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	9,99
105	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR VERDE CLARO, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	ART LATEX	***50***	10,16
106	BALAO DE LATEX 9´ 23CM DIAMETRO, COR VERMELHA, PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	ART LATEX	***50***	10,16
107	BALAO DE LATEX COLORIDO GRANDE PCT C/1UND	PCT	ART LATEX	***50***	3,75
108	BARBANTE COLORIDO N° 4 – 600G	ROL	SÃO JOÃO	***75***	19,70
109	BARBANTE EM ALGODAO 8 FIOS, ROLO C/ 184 M.	ROL	SÃO JOÃO	***80***	6,10
119	FITA DE CETIM Nº 3 (15 MM) LARGURA, COR AMARELA	MT	KIT	***200***	0,45
120	FITA DE CETIM Nº 3 (15 MM) LARGURA, COR AZUL	MT	KIT	***500***	0,45
121	FITA DE CETIM Nº 3 (15 MM) LARGURA, COR ROSA	MT	KIT	***500***	0,45
122	FITA DE CETIM Nº 3 (15 MM) LARGURA, COR VERMELHA	MT	KIT	***200***	0,45
124	**FOLHA DE EVA CORES VARIADAS 60 X 40**	**UND**	**SELLER**	***510***	**1,35**
125	FLOR ARTIFICIAL ROSA, BOTAO COR ROSA (LARGURA: 8,7 CM) C/ HASTE 31CMAltura: 31 cm Largura: 8,7 cm Cor: ROSAComposição: Arame, Plástico e Seda	UND	H8	***2.000***	5,63
126	NARIZ DE PALHAÇO COLORIDOS COM ELASTICO	UND	REGINA	***50***	0,60
127	OCULOS COLORIDOS DE PALHAÇO, TAMANHO MEDIO	UND	REGINA	***100***	2,00
128	PAPEL CASCA DE OVO, TAM. A4 COM 100 FOLHAS	PCT	BAHIA GRAFICAS	***50***	16,50
130	PAPEL COLOR SET, CORES DIVERSAS	UND	VMP	***200***	0,96
131	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSASCORES DIVERSAS, SENDO: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, LILÁS, AZUL CLARO E ROSA CLARO.	UND	VMP	***500***	0,84
132	PAPEL DE SEDA, TAM. 48X70 CM, CORES DIVERSAS	UND	VMP	***4.000***	0,18
133	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELA 210 X 297 MM	RES	LEONORA	***10***	6,50
134	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL 210 X 297 MM	RES	LEONORA	***10***	6,50
135	PAPEL SULFITE A4 COR SALMAO 210 X 297 MM	RES	LEONORA	***10***	6,50
136	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE 210 X 297 MM	RES	LEONORA	***10***	6,50
137	PERUCAS COLORIDAS	UND	VICTOR	***50***	22,70
138	PINCEL CHATO Nº 0	UND	LEO LEO	***30***	1,75
140	PINCEL CHATO Nº 000	UND	CONDOR	***30***	6,61
141	PINCEL CHATO Nº 12	UND	CONDOR	***30***	2,99
142	PINCEL CHATO Nº 14	UND	CONDOR	***30***	3,73
143	PINCEL CHATO Nº 2	UND	LEO LEO	***30***	1,80
144	PINCEL CHATO Nº 4	UND	LEO LEO	***30***	1,90
145	PINCEL CHATO Nº 6	UND	LEO LEO	***30***	2,00
147	PINCEL CHATO SINTETICO SUAVE Nº 6	UND	CONDOR	***30***	7,10
149	PISTOLA P/ COLA QUENTE, PEQUENA, Z 1305 - VOL 110/220	UND	JOCAR	***12***	13,10
151	PLUMAS DE FESTAS COLORIDAS	UND	VICTOR	***50***	2,50
152	REFIL DE COLA QUENTE P/ PISTOLA PEQUENA, Z 1305 - VOL 110/220	UND	RENDICOLA	***600***	0,41
153	TECIDO EM TNT, ROL. MED. 1,50MX50M (CORES VARIADAS)	ROL	SANTA FÉ	***18***	55,50
154	TECIDO EM TNT, ROL. MED. 1,50MX50M, ESTAMPADO ESTAMPAS DE: BOLINHAS (01 ROLO) BICHINHOS (01 ROLO) FLORZINHAS (01 ROLO)	ROL	BAHIA GRAFICAS	***03***	163,40
155	TESOURA CONFORT CIRCULO 19,8CM	UND	KAZ	***10***	8,50
156	TESOURA CONFORT CIRCULO 21,5CM	UND	TILIBRA	***10***	9,90
157	TIARAS ANTENAS CORES SORTIDAS (BOLINHAS, ESTRELAS)	UND	MENINA FLOR	***100***	3,00
158	TINTA ACRILEX PARA TECIDO FOSCA 37ML UNID. CORES DIVERSAS	FR	ACRILEX	***30***	2,93
159	TINTA ACRILEX PARA TECIDO METALICA 37ML UNID. CORES DIVERSAS	FR	ACRILEX	***30***	6,90
160	TINTA FACIAL MAQUIAGEM ARTISTICA CORES PRIMARIAS, KIT C/ 6 POTES	KIT	COLORMAK	***10***	15,50
162	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC-09 PRETA	UND	DANI FITAS	***06***	21,50

163	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ-590	UND	ACERTEX	***03***	24,90
164	KIT REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON L375 Características: - Compativel Com Ecotank- Secagem Rápida - 100 Ml De Cada Cor- Garantia - Alta Qualidade Itens Inclusos:100 Ml Tinta Preta (Black) 100 Ml Tinta Amarela (Yellow) 100 Ml Tinta Vermelha (Magenta)100 Ml Tinta Azul (Cyan)	KIT	POTENCIAL	***02***	65,00
168	TECLADO USB MULTIMIDIA, PADRAO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO.	UND	MAXPRINT	***15***	21,30
169	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3045	UND	POTENCIAL	***05***	25,50
170	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (35A)	UND	POTENCIAL	***80***	25,19
171	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A.	UND	POTENCIAL	***20***	24,90
172	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035	UND	POTENCIAL	***13***	37,50
176	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF210A HP 131A PRETO	UND	POTENCIAL	***07***	49,00
177	TONER MLT-D111S PRETO SAMSUNG	UND	POTENCIAL	***130***	58,74

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **040/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **040/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **040/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1581/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **040/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Sol Arte Papelaria LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 02.178.953/0001-70
Representante
IRANI GABIATTI
CPF: 326.162.362- 49
Qualificação – Sócia Administradora
E-MAIL: iranigabiatti@hotmail.com
Fone – (69) - 3481-2524

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:24530336

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.705.189,23	67.401.469,32	10.766.590,91	15,97	45.230.597,61	67,11	22.170.871,71
RECEITAS CORRENTES	63.705.189,23	64.494.469,32	9.732.590,91	15,09	41.079.767,61	63,70	23.414.701,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	6.531.408,90	6.531.408,90	972.417,87	14,89	4.838.467,55	74,08	1.692.941,35
Impostos	5.707.790,12	5.707.790,12	823.061,77	14,42	3.796.897,75	66,52	1.910.892,37
Taxas	823.618,78	823.618,78	149.356,10	18,13	1.041.569,80	126,46	-217.951,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.413.559,42	3.413.559,42	487.845,15	14,29	1.812.750,33	53,10	1.600.809,09
Contribuições Sociais	1.931.669,07	1.931.669,07	328.545,69	17,01	1.179.406,01	61,06	752.263,06
Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.890,35	1.480.890,35	159.299,46	10,76	633.344,32	42,77	847.546,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.944.083,51	3.948.558,13	620.473,59	15,71	1.846.671,52	46,77	2.101.886,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.126,69	20.126,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.126,69
Valores Mobiliários	3.923.956,82	3.928.431,44	620.473,59	15,79	1.846.671,52	47,01	2.081.759,92
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.812.725,40	50.597.530,87	7.649.716,59	15,12	32.561.924,09	64,35	18.035.606,78
Transferências da União e suas Entidades	20.481.159,25	20.646.515,55	3.362.264,12	16,28	14.038.653,90	68,00	6.607.861,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	18.116.385,97	18.735.835,14	2.461.855,39	13,14	10.913.391,77	58,25	7.822.443,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.215.180,18	11.215.180,18	1.825.597,08	16,28	7.609.878,42	67,85	3.605.301,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.412,00	3.412,00	2.137,71	62,65	19.954,12	584,82	-16.542,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.012,00	2.012,00	2.137,71	106,25	19.954,12	991,76	-17.942,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.907.000,00	1.034.000,00	35,57	4.150.830,00	142,79	-1.243.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.907.000,00	1.034.000,00	35,57	4.150.830,00	142,79	-1.243.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	700.000,00	0,00	0,00	909.830,00	129,98	-209.830,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.207.000,00	1.034.000,00	46,85	3.241.000,00	146,85	-1.034.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (II)	913.969,89	913.969,89	575.293,52	62,94	2.076.623,01	227,21	-1.162.653,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.619.159,12	68.315.439,21	11.341.884,43	16,60	47.307.220,62	69,25	21.008.218,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	64.619.159,12	68.315.439,21	11.341.884,43	16,60	47.307.220,62	69,25	21.008.218,59
TOTAL (VII) = (V+VI)	64.619.159,12	68.315.439,21	11.341.884,43	16,60	47.307.220,62	69,25	21.008.218,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			6.838.320,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			6.838.320,19		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	58.672.944,21	73.540.197,45	11.280.504,30	42.064.355,72	31.475.841,73	9.518.655,73	33.253.965,78	40.286.231,67	33.140.126,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.389.380,72	61.619.570,81	8.870.171,12	38.346.061,98	23.273.508,83	9.368.399,41	32.296.420,07	29.323.150,74	32.182.580,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.577,30	33.069.998,67	5.696.308,04	20.833.454,30	12.236.544,37	5.810.901,47	20.778.356,97	12.291.641,70	20.703.864,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	11.656,96	343,04	0,00	11.656,96	343,04	11.656,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.642.803,42	28.537.572,14	3.173.863,08	17.500.950,72	11.036.621,42	3.557.497,94	11.506.406,14	17.031.166,00	11.467.058,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.269,34	11.867.332,49	2.410.333,18	3.718.293,74	8.149.038,75	150.256,32	957.545,71	10.909.786,78	957.545,71	0,00
INVESTIMENTOS	3.065.269,34	11.732.332,49	2.410.333,18	3.592.288,30	8.140.044,19	131.533,03	869.960,96	10.862.371,53	869.960,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	0,00	126.005,44	8.994,56	18.723,29	87.584,75	47.415,25	87.584,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.294,15	53.294,15	0,00	0,00	53.294,15	0,00	0,00	53.294,15	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.714.225,02	3.879.352,44	572.289,01	2.316.949,85	1.562.402,59	572.289,01	2.316.949,85	1.562.402,59	2.042.138,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	62.387.169,23	77.419.549,89	11.852.793,31	44.381.305,57	33.038.244,32	10.090.944,74	35.570.915,63	41.848.634,26	35.182.264,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)= (X+XI)	62.387.169,23	77.419.549,89	11.852.793,31	44.381.305,57	33.038.244,32	10.090.944,74	35.570.915,63	41.848.634,26	35.182.264,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.925.915,05			11.736.304,99		12.124.955,66	

TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	62.387.169,23	77.419.549,89	11.852.793,31	47.307.220,62		10.090.944,74	47.307.220,62		47.307.220,62	0,00
RESERVA DO RPPS	2.231.989,89	2.231.989,89	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0339D62F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.904.934,10	75.772.187,34	11.280.504,30	42.064.355,72	94,78	33.707.831,62	9.518.655,73	33.253.965,78	93,49	42.518.221,56	0,00
Legislativa	2.867.960,34	2.897.960,34	421.035,90	1.748.673,16	3,94	1.149.287,18	386.918,10	1.579.511,42	4,44	1.318.448,92	0,00
Ação Legislativa	2.867.960,34	2.897.960,34	421.035,90	1.748.673,16	3,94	1.149.287,18	386.918,10	1.579.511,42	4,44	1.318.448,92	0,00
Administração	11.267.437,05	11.992.196,57	1.351.718,98	7.558.834,40	17,03	4.433.362,17	1.757.371,86	6.642.374,10	18,67	5.349.822,47	0,00
Administração Geral	11.265.428,05	11.990.187,57	1.351.718,98	7.558.834,40	17,03	4.431.353,17	1.757.371,86	6.642.374,10	18,67	5.347.813,47	0,00
Mineração	2.009,00	2.009,00	0,00	0,00	0,00	2.009,00	0,00	0,00	0,00	2.009,00	0,00
Segurança Pública	72.000,00	209.000,00	0,00	208.315,88	0,47	684,12	0,00	208.315,88	0,59	684,12	0,00
Defesa Civil	72.000,00	209.000,00	0,00	208.315,88	0,47	684,12	0,00	208.315,88	0,59	684,12	0,00
Assistência Social	929.376,44	1.472.486,40	133.127,38	711.994,89	1,60	760.491,51	148.691,42	523.796,38	1,47	948.690,02	0,00
Assistência ao Idoso	64.101,44	95.101,44	3.748,00	54.069,34	0,12	41.032,10	24.047,30	26.951,69	0,08	68.149,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.600,00	527.938,33	47.901,10	290.667,58	0,65	237.270,75	56.208,53	254.233,77	0,71	273.704,56	0,00
Assistência Comunitária	339.675,00	749.446,63	81.478,28	327.945,97	0,74	421.500,66	62.975,59	215.310,92	0,61	534.135,71	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	39.312,00	0,09	60.688,00	5.460,00	27.300,00	0,08	72.700,00	0,00
Previdência Social	3.911.000,00	3.966.000,00	408.374,48	2.076.544,11	4,68	1.889.455,89	504.623,19	1.883.803,58	5,30	2.082.196,42	0,00
Administração Geral	560.000,00	595.000,00	0,00	500.000,00	1,13	95.000,00	87.518,05	354.468,52	1,00	240.531,48	0,00
Previdência Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	32.976,02	0,07	117.023,98	7.362,17	25.554,01	0,07	124.445,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.201.000,00	3.221.000,00	408.374,48	1.543.568,09	3,48	1.677.431,91	409.742,97	1.503.781,05	4,23	1.717.218,95	0,00
Saúde	13.931.962,17	17.762.283,62	3.318.074,35	11.837.385,87	26,67	5.924.897,75	3.009.324,09	9.519.097,62	26,76	8.243.186,00	0,00
Administração Geral	8.827.574,99	8.689.503,83	1.305.968,16	6.524.858,99	14,70	2.164.644,84	1.421.982,97	6.058.313,43	17,03	2.631.190,40	0,00
Atenção Básica	1.095.781,70	2.326.859,85	298.712,09	1.122.670,98	2,53	1.204.188,87	436.276,22	1.094.870,31	3,08	1.231.989,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.540.451,48	6.049.765,94	1.644.405,81	3.971.793,70	8,95	2.077.972,24	1.083.773,25	2.195.526,57	6,17	3.854.239,37	0,00
Vigilância Sanitária	59.410,00	79.410,00	2.707,59	9.500,67	0,02	69.909,33	739,81	3.632,00	0,01	75.778,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.744,00	616.744,00	66.280,70	208.561,53	0,47	408.182,47	66.551,84	166.755,31	0,47	449.988,69	0,00
Educação	18.101.159,69	19.218.071,04	3.177.740,77	12.208.730,74	27,51	7.009.340,30	3.093.404,29	10.738.455,98	30,19	8.479.615,06	0,00
Administração Geral	6,00	56,00	31,90	31,90	0,00	24,10	31,90	31,90	0,00	24,10	0,00
Alimentação e Nutrição	277.256,32	277.256,32	8.567,46	214.952,26	0,48	62.304,06	17.284,63	17.284,63	0,05	259.971,69	0,00
Ensino Fundamental	14.200.529,72	15.313.414,61	2.529.727,63	9.645.875,75	21,73	5.667.538,86	2.448.267,87	8.409.581,54	23,64	6.903.833,07	0,00
Educação Infantil	3.136.317,65	3.140.294,11	569.107,47	2.069.246,23	4,66	1.071.047,88	557.513,58	2.032.933,31	5,72	1.107.360,80	0,00
Educação Especial	487.050,00	487.050,00	70.306,31	278.624,60	0,63	208.425,40	70.306,31	278.624,60	0,78	208.425,40	0,00
Cultura	97.500,00	88.278,69	0,00	48.260,10	0,11	40.018,59	0,00	2.470,00	0,01	85.808,69	0,00
Difusão Cultural	97.500,00	88.278,69	0,00	48.260,10	0,11	40.018,59	0,00	2.470,00	0,01	85.808,69	0,00
Direitos da Cidadania	31.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Urbanismo	5.014.542,63	12.988.265,82	2.300.496,06	4.323.513,23	9,74	8.664.752,59	393.053,72	1.426.374,18	4,01	11.561.891,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.014.542,63	12.688.265,82	2.235.805,23	4.028.122,40	9,08	8.660.143,42	393.053,72	1.426.374,18	4,01	11.261.891,64	0,00
Habitação Urbana	0,00	300.000,00	64.690,83	295.390,83	0,67	4.609,17	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Saneamento	1.492.658,74	1.976.156,73	96.517,48	935.112,73	2,11	1.041.044,00	176.500,19	495.037,88	1,39	1.481.118,85	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	138.203,00	138.203,00	1.108,00	1.108,00	0,00	137.095,00	0,00	0,00	0,00	138.203,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.002,00	40.002,00	0,00	0,00	0,00	40.002,00	0,00	0,00	0,00	40.002,00	0,00
Controle Ambiental	23.200,00	23.200,00	1.108,00	1.108,00	0,00	22.092,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	75.001,00	75.001,00	0,00	0,00	0,00	75.001,00	0,00	0,00	0,00	75.001,00	0,00
Agricultura	425.350,00	341.115,75	8.473,22	82.338,91	0,19	258.776,84	18.240,50	46.860,19	0,13	294.255,56	0,00
Extensão Rural	425.350,00	341.115,75	8.473,22	82.338,91	0,19	258.776,84	18.240,50	46.860,19	0,13	294.255,56	0,00
Desporto e Lazer	112.500,00	212.885,34	53.516,54	154.790,54	0,35	58.094,80	10.533,20	70.401,00	0,20	142.484,34	0,00
Lazer	112.500,00	212.885,34	53.516,54	154.790,54	0,35	58.094,80	10.533,20	70.401,00	0,20	142.484,34	0,00
Encargos Especiais	197.000,00	197.000,00	10.321,14	168.753,16	0,38	28.246,84	19.995,17	117.467,57	0,33	79.532,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	197.000,00	197.000,00	10.321,14	168.753,16	0,38	28.246,84	19.995,17	117.467,57	0,33	79.532,43	0,00
Reserva de Contingência	2.315.284,04	2.285.284,04	0,00	0,00	0,00	2.285.284,04	0,00	0,00	0,00	2.285.284,04	0,00

Reserva de Contingência	83.294,15	53.294,15	0,00	0,00	0,00	53.294,15	0,00	0,00	0,00	53.294,15	0,00
Reserva do RPPS	2.231.989,89	2.231.989,89	0,00	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.714.225,02	3.879.352,44	572.289,01	2.316.949,85	5,22	1.562.402,59	572.289,01	2.316.949,85	6,51	1.562.402,59	0,00
Legislativa	130.317,47	100.317,47	14.653,75	57.015,11	0,13	43.302,36	14.653,75	57.015,11	0,16	43.302,36	0,00
Ação Legislativa	130.317,47	100.317,47	14.653,75	57.015,11	0,13	43.302,36	14.653,75	57.015,11	0,16	43.302,36	0,00
Administração	818.255,24	805.962,66	120.903,01	486.970,13	1,10	318.992,53	120.903,01	486.970,13	1,37	318.992,53	0,00
Administração Geral	818.255,24	805.962,66	120.903,01	486.970,13	1,10	318.992,53	120.903,01	486.970,13	1,37	318.992,53	0,00
Assistência Social	13.200,00	18.200,00	387,00	580,50	0,00	17.619,50	387,00	580,50	0,00	17.619,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	387,00	580,50	0,00	4.419,50	387,00	580,50	0,00	4.419,50	0,00
Saúde	760.250,00	965.170,00	150.842,42	614.080,40	1,38	351.089,60	150.842,42	614.080,40	1,73	351.089,60	0,00
Administração Geral	760.250,00	853.170,00	106.997,24	548.317,84	1,24	304.852,16	106.997,24	548.317,84	1,54	304.852,16	0,00
Atenção Básica	0,00	70.000,00	17.490,36	26.216,45	0,06	43.783,55	17.490,36	26.216,45	0,07	43.783,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	42.000,00	26.354,82	39.546,11	0,09	2.453,89	26.354,82	39.546,11	0,11	2.453,89	0,00
Educação	1.992.002,31	1.989.502,31	285.502,83	1.158.303,71	2,61	831.198,60	285.502,83	1.158.303,71	3,26	831.198,60	0,00
Ensino Fundamental	1.366.677,05	1.355.633,43	195.351,73	794.671,88	1,79	560.961,55	195.351,73	794.671,88	2,23	560.961,55	0,00
Educação Infantil	534.275,26	542.818,88	77.880,62	312.223,04	0,70	230.595,84	77.880,62	312.223,04	0,88	230.595,84	0,00
Educação Especial	91.050,00	91.050,00	12.270,48	51.408,79	0,12	39.641,21	12.270,48	51.408,79	0,14	39.641,21	0,00
Direitos da Cidadania	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	64.619.159,12	79.651.539,78	11.852.793,31	44.381.305,57	100,00	35.270.234,21	10.090.944,74	35.570.915,63	100,00	44.080.624,15	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EC31951F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESA COM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.707.790,12	5.707.790,12	3.796.897,75	66,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.735.795,15	1.735.795,15	1.337.301,00	77,04
1.1.1 - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	1.115.231,69	79,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.103,14	325.103,14	222.069,31	68,31
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	410.180,67	56,63
1.2.1 - ITBI	724.298,89	724.298,89	409.924,32	56,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	256,35	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.047.871,85	2.047.871,85	1.172.050,63	57,23
1.3.1 - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	1.046.051,46	53,59
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.737,67	95.737,67	125.999,17	131,61
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	877.365,45	73,12
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.544.502,23	36.544.502,23	22.686.671,55	62,08
2.1 - Cota-Parte FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	11.268.961,03	64,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.382.584,70	17.382.584,70	10.598.954,71	60,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	670.006,32	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	9.344.693,40	56,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.542,40	26.542,40	12.483,04	47,03
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	43.127,73	55,24
2.5 - Cota-Parte ITR	46.829,57	46.829,57	4.720,27	10,08
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	2.012.686,08	84,13
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	42.252.292,35	42.252.292,35	26.483.569,30	62,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.217,75	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	831.324,16	930.537,94	629.455,23	67,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	393.652,82	393.652,82	258.219,47	65,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	277.256,32	277.256,32	158.652,00	57,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.415,02	160.415,02	108.399,37	67,57
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	99.213,78	99.213,78	100,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.970,61	0,00

6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.849.449,17	1.221.278,57	66,03
6.1 - Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.849.449,17	1.221.278,57	66,03
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.331.324,16	2.779.987,11	1.853.951,55	66,69

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100(%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.153.287,07	7.153.287,07	4.403.332,75	61,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.320.903,57	3.320.903,57	2.215.655,27	66,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.323.608,37	3.323.608,37	1.773.073,99	53,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.308,48	5.308,48	3.066,23	57,76
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.615,16	15.615,16	8.055,91	51,59
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.365,91	9.365,91	943,97	10,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	478.485,58	478.485,58	402.537,38	84,13
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.295.180,18	11.295.180,18	7.628.416,35	67,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.215.180,18	11.215.180,18	7.609.878,42	67,85
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	18.537,93	23,17
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.061.893,11	4.061.893,11	3.206.545,67	78,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.738.460,54	8.738.460,54	5.507.992,01	63,03	5.506.339,32	63,01	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.427.210,59	2.427.210,59	1.546.704,84	63,72	1.546.704,84	63,72	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.311.249,95	6.311.249,95	3.961.287,17	62,77	3.959.634,48	62,74	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.476.719,64	2.476.719,64	1.806.422,76	72,94	1.330.561,14	53,72	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.476.719,64	2.476.719,64	1.806.422,76	72,94	1.330.561,14	53,72	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.215.180,18	11.215.180,18	7.314.414,77	65,22	6.836.900,46	60,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	72,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	17,44
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	10,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.670.592,91	3.679.136,53	2.381.469,27	64,73	2.345.156,35	63,74	0,00
22.1 Creche	1.299.466,91	1.261.323,50	831.641,90	65,93	797.639,30	63,24	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	795.110,59	795.110,59	514.220,25	64,67	514.220,25	64,67	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	504.356,32	466.212,91	317.421,65	68,09	283.419,05	60,79	0,00
22.2 Pré-escola	2.371.126,00	2.417.813,03	1.549.827,37	64,10	1.547.517,05	64,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.632.100,00	1.632.100,00	1.032.484,59	63,26	1.032.484,59	63,26	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	739.026,00	785.713,03	517.342,78	65,84	515.032,46	65,55	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	14.091.238,93	14.359.089,18	9.787.971,29	68,17	8.608.916,59	59,95	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.787.969,59	8.787.969,59	5.767.709,93	65,63	5.290.195,62	60,20	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.303.269,34	5.571.119,59	4.020.261,36	72,16	3.318.720,97	59,57	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	17.761.831,84	18.038.225,71	12.169.440,56	67,46	10.954.072,94	60,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.206.545,67
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	3.206.545,67
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	7.747.527,27
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS				NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	393.652,82	393.652,82	205.218,70	52,13	178.575,70	45,36	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.937.671,34	2.775.638,82	992.343,29	35,75	764.079,15	27,53	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.331.324,16	3.169.291,64	1.197.561,99	37,79	942.654,85	29,74	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.093.156,00	21.207.517,35	13.367.002,55	63,03	11.896.727,79	56,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.840,63	1.736,54
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.044,38	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	6.796,25	1.736,54
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	532.863,55	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.609.878,42	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.982.335,93	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	6.733.289,63	0,00
48.2 - Restos a Pagar	249.046,30	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.537,93	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.178.943,97	0,00
51. (+) Ajustes	45.460,44	0,00
51.1 Retenções	45.632,99	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-172,55	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.224.404,41	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:52E4F0B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Julho - Agosto/2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.707.790,12	5.707.790,12	3.796.897,75	66,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	1.115.231,69	79,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	409.924,32	56,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	1.046.051,46	53,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	877.365,45	73,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.355,31	70.355,31	20.455,10	29,07
Dívida Ativa dos Impostos	274.320,92	274.320,92	249.393,01	90,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.164,58	76.164,58	78.476,72	103,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.544.502,23	36.544.502,23	22.016.665,23	60,25
Cota-Parte do FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	10.598.954,71	60,97
Cota Parte do ITR	46.829,57	46.829,57	4.720,27	10,08
Cota-Parte do IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	2.012.686,08	84,13
Cota-Parte do ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	9.344.693,40	56,23
Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	43.127,73	55,24
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.542,40	26.542,40	12.483,04	47,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.542,40	26.542,40	12.483,04	47,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	42.252.292,35	42.252.292,35	25.813.562,98	61,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.987.578,17	4.987.578,17	3.625.738,36	72,70
Provenientes da União	4.814.047,76	4.814.047,76	3.528.862,91	73,30
Provenientes dos Estados	129.506,41	129.506,41	61.973,34	47,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.024,00	44.024,00	34.902,11	79,28
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	460.000,00	460.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	700.000,00	909.830,00	129,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.987.578,17	6.147.578,17	4.995.568,36	81,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	14.428.812,17	16.619.053,62	11.273.605,68	67,84	10.052.776,44	60,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.035.740,49	10.833.400,98	7.408.734,53	68,39	7.406.562,54	68,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.393.071,68	5.785.652,64	3.864.871,15	66,80	2.646.213,90	45,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	263.400,00	2.108.400,00	1.177.860,59	55,87	80.401,58	3,81	0,00
Investimentos	263.400,00	2.108.400,00	1.177.860,59	55,87	80.401,58	3,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.692.212,17	18.727.453,62	12.451.466,27	66,49	10.133.178,02	54,11	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x NÃO PROCESSADOS 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.943.554,17	9.056.446,78	5.378.958,29	43,20	3.527.215,60	34,81	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.943.554,17	9.056.446,78	5.378.958,29	43,20	3.527.215,60	34,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.943.554,17	9.056.446,78	5.378.958,29	43,20	3.527.215,60	34,81	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.748.658,00	9.671.006,84	7.072.507,98	56,80	6.605.962,42	65,19	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.733.927,97

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	21.901,93	0,00	9.017,16	12.884,77	0,00
Inscritos em 2016	13.558,19	0,00	7.648,86	5.909,33	0,00
Inscritos em 2017	669.624,49	35.160,31	563.827,53	70.636,65	0,00
Total	705.084,61	35.160,31	580.493,55	89.430,75	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	9.587.824,99	9.542.673,83	7.073.176,83	56,81	6.606.631,27	65,20	0,00
Atenção Básica	1.095.781,70	2.396.859,85	1.148.887,43	9,23	1.121.086,76	11,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.540.451,48	6.091.765,94	4.011.339,81	32,22	2.235.072,68	22,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	59.410,00	79.410,00	9.500,67	0,08	3.632,00	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.744,00	616.744,00	208.561,53	1,67	166.755,31	1,65	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.692.212,17	18.727.453,62	12.451.466,27	100,00	10.133.178,02	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F65847C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.263/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.263/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**, para cobrir despesas com materiais de consumo, sendo peças para fazer manutenção de veículo pertencente a SEMOSP, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos Livres	10.000,00	1
Total									10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	127	0053	2	072	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	Ordenamento Urbano	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	7.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativos Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	3.000,00	1
Total									10.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0BFDCB26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL WAGNER DONISETE DA SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	motorista	Mat:	**1847**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 66916715	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à Ji-paraná/RO, a fim de conduzir a coordenadora da casa de acolhimento Raio de Luz juntamente com a menor que reside na casa para acompanhamento médico.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/09/ 2018**	Chegada em	**19/09/ 2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE		LOCALIDADE	
VEÍCULO	**MARCA**	**DE**	PARA
CAMINHONETE	L200 TRITON PLACA 5418	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ-RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

18/09/2018

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FB7AE830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 17 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio

CADASTRO	**NOME DO CONTRIBUINTE**
SETOR 08	
10010	VIVIANE SANTOS DE SOUZA
10842	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
10843	ESAUL DOS SANTOS
10857	ALBERINDA CRIVELLI
10863	MAURO BARBEIRO HERREIRA
6250	GERALDO SILVA BRITO
6276	ANANIAS GONZAGA
6305	VALDECI SILVEIRO
6408	CICERO ANTONIO DA SILVA
6452	MARIA RITA DA COSTA
6465	VALDENIR SILVA BRITO
6473	LUZIA DAMIAO DE MELO
6502	MARIA APARECIDA RAMOS
6507	VALDIVINO DOS SANTOS

6514	ADRIANO CAZARINI
6545	EDILENE DA SILVA
6569	SIMONE MARIA DE JESUS
6642	LINDAURA SALGUEIRO
6736	IVONETE FRANCISCA DE AZEVEDO
6784	JEAN CLAUDINO DOS SANTOS
6790	ROSENILDA PEREIRA
6812	PETRONILIO GOMES
6818	DIEGO DA SILVA
6844	CLAUDINEIA DOS SANTOS
6849	ROSENILDA SOUZA COSTA
6858	DULCILENE FERNANDES
6859	EVERALDO BATISTA
7182	GILBERTO DE OLIVEIRA
7183	EDILENE DOS SANTOS DIAS
7187	MARCELI DE OLVEIRA FERREIRA
7191	ADENILSON GONÇALVES
7199	ARINDA DE SOUZA
7203	IRACI BATISTA DE OLIVEIRA
7206	MARIA DE LURDES RODRIGUES
7209	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
7218	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA
7228	SEILDA PEREIRA DE SOUZA
7241	ANILZA PEREIRA
7243	ELIANE DOS SANTOS
7245	LINDOMAR MARQUES
7252	ALINE DOS SANTOS
7255	VALDETE OLIVEIRA MARTINS
7272	VANILSO ALBUQUERQUE
7277	MOISES SEVERINO
7294	CELIA BARBOSA DA SILVA
7302	IVANI COSME
7304	ROGERIO PICOLI
7314	LANA CRISTINA
7318	JACKSON LUIS
7323	ELCIO SANCHES
7324	VALDECI FARIAS
7327	MARIA HELENA DA SILVA
7328	MARIA DE FATIMA LINS
7331	WANDERLEI DOS SANTOS
7346	CLEMENCIA PEREIRA DA SILVA
7354	MARIA JISLEIDE DOS SANTOS
7358	VERONICE DUARTE
7394	EZEQUIEL FEITOSA DA SILVA
7395	CELMA PACO
7398	MARIA ISABEL FERREIRA
7401	KARINA ANDRADE
7413	SOLAMITA SOLANGE DE SOUZA
7423	MARIA DA PENHA LELIS
7449	ADRIANO CARDOSO
7472	IVONES PEREIRA
7515	ANA ROSA BARTETZKO
7525	MARIA ORACIO DE LIMA
7527	FRANCISCO AUGUSTO ANDREZA
7581	VENINA RODRIGUES
7714	FLAVIANA DE OLIVEIRA
7749	WANDERLEY NUNES
7750	LUIZ PAULO TEIXEIRA
7753	ADELINO FRANCISCO
7754	ADRIANO DA LUZ SANTOS
7756	JOEL DA SILVA
7758	CREUSA ALVES BORGES
7812	LUCYENE GONSALVES
7820	MARCELO ALVES DA CUNHA
7836	ELISON FRANCISCO
7837	PEDRO PEREIRA DA SILVA
7839	CLECIANE PEREIRA DA SIVLA
7863	MARIA DE FATIMA LINA
7897	KESSIDIONY SANTOS
7911	FRANCISCO VICENTE
7926	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE
7937	GERALDO DOS SANTOS
7940	OTAVIO BORGES
7955	ADUISSO BATISTA
7984	LEVINO FRANCISCO
7988	MARCIA CRISTINA COLARES
7997	AURENICE ALVES DE OLIVEIRA
8002	DELMERIZA ALVES
8028	JULIO CESAR FERREIRA
8030	DAVI ALVES DO NASCIMENTO
8037	SAMUEL ALVES CARDOSO
8115	SAMUEL ZAURIZIO
8120	ANTONIO BLAUSIUS
8147	ROSENGELA RIBEIRO LOPES
8173	ALEMRINDA FERREIRA
8208	EUZIANE EVANGELISTA
8273	GIDEON PEREIRA DE OLIVEIRA
8304	MIRIAN VALENTIM

8306	MARIA JOSINA
8315	JOAO CARLOS RODRIGUES
8337	CLUDIO BEZERRA
8355	NEUZA OLIVEIRA DA SILVA
8387	JULIANA PEREIRA
8424	JOSE DO ROSARIO
8436	PEDRO FELIX
8457	LUIZ MULER
8458	CHRYSTINO NUNES GAMA
8460	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
8465	MARIA DE FATIMA LIMA
8467	DEROLINDA RODRIGUES
8473	MANOEL VICENTE
8692	NEIDE ALVES DA SILVA
8745	ELIANE BAIA
8809	JESIANA MOURA
8822	MARIA ELENA DA SILVA
8823	ROBSON DE SOUZA
8855	JOAO RAMOS DA CRUZ
8876	VICENTE GONZAGA
8898	MARIA APARECIDA DE MORAES
9027	JOACY ALEXANDRE
9063	GILBERTO DE JESUS ANDREZA
9125	FREDEVINA BISPO
9128	ADIR DA SILVA
9362	LINA BUENO GAMA
9530	ANDRELINA DE LIMA
9712	ROGERIO BORGES
9786	CLEIDE SIQUEIRA
9789	CICERA CORREIA LIMA
9794	MARIA NAZARE
9796	ADENILSON JOSE
9799	JOSE GERALDO DE SOUZA
TIPO 02-FORUM	
2-16498	JOSE NILTON DANTAS
500260	CERAMICA PORTUGUESA
500387	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIDER
504559	APOIO RURAL COMERCIO DE PRODUTOS
505556	S DA SILVA MENDES
505631	CERAMICA JF EIRELLI-ME
505732	DISAGUA DISTRIBUIDORA
505741	ENGEGLOBAL CONSTRUÇOES
505751	S.E DE SOUZA
505876	V. DA SILVA CRUZ
505892	M.B.C ESTRUTURAS EIRELI
505897	COMETA DISTRIBUIDORA
505926	CLAUDICEIA PB DE PAULA
505937	VILCZAK E MARTINS
506415	ROCHA & MOREAL
506426	J.L.P COMERCIO
506445	AUTO POSTO SAN DIEGO
506635	S PARRA
572154	J & J EMPREENDIMENTOS
572207	R. BAUTZ MATERIAIS
572209	TERRA REPRESENTAÇOES
572246	ODAIR CALISTO
572277	CONSTRUTORA JOAO DE BARRO
572376	TALITA CANFUR FREITAS
572231	JEFERSON DOS SANTOS
572650	A.L.C DE FREITAS
504880	NOEL VAZ DE OLIVEIRA
505814	ANTONIO FERNNANDES DE SOUZA
FEIRANTES	
2-16499	MARILEIA BONFANTE
2-16502	CARLOS ALBERTO FERNANDES
2-16506	JAILDES PINTO DE JESUS
504899	JOSE MORAIS
504901	OLIVALDO LUIZ DA COSTA
504922	ADINIZIO DE SOUZA
505805	FRANCIELE ANTONIA
506440	SILVIA TEXEIRA
506603	SAMUEL LOUBAC
506611	RAIMUNDO RAMOS SOARES
506614	CLAUDIO REIS NETO
572163	JOSE CASSIANO
572285	ORLANDO JOSE DA SILVA
572709	CUSTODIA ELIAS DA SILVA
572760	BRUNO MAICON TRAVESANI
572805	ANTONIO DA SILVA SIMOES
504826	GESSY ALVES MARTINS
504883	OSVALDO ROCHA
506431	JOAO EVANGELISTA BONFIM
506440	SILVIA TEXEIRA
572388	ANTONIO DE SOUZA
572427	VAGNER LOPES RODRIGUES
572677	IZETH MATRICARDI
504839	JONILHA MAXIMINO
504854	CLEDSON COSTA

572163	JOSE CASSIANO NARCISO
572278	KLEITON SANTOS SILVA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3C83C277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 237/GAB/SEMED Porto Velho, 14 de Setembro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 3.103/I, de 11 de Junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-15/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias as servidoras abaixo relacionados, no período de 24 a 28/09/18, para deslocamento BR 364-km 13- Hortifrutigranjeiro, linha progresso, Estrada dos Periquitos- KM 10, Gaspar Aleixo-nº 11 – São José, Estrada do Santo Antônio- km 06, Linha 28 de Novembro- km 22- Cujubim Grande, linha 28 de Novembro- km 22, linha 28 de Novembro- km 42- P.A Aliança no Município de Porto Velho/RO, para fins de regularização junto a este Conselho Municipal de Educação – CME.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
186967	Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Técnica	4 ½	80,74	363,33
9080748	Conceição Patriota Ferreira	Técnica	4 ½	80,74	363,33
300822	Pedro dos Prazeres Rosas	Motorista	4 ½	75,02	337,59

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4394E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 286/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 286/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00381-00/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até a cidade de Recife/PE, com o objetivo de Participar do 54º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. No período de 01/09/2018 à 06/09/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.0187/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Régia de Lourdes Ferreira Pachêco Martins	844250	Médico Veterinário/Dir. do Dep. de Vig. em Saúde	5 e ½	R$325,88	R$1.955,28	Recife/PE
Deuzeli Sales de Sousa Pereira	121360	Médica Veterinária	5 e ½	R$325,88	R$1.955,28	Recife/PE
Ednaldo Lira Cavalvante	121310	Médico Veterinário	5 e ½	R$325,88	R$1.955,28	Recife/PE
Eleildon Mendes Ramos	121335	Médico Veterinário	5 e ½	R$325,88	R$1.955,28	Recife/PE

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:04B172DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 287/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 287/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00383-00/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até a cidade de Guajará Mirim/RO, com o objetivo de Participar do XI ENORD – Encontro Norte de Redução de Danos e III Seminário de Articulação em Saúde e Direitos Humanos Regional Norte. No período de 02/09/2018 à 05/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.662/2018/DEMAC/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	72835	Psicóloga	3 e ½	R$ 159,97	R$ 559,89	Guajará Mirim/RO
Vera Maria Vasconcelos Xavier	7098	Assistente Social	3 e ½	R$ 159,97	R$ 559,89	Guajará Mirim/RO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64F9C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 289/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 289/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00405-00/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até os distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo/RO, com o objetivo de realizarem ações de Borrifação Intradomiciliar, Termonebulização, Educação em Saúde, Busca Ativa, Diagnóstico e Tratamento de Malária. No período de 10/09/2018 à 22/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.201/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Frank Júnior Alves da Costa	234211	Agente de Combate às Endemias	12 e ½	72,02	937,75	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo/RO
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	Agente de Combate às Endemias	12 e ½	72,02	937,75	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo/RO
Adriano Freire Costa	223355	Agente de Combate às Endemias	12 e ½	72,02	937,75	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo/RO
Osney Rodrigues da Silva	241034	Agente de Combate às Endemias	12 e ½	72,02	937,75	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo/RO
Rafael Bocardi do Nascimento	235386	Agente de Combate às Endemias	12 e ½	72,02	937,75	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo/RO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A20D8E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 290/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 290/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00404-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 e ½ diárias (três diária e meia), os servidores abaixo relacionados, que se deslocarão os distritos de Jacy Paraná, Baixo Madeira e Rio Pardo até este Município de Porto Velho, com o objetivo de Participarem da Reunião de Avaliação Epidemiológica do 2º Quadrimestre, Planejamento 2019. No período de 17/09/2018 à 20/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.201/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Lucielton da Silva Sales	239914	Agente de Combate às Endemias	3 e ½	72,02	262,57	Porto Velho/RO
Elder Benício Esteves	215716	Agente de Combate às Endemias	3 e ½	72,02	262,57	Porto Velho/RO
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	Agente de Combate às Endemias	3 e ½	72,02	262,57	Porto Velho/RO
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	Agente de Combate às Endemias	3 e ½	72,02	262,57	Porto Velho/RO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F7BC0F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2288 de 06.09.2018, torna público o **Registro de Preços nº 047/2018 – Pregão Eletrônico 094/2018 – Licitação nº732863 – Processo 02.00204/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material Penso (Gel para ultrassonografia, Filme UPP, Eletrodo), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.Gel para ultrassonografia, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. Deve ser de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 250 ML.	2.340	UNIDADE	Multi Gel	R$ 2,56	R$ 5.990,40	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, n. 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2.Filme upp – 110 s compatível com o vídeo printer SONY 897 e 898. CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 110MMX20M.	72	CAIXA	Med Pex	R$ 430,55	R$ 30.999,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, n. 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3.Eletrodo, de espuma para ecg hidrogel adesivo condutivo substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos que adira facilmente a pele. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 01 ano e registro no ministério da saúde. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. PACOTE COM 50UND.	3.720	PACOTE	Med Pex	R$ 11,29	R$ 41.998,80	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, n. 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

Porto Velho, 19 de setembro de 2018

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6004A157

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a retificação da alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2017, Processo Administrativo nº 08.00237/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "INJETÁVEIS I".

Onde se lê:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML Solução Injetável 2ML	242.400	AMPOLA	SANTISA	R$ 0,36	R$ 87.264,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML Solução Injetável 2ML	242.400	AMPOLA	SANTISA	R$ 0,36	R$ 87.264,00
EMPRESA: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ:** 02.520.829/0001-40						
Endereço: Rodovia BR 480, nº 180 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000						
Responsável: Gleison Sachet		**CPF:** 650.526.920-72				

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00317/2018.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de setembro de 2018.

Responsável Pela Elaboração
DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Matrícula 307315

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

_____

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85582CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	5,00	und	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 12.000 BTU´S - Ar condicionador Split system, capacidade 12.000 Btu´s/h, ciclo Frio, tipo parede (HI-Wall), tensão 220V/1F/60Hz, Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada para o ambiente, compressor rotativo, Controle Remoto com display em cristal líquido, com selo Procel classe A, com Instalação da unidade interna fixada no alto da parede (aparente) e unidade condensadora fixada na parede com suportes de cantoneira L pintada com distância máxima de 4 m entre unidades, construção de um sistema de drenagem com 6 m em tudo de PVC 20 mm, fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás. Garantia de 1 ano	comfee/42AFCB12F5	R$ 1.680,00	R$ 8.400,00	R$ 2.065,67	R$ 10.328,35	18,67%
2	3,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 30.000 BTU´S - Ar condicionador Split system, capacidade 30.000 Btu´s/h, ciclo Frio, tipo parede (HI-Wall), tensão 220V/1F/60Hz, Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada para o ambiente, compressor rotativo, Controle Remoto com display em cristal líquido, com selo Procel classe A, com Instalação da unidade interna fixada no alto da parede (aparente) e unidade condensadora fixada na parede com suportes de cantoneira L pintada com distância máxima de 4 m entre unidades, construção de um sistema de drenagem com 6 m em tudo de PVC 20 mm, fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar 2,5 mm), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás. Garantia de 1 ano	elgin/hef30000	R$ 4.188,00	R$ 12.564,00	R$ 5.896,00	R$ 17.688,00	28,97%
Subtotal Adjudicado R$ 20.964,00							Subtotal Orçado R$ 28.016,35		25,17%

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado	Vlr. Total Orçado	Economia (%)
R$ 20.964,00	R$ 28.016,35	25,17%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Primavera de Rondônia-RO, 19 de Setembro de 2018.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0B71EBFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do executivo municipal nº 2949/2018, torna pública a Homologação do resultado preliminar, para a seleção de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde e Saneamento, nos cargos de Farmacêutico e Técnico de Enfermagem – ESF, conforme segue:
Cargo: **Farmacêutico 40 HORAS**

COL.	Nº DE INSC.	NOME DE CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO				
				ESC	ESP	CAP	EXP	TOT
1.	**002**	**Cristiane O. Schlosser**	**11/07/1985**	**60**	**20**	**10**	**00**	**90,00**
2.	005	Amarildo Alves Nogueira	02/11/1967	60	00	10	10	80,00
3.	0017	Yohannes Ferreira dos Santos	30/08/1994	60	00	10	7,5	77,50
4.	0015	Tenes dias de Jesus Junior	02/12/1991	60	00	05	10	75,00
5.	006	Pauliana Kuster	08/12/1986	60	00	05	7,5	72,50
6.	0018	Deijomario Francisco Duarte	14/10/1982	60	00	00	10	70,00
7.	0021	Bruna de Gasperi Gomes Carvalho	11/05/1989	60	00	00	10	70,00
8.	012	Raylle Gabriel Issas	15/08/1990	60	00	00	7,5	67,50
9.	009	Vailton Brito da Silva	24/08/1990	60	00	00	05	65,00
10.	008	Rosilene Dias de Souza Santos	05/09/1981	60	00	00	2,5	62,50
11.	022	Fernanda Batista da Silva	20/08/1984	60	00	00	00	60,00
12.	004	Roberto Dantas Cavalcante Filho	02/02/1994	60	00	00	00	60,00

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC.: Número da Inscrição; ESC: Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Superior e registro no Conselho de Classe; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de farmácia, saúde pública ou áreas relacionadas a atenção básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total.

CARGO: **Técnico de Enfermagem ESF – 40 horas**

COL.	Nº DE INSC.	NOME DE CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO			
				ESC	CAP	EXP	TOT
1.	**007**	**Lucilene de Souza Paco**	**25/05/1980**	**60**	**30**	**10**	**100,00**
2.	001	Mônica Almeida da Silva Ferreira	**13/03/1989**	**60**	30	10	100,00
3.	0016	Edrina Ferreira da Silva	26/06/1971	60	22,5	10,00	92,50
4.	003	Daiane Guedes de Santana	12/06/1987	60	7,5	10	77,50
5.	0014	Francicleide Mourão da Conceição Santos	27/11/1971	60	00	10	70,00
6.	0013	Eva Felix Temistocles	06/02/1972	60	00	10	70,00
7.	0010	Suely Garcia da Silva	24/11/1986	60	00	10	70,00
8.	0019	Elizandra Correa Gonçalves Oliveira	27/10/1981	60	00	00	60,00
9.	0020	Gabriela Celebrini Silva	15/03/1990	60	00	00	60,00
10.	0011	Geisa Mourão dos Santos	26/08/1992	60	00	00	60,00

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC.: Número da Inscrição; ESC: Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Técnico e registro no Conselho de Classe; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atenção básica à saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total.

Rio Crespo/RO, 19 de Setembro de 2018.

GEMA GALGANE A. DE QUENTAL
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9C96B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2018

Portaria nº 356/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão e ou Gratificação de Representação."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido os (a)s Senhores (a)s abaixo relacionados os quais exerciam os cargos junto as Secretarias e datas de protocolo de solicitação de exoneração, conforme a seguir:

MAT.	NOME SERVIDOR (A)	SECRETARIA	DATA EXONERAÇÃO	CARGO
2941	ARIADNA ALVES SALDANHA	SEMGOV	18/09/2018	ASSESSOR TÉCNICO
4661	CLEBEA LIMA DE ALMEIDA	SEMEC	17/09/2018	ASSESSORA ESP. SECRETARIA
2964	CLEODOMAR BENETTI	SEMACOL	17/09/2018	DIRETOR ALMOXARIFADO
2966	DAISY KELLY DA SILVA	SEMUSA	17/09/2018	COORD. REC. HUMANOS HOSPITALAR
2769	DANIELE DE OLIVEIRA R MONFREDINHO	SEMGOV	17/09/2018	ASSESSOR T. ESPECIAL
2845	DAVID HOLANDA	SEMPLADEGE	17/09/2018	SUP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2973	EDILSON ANTUNES VIEIRA	SEMMADU	18/09/2018	GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO
2952	EDSON GAMA	SEMGOV	18/09/2018	DIRETOR ADMINISTRATIVO
2961	EDUARDO FERNANDES HYDALGO	SEMGOV	18/09/2018	DIRETOR ESPECIAL DE CONVÊNIOS
2956	ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA	SEMGOV	18/09/2018	ADMINISTRADOR DISTRITAL
2974	ELIZABETH ANASTACIO DE B. AGUIAR	SEMGOV	18/09/2018	COORDENADOR DE OUVIDORIA
2972	FABIANE FERREIRA PIRES	SEMAS	17/09/2018	DIRETORA CRAS
2981	FRANCISCO ASSIS DA CRUZ	SEMPLADEGE	17/09/2018	ASSESSOR TÉCNICO SERV. ARQUITETURA
2962	GEOVANE DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMACOL	17/09/2018	ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICA
2875	IVANILDA P. DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAS	17/09/2018	DIR. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2827	JEANETE VARGAS	SEMGOV	18/09/2018	COORDENADOR SERV. INF. CIDADÃO - SIC
2957	JEFERSON F. .DELFINO DE ROLIM	SEMGOV/PGM	17/09/2018	DIRETOR DIV. CONTENCIOSO FISCAL
2980	JEICIANE BUK DE SOUZA	SEMAGRI	18/09/2018	COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO
2949	LARRUBIA LAIANA DA SILVA CRUZ	SEMGOV	17/09/2018	ASSESSOR TÉCNICO
2850	LEDIR ASCOLI	SEMGOV	18/09/2018	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
2979	LUCAS GOMES MELO	SEMGOV	18/09/2018	OUVIDOR MUNICIPAL
2955	LUIZA NERI B. RODRIGUES	SEMAGRI	18/09/2018	COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO
2936	MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	SEMAGRI	18/09/2018	ASSESSOR TÉCNICO
2874	NOETE DA SILVA BERNARDO	SEMFAZ	17/09/2018	DIRETOR DE RECEITAS
2948	PAULO JESSE DOS S. TAVEIRA	SEMACOL	17/09/2018	CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2939	RAQUEL MILAGRE LOPES	SEMACOL	17/09/2018	COORDENADOR DE ARQUIVOS REC. HUMANOS
2848	RITA DE CASSIA R. DA C. FARIAS	SEMFAZ	17/09/2018	ASSESSOR TÉCNICO
2968	WALLISSON MILARD PESSOA	SEMAGRI	18/09/2018	ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta,

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:74EC3B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/18

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/18

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 34.745.729/0001-09, situada à Rua/Av. CASTELO BRANCO, 16980 CENTRO Cacoal RO 78975-010, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. José Néri Correia Lira, Brasileiro, portador de CPF n°. 338.123.819-15, RG n° 1.860.948 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2018 – Processo Administrativo nº. 794/2018 com homologação em 10/09/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do

Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4577	Pneu 1000x20, novo, diagonal, 16 lonas, borrachudo traseiro (caminhões e ônibus pesados) - Marca Pirelli	UN	20,00	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00-
2	3716	Pneu 1000 x 20, novo, diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (caminhões e ônibus pesados) – Marca Centella	UN	12,00	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
3	12777	Pneu 275/801-22.5 Diagonal, radial, borrachudo traseiro – Marca Firestone	UM	4,00	R$ 1.389,00	R$ 5.556,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo VI (Projeto Básico/Termo de referencia) parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 31/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2018 - Processo Administrativo nº. 794/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 43.836,00** (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 753/2018 de 18/09/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: 06.001.26.782.0008.1.111.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 31/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as

partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 31/2018, Edital de Licitação 31/2018 – Processo Administrativo nº. 794/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 31/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 048/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de setembro de 2018**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Raly Pneus Comercio de Pneus e Peças Para Veiculos LTDA
JOSÉ NÉRI CORREIA LIRA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. **79**4/2018
Contrato nº. 048/2018

ORDEM DE SERVIÇOS
O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 34.745.729/0001-09**, ***a efetuar a entrega dos pneus***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 048/2018, e fica a disposição no processo n. 794/2018, empenho 753/2018 da SEMECE.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de setembro de 2018.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 794/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 048/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 31/2018
DATA HOMOLOGACAO: 13/09/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMATICA: 06.001.26.782.0008.1.111.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 010834 – PNATE
Nota(s) de Empenho(s): 753/2018
Contratante: Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ N°. 34.745.729/0001-09**
Valor Contratado: R$ **R$ 43.836,00** (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais) Referente à entrega dos seguintes pneus:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4577	Pneu 1000x20, novo, diagonal, 16 lonas, borrachudo traseiro (caminhões e ônibus pesados) - Marca Pirelli	UN	20,00	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00-
2	3716	Pneu 1000 x 20, novo, diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (caminhões e ônibus pesados) – Marca Centella	UN	12,00	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
3	12777	Pneu 275/801-22.5 Diagonal, radial, borrachudo traseiro – Marca Firestone	UM	4,00	R$ 1.389,00	R$ 5.556,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de setembro de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSÉ NÉRI CORREIA LIRA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5ABB3EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 051

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, ao resultado do Pregão Eletrônico n. **051/2018,** referente aos **Processos n. 846/18/SEMEC; 909/18/SEMAS; 910/18/SEMSAU; 911/18/SEMSAU; 967/18/SEMOSP; 981/18/SEMAA E 929/18/GABINETE DO PREFEITO,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS(MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E MOTOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: CRISTIANO ZIELINSKI SA SILVEIRA 81034555200
CNPJ/CPF: 24.090.884/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	193,00	R$ 35,00	R$ 6.755,00
2	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO CAMINHONETE.	SERVIÇO	23,00	R$ 47,00	R$ 1.081,00
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE CAMINHAO BAU.	SERVIÇO	18,00	R$ 104,00	R$ 1.872,00
4	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE MEDIO PORTE MICRO ONIBUS.	SERVIÇO	33,00	R$ 71,00	R$ 2.343,00
5	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA POR BAIXO, COM EXECAO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE ONIBUS.	SERVIÇO	20,00	R$ 134,00	R$ 2.680,00
6	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	SERVIÇO	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
7	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00
8	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	SERVIÇO	25,00	R$ 80,00	R$ 2.000,00
9	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO MICRO-ÔNIBUS.	SERVIÇO	30,00	R$ 75,00	R$ 2.250,00
10	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEICULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	200,00	R$ 90,00	R$ 18.000,00

11	LAVAGEM GERAL MOTOCICLETA. TIPO: XTZ, TITAN ENTRE OUTRAS.	SERVIÇO	55,00	R$ 10,00	R$ 550,00
12	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE: STRADA, FIORINO E MONTANA.	SERVIÇO	60,00	R$ 38,00	R$ 2.280,00
13	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO: CAMINHONETE (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	80,00	R$ 50,00	R$ 4.000,00
14	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETOR DE LIXOVW 13.180 - NDI 7089.	SERVIÇO	15,00	R$ 125,00	R$ 1.875,00
15	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVIÇO	15,00	R$ 130,00	R$ 1.950,00
16	LAVAGEM RETROESCAVADEIRAS.	SERVIÇO	35,00	R$ 120,00	R$ 4.200,00
17	LAVAGEM GERAL VEÍCULO PEQUENO PORTE	SERVIÇO	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
18	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SERVIÇO	25,00	R$ 73,00	R$ 1.825,00
19	LAVAGEM GERAL TOYOTA BANDEIRANTES NBB 1669	SERVIÇO	10,00	R$ 50,00	R$ 500,00
20	LAVAGEM DE MOTO NIVELAROAS PATROL.	SERVIÇO	25,00	R$ 175,00	R$ 4.375,00
21	LAVAGEM CAMINHÕESCAÇAMBA.	SERVIÇO	50,00	R$ 130,00	R$ 6.500,00
22	LAVAGEM PA CARREGADEIRA.	SERVIÇO	25,00	R$ 150,00	R$ 3.750,00
Valor Total Homologado - R$ 70.596,00					

Urupá, 19 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0DA4F52A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 052

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, ao resultado do Pregão Eletrônico n. **052/2018** referente aos **Processos n. 847/2018/SEMEC, 908/2018/SEMAS, 980/2018/SEMAA,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM A FINALIDADE DE REMENDAR E TROCAR PNEUS DOS VEÍCULOSDAS SECRETARIAS MUNICIPAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: EDMAR ROMAO DE LIMA 84091304249
CNPJ/CPF: 13.432.032/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	SERV	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	SERV	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS.	SERV	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO.	SERV	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERV	150,00	R$ 32,00	R$ 4.800,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	SERV	8,00	R$ 14,00	R$ 112,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	SERV	8,00	R$ 24,00	R$ 192,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS.	SERV	24,00	R$ 27,00	R$ 648,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERV	56,00	R$ 32,00	R$ 1.792,00
11	REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 13 À 15.	SERV	40,00	R$ 15,00	R$ 600,00
12	TROCA DE PNEU ARO 13 À 15.	SERV	20,00	R$ 14,00	R$ 280,00
13	REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE MOTOCICLETA.	SERV	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	4,00	R$ 14,00	R$ 56,00
15	REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE CAMINHAO.	SERV	150,00	R$ 32,00	R$ 4.800,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	40,00	R$ 32,00	R$ 1.280,00
17	REMENDO QUENTE PARA PNEU DE CAMIONETE.	SERV	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMIONETE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	12,00	R$ 24,00	R$ 288,00
19	REMENDO QUENTE PARA PNEU DE VEÍCULO LEVE.	SERV	30,00	R$ 15,00	R$ 450,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE VEICULO LEVE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	12,00	R$ 14,00	R$ 168,00
21	REMENDO QUENTE PARA PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO.	SERV	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00
22	SUBSTIUTIÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	6,00	R$ 32,00	R$ 192,00
23	REMENDO QUENTE PARA PNEU (TRASEIRO) DA RETRO.	SERV	20,00	R$ 60,00	R$ 1.200,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	6,00	R$ 60,00	R$ 360,00
25	REMENDO QUENTE PARA PNEU DA PATROL.	SERV	70,00	R$ 60,00	R$ 4.200,00
26	SUSBSTITUIÇÃO DE PNEU DA PATROL (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	12,00	R$ 60,00	R$ 720,00
27	REMENDO QUENTE PARA PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50,00	R$ 90,00	R$ 4.500,00
28	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	12,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
29	REMENDO QUENTE PARA PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR.	SERV	15,00	R$ 32,00	R$ 480,00
30	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	6,00	R$ 32,00	R$ 192,00
31	REMENDO QUENTE PARA PNEU (TRASEIRO) DO TRATOR	SERV	15,00	R$ 90,00	R$ 1.350,00
32	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERV	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
Valor Total Homologado - R$ 34.685,00					

Urupá, 19 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D08A6FDB
